

# Principais Julgados Jurisprudência\*

**A União Duradoura entre Homem e Mulher** com o propósito de estabelecer uma vida em comum, pode determinar a obrigação de prestar alimentos ao companheiro necessitado, uma vez que o dever de solidariedade não decorre exclusivamente do casamento, mas também da realidade do laço familiar. Precedente da Quarta Turma. Recurso especial conhecido e provido, a fim de que, afastada a extinção do processo sem conhecimento do mérito, a causa prossiga em seus ulteriores termos de direito. REsp 102.819-RJ.

**Ação Anterior pela Mãe da Autora.** Ineficácia em relação a esta. Exumação de cadáver e lacre de jazigo para fins de realização do exame de DNA. Legalidade das medidas. Transação efetivada pela mãe da menor impúbere com o indigitado pai ineficaz em relação à autora incapaz. É inadmissível acordo acerca de direito relativo a estado das pessoas (AgRg no Ag n. 28.080-3-MG). Exumação de cadáver e lacre do jazigo determinados pelo Juiz de Direito no âmbito do que lhe faculta o art. 130 do CPC. Recurso especial não conhecido. REsp 138.366-PR.

**Ação Civil Pública.** Contrato de abertura de crédito (cheque especial). Relação de consumo. Pretensão de decretar-se a nulidade de determinadas cláusulas tidas como abusivas. Interesses ou direitos coletivos. Legitimação do Ministério Público. O contrato bancário de abertura de crédito (cheque especial) submete-se à disciplina do Código de Defesa do Consumidor. Tratando-se de ação que visa à proteção de interesses coletivos e apenas de modo secundário e consequencial, à defesa de interesses individuais homogêneos, ressaí clara a legitimação do Ministério Público para intentar a ação civil pública. Precedentes do STJ. Recurso especial não conhecido, prejudicada a Medida Cautelar n. 2.640-RJ. REsp 292.636-RJ.

**Ação Civil Pública.** Demanda anterior julgada extinta sem conhecimento do mérito, por ausência de interesse processual. Reprodução integral da mesma ação anterior. Inadmissibilidade. Inteligência do art. 268 do CPC. É inadmissível, no caso, a repositura automática da ação, ainda que o processo anterior tenha sido declarado extinto sem conhecimento do mérito. Recurso especial não conhecido. REsp 191.934-SP.

**Ação Civil Pública.** Desabamento do Edifício Palace II. Legitimidade de parte ativa do Ministério Público. Matéria de porte constitucional. Recurso especial inadmissível. Versando a decisão recorrida sobre a interpretação de texto

\* Processos em que o Exmo. Sr. Ministro **Raphael de Barros Monteiro Filho** atuou como Relator.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

constitucional, o recurso cabível é o extraordinário e não o especial. Recurso especial não conhecido. REsp 273.738-RJ.

**Ação de Alimentos Proposta por Neto Contra os Avós Paternos.** Exclusão pretendida pelos réus sob a alegação de que o progenitor já vem contribuindo com uma pensão. Art. 397 do Código Civil. O fato de o genitor já vir prestando alimentos ao filho não impede que este último possa reclamá-los dos avós paternos, desde que demonstrada a insuficiência do que recebe. A responsabilidade dos avós não é apenas sucessiva em relação à responsabilidade dos progenitores, mas também é complementar para o caso em que os pais não se encontrem em condições de arcar com a totalidade da pensão, ostentando os avós, de seu turno, possibilidades financeiras para tanto. Recurso especial não conhecido. REsp 70.740-SP.

**Ação de Alimentos Proposta por Netos Contra o Avô Paterno.** Citação determinada dos avós maternos. Inocorrência de litisconsórcio passivo necessário. O credor não está impedido de ajuizar a ação apenas contra um dos coobrigados. Não se propondo à instauração do litisconsórcio facultativo impróprio entre devedores eventuais, sujeita-se ele às consequências de sua omissão. Recurso especial não conhecido. REsp 50.153-RJ.

**Ação de Alimentos.** Cumulada com investigatória de paternidade. A pensão alimentícia é devida desde a citação, por aplicação do disposto no art. 13, § 2º, da Lei nº 5.478, de 25.7.68. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 6.583-SP.

**Ação de Alimentos.** Legitimidade do Ministério Público para intentá-la. Arts. 98, II, e 201, III, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.07.90). Tratando-se de menor que se encontra sob a guarda e responsabilidade da genitora, falta legitimidade ao Ministério Público para ajuizar a ação de alimentos como substituto processual. Recurso especial não conhecido. REsp 89.661-MG.

**Ação de Cobrança Movidada por Pessoa Domiciliada no País contra Estado Estrangeiro.** Incompetência absoluta da Justiça Estadual (art. 109, II, da Constituição Federal). Anulação da sentença e remessa do feito à Justiça Federal de 1ª instância. Em rigor, cabia ao Tribunal Estadual anular a sentença proferida por Juiz absolutamente incompetente, a ele subordinado (Súmula n. 55/STJ). Todavia, em atenção aos princípios da economia e celeridade processuais, chegados os autos a esta Corte Superior, decreta-se, desde logo, a nulidade do decisório e determina-se a remessa dos autos à Justiça Federal de 1ª instância, prejudicado o recurso ordinário. RO 18-SP.

**Ação de Cobrança.** Fornecedores de cana-de-açúcar. Pretensão à diferença de preço quanto aos produtos ainda pendentes de comercialização. Não-comprovação do fato constitutivo do direito: existência dos estoques. Omissão do julgado. Inocorrência. Não incorre em julgamento citra petita o acórdão que, considerando indemonstrado o fato constitutivo do direito dos autores, desacolhe os pedidos iniciais. Demandantes que insistem na exibição de documentos, mas que deixaram de exercer oportunamente a ação exhibitória, preparatória ou incidente, e que, ainda

## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

mais, desistiram, no curso da lide, da realização da prova pericial. Recurso especial não conhecido. REsp 128.375-MG.

**Ação de Consignação em Pagamento.** Entidade sob o regime de liquidação extrajudicial. Suspensão do processo. 1. Deve o feito seguir os seus trâmites normais, quando a lide não afeta, de modo direto, a massa liquidanda. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 16.067-RJ.

**Ação de Investigação de Paternidade Cumulada com Pedido de Alimentos.** Assertiva de julgamento *extra petita*. Fixação do montante da prestação alimentícia. Vinculação ao salário mínimo. Termo inicial. Não prequestionamento do tema relativo ao julgamento *extra petita*. Inocorrência, de qualquer forma, do vício alegado. Inexistência de contrariedade ao art. 400 do Código Civil, uma vez determinado o quantum da prestação alimentícia em face dos fatos e circunstâncias da causa (Súmula nº 07-STJ). Segundo a jurisprudência dominante no C. Supremo Tribunal Federal e nesta Corte, admissível é fixar-se a prestação alimentícia com base no salário mínimo. Os alimentos na ação de investigação de paternidade julgada procedente são devidos desde a sentença. Posição vencida do Relator. Recurso especial conhecido, em parte, e provido parcialmente, a fim de estabelecer como termo inicial dos alimentos a data da sentença. REsp 85.685-SP.

**Ação de Investigação de Paternidade.** Cumulada com Petição de Herança e Nulidade de Partilha. Prova. Pretendida reapreciação da matéria de prova, inadmissível no campo do apelo excepcional. Inocorrência, outrossim, de contrariedade aos arts. 372 do CPC e 136, inciso III, do Código Civil. Recurso especial não conhecido. REsp 1.513-RS.

**Ação de Modificação de Cláusulas.** Estabelecidas em separação judicial. Assertiva de julgamento *ultra petita*. Estipulação sobre a permanência dos filhos durante as férias escolares. 1. Nas demandas de caráter alimentar, as regras que proíbem a decisão *ultra petita* merecem exegese menos rigorosa. Precedentes do STJ. 2. Não ofende o direito de guarda da progenitora dos menores a decisão que dispõe sobre a permanência dos mesmos com o pai durante os períodos de férias escolares. Recurso especial não conhecido. REsp 5.274-MG.

**Ação de Preceito Cominatório.** Cabimento da multa. Agravo retido. Ausência de razões. 1. Conquanto se cuide de obrigação de fazer fungível, ao autor é facultado pleitear a cominação da pena pecuniária. Inteligência dos arts. 287 e 644 do CPC. 2. Não se dispensa ao agravo retido o requisito de conter a necessária fundamentação. Recurso especial conhecido, em parte, mas improvido. REsp 6.377-SP.

**Ação de Prestação de Contas.** Discordância acerca de lançamentos feitos em conta-corrente. Interesse de agir. Ao correntista que, recebendo extratos bancários, discorde dos lançamentos deles constantes, assiste legítimo interesse para intentar a ação de prestação de contas, visando a obter pronunciamento judicial acerca da correção ou incorreção de tais lançamentos. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. REsp 198.071-SP.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Ação de Prestação de Contas.** Duplicatas entregues em caução e utilizadas para abatimento de dívidas. Obrigação de prestá-las. Há o dever de prestar contas a quem efetua e recebe pagamentos por conta de outrem, movimentando recursos próprios ou daquele em cujo interesse se realizam os pagamentos e recebimentos. Agravo improvido. Ag 45.515-MG.

**Ação de Prestação de Contas.** Obrigação de prestar contas negada pelo réu. Supressão da primeira fase da demanda, consideradas boas, desde logo, as contas apresentadas pela autora, assim como declarado o saldo credor e estabelecida a condenação do réu ao pagamento do quantum apurado. Inobservância do devido processo legal. Negada pelo réu a obrigação de prestar contas, incumbe ao Magistrado decidir, numa primeira fase, se está ele obrigado, ou não, a prestá-las. Somente depois de reconhecida tal obrigação, é que se procede ao exame do conteúdo das contas oferecidas, visando à apuração da existência de saldo em favor de uma ou de outra parte. Recurso especial conhecido, em parte, e provido, prejudicada a MC n. 3.981-PE. REsp 336.358-PE.

**Ação de Reintegração de Posse Movidada por Autarquia Estadual.** Intervenção obrigatória do Ministério Público em função da qualidade da parte. Art. 82, inc. III, do CPC. A presença de pessoa jurídica de Direito Público na relação processual não é o suficiente, por si só, para convocar a intervenção obrigatória do Ministério Público. Hipótese em que o objeto da demanda diz com o interesse patrimonial, meramente dispositivo, de autarquia estadual, que, de resto, saíra vitoriosa no pleito em 1º grau de jurisdição. Recurso especial conhecido e provido, em parte. REsp 28.862-PR.

**Ação de Rescisão Contratual.** Alegação de nulidade do acórdão. Correção monetária. Termo inicial. Não padece de vício o julgado que expõe de forma razoável a sua motivação, baseada na regra *dies interpellat pro homine*. Cuidando-se de dívida de valor, oriunda de ilícito contratual, a correção monetária é devida independentemente da previsão constante da Lei nº 6.899/81. Atualização cabível desde o desembolso das prestações. Pretensão inviável de reexame de matéria probatória. Súmula 07 do STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 4029-SP.

**Ação de Usucapião Extraordinário e Ação Reivindicatória.** Posse injusta. Art. 524 do Código Civil. Desacolhida a ação de usucapião extraordinário, restando os autores despojados de qualquer título oponível aos proprietários, procedente é o pleito reivindicatório formulado pelos réus-reconvintes, independentemente da comprovação da ilicitude da posse de quem ocupava o imóvel, a qual resulta da simples ausência de causa legal que a fundamente. Recurso especial conhecido, em parte, e provido para julgar procedente a reconvenção. REsp 45.374-MG.

**Ação de Usucapião.** Divisória anterior em que não se alegou a ocorrência de prescrição aquisitiva. Coisa julgada inexistente. Não constitui empecilho ao ajuizamento da ação de usucapião o fato de o condômino haver deixado de arguir, na primeira fase da ação divisória, a prescrição aquisitiva em seu favor. Aplicação do art. 468 do Código de Processo Civil. Recurso especial conhecido e provido. REsp 50.220-GO.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Ação Declaratória de Nulidade de Cláusula Contratual.** Contrato de participação em programa comunitário de telefonia. Ilegitimidade de parte passiva arguida tão-somente em embargos declaratórios. Inadmissibilidade. Não é exigível do julgador o exame do tema alusivo à ilegitimidade de parte passiva *ad causam*, arguido apenas em sede de embargos declaratórios, mediante a invocação de fatos novos e com o intento de carrear novo litigante, em substituição, ao pólo passivo da demanda. Ilegitimidade que, ademais, não se apresenta como conspícua e manifesta, a impor o pronunciamento *ex officio* do Magistrado. Inexistência de contrariedade aos arts. 463, II, e 535, I e II, do CPC. Recurso especial não conhecido. REsp 331.271-MS.

**Ação Indenizatória** por acidente de trabalho fundada no direito comum. Vítima fatal. Tempo de duração da pensão devida aos pais. Cabíveis os alimentos enquanto perdurar a obrigação do devedor, não é de presumir-se que aos 25 anos deixaria a vítima de prestar auxílio aos pais. Manutenção do limite da pensão na data em que o falecido completaria 65 anos. Recurso conhecido pelo dissídio pretoriano, mas improvido. REsp 1.723-RJ.

**Ação Monitória.** Alienação fiduciária. Venda extrajudicial do bem apreendido. Saldo devedor. Admissibilidade. Não podendo o credor valer-se do processo executivo para haver o remanescente do débito decorrente da venda extrajudicial do bem dado em garantia, admissível é a ação monitória nos termos do art. 1.102-a do CPC. Precedente. Recurso especial conhecido e provido. REsp 331.789-MG.

**Ação Monitória.** Cheque que perdeu a eficácia executiva em face do transcurso do lapso prescricional. Prova escrita. Admissibilidade da via eleita. É hábil a ensejar a ação monitória o cheque que tenha perdido a natureza executiva em face do transcurso do prazo prescricional. Recurso especial conhecido e provido. REsp 173.028-MG.

**Ação Monitória.** Contrato de abertura de crédito. Viabilidade do remédio eleito. Ausência de interesse do autor por dispor ele da execução. Preliminar afastada. Pairando dúvida acerca da caracterização do contrato de abertura de crédito (cheque especial) como título executivo extrajudicial, inclusive no seio da jurisprudência, é facultado ao credor o emprego da ação monitória. Recurso especial conhecido e provido para afastar o decreto de carência. REsp 146.511-MG.

**Ação Monitória.** Duplicata sem aceite, acompanhada da nota fiscal/fatura e do instrumento de protesto. Prova escrita. Documento que não precisa ser obrigatoriamente emanado do devedor. O documento escrito a que se refere o legislador não precisa ser obrigatoriamente emanado do devedor, sendo suficiente, para a admissibilidade da ação monitória, a prova escrita que revele razoavelmente a existência da obrigação. Recurso especial conhecido e provido. REsp 167.618-MS.

**Ação Monitória.** Embargos ao mandado monitório. Intempestividade. Apresentação da petição na Corregedoria Geral da Justiça após o expediente forense. Na conformidade com o que reza o art. 172, § 3º, do CPC, a petição deverá ser apresentada no protocolo, dentro do horário de expediente, nos termos da lei de

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

organização judiciária local. Pretendido debate em torno das disposições de direito local sobre o horário de funcionamento do protocolo que se mostra impertinente no âmbito do apelo extremo (Súmula nº 280-STF). Recurso especial não conhecido. REsp 191.382-MG.

**Ação Monitória.** Proposta de abertura de conta-corrente, contendo a possibilidade de adiantamento pela instituição financeira. Instrumento acompanhado da planilha de débito, do extrato de conta-corrente e dos cheques emitidos pelo correntista. Documentos hábeis a embasar a ação monitória. Evidenciando os documentos que instruem a peça exordial a presença de relação jurídica entre credor e devedor, bem como indícios da existência de débito, de modo a serem tidos como “prova escrita sem eficácia de título executivo”, cabível é a ação monitória. Precedentes do STJ. “O contrato de abertura de crédito em conta-corrente, acompanhado do demonstrativo de débito, constitui documento hábil para o ajuizamento da ação monitória.” (Súmula n. 247-STJ). Recurso especial conhecido e provido para afastar a extinção do processo. REsp 331.367-MG.

**Ação Pauliana.** Prescrição da execução fundada em cédula de crédito industrial. Trânsito em julgado da decisão que a proclamou. Fato superveniente. Art. 462 do CPC. A sentença deve refletir o estado de fato da lide no momento da entrega da prestação jurisdicional, devendo o Juiz levar em consideração o fato superveniente. Reconhecida, por decisão trânsita em julgado, a prescrição da execução que dera ensejo à propositura da ação revocatória, perdeu esta a sua razão de ser. Improcedência decretada. Recurso especial conhecido e provido. REsp 53.765-SP.

**Ação Penal** movida por advogados de empresa pública contra o governador do Distrito Federal. Legitimidade de parte. Coisa julgada. Juízo prévio de admissibilidade da acusação. 1. Não se equiparando os querelantes a funcionários públicos ou a “órgão ou entidade que exerça função de autoridade pública”, admissível a propositura da ação penal privada. 2. Inocorrência de coisa julgada formal, até porque a ação penal possui abrangência maior (fatos diversos) em relação aos inquéritos mandados arquivar. 3. Ainda que a lei orgânica do Distrito Federal esteja em processo de elaboração, cabível é o juízo prévio de admissibilidade da acusação pela câmara legislativa do df. Agravo improvido. APn 25-DF.

**Ação Regressiva Proposta por Seguradora Contra o Causador do Dano.** Rito sumaríssimo. Inicial indeferida por incompatibilidade do procedimento adotado com o valor da causa. Inexistência de prejuízo. Inocorrendo prejuízo à defesa, é possível a conversão do procedimento sumaríssimo (hoje sumário) em ordinário em qualquer fase do processo, com o aproveitamento dos atos praticados (art. 250 e parágrafo único, do CPC). Recurso especial conhecido e provido. REsp 198.280-RJ.

**Ação Reivindicatória.** Averbação de loteamento anulada em virtude de deficiência de caráter formal. Pretendida nulidade das matrículas que se seguiram, diante do parcelamento operado e das vendas dos diversos lotes. Inexistência de afronta ao art. 145, III, IV e V, do Código Civil. A despeito de anulada a averbação do loteamento, permaneceu intacta a matrícula original, respeitante ao imóvel como um todo, de





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

modo a manter válida e eficaz a transmissão feita pela titular de domínio a cada um dos adquirentes dos lotes constituídos. Fundamento expendido pela decisão recorrida, por si só suficiente, que deixou de ser impugnado pelos recorrentes. Assertiva de ofensa ao art. 145, III, IV e V, do Código Civil, que, não alcança a matrícula relativa ao lote de terreno adquirido pelos autores. Recurso especial não conhecido. REsp 49.596-PR.

**Ação Renovatória.** Decadência. Oportunidade da apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento do contrato. 1. Inocorre a decadência, se ajuizado o pedido em tempo hábil, a demora havida na citação dos locadores não é imputável, por desídia, ao autor. 2. Não se cuidando de documento indispensável à propositura da demanda, é ele suscetível de ser exibido em fase posterior da causa, no decorrer da instrução. Recurso especial não conhecido. REsp 8.257-SP.

**Ação Renovatória.** Retomada para uso de sociedade de que o locador seja sócio. Identidade de exploração comercial. Participação predominante do sócio. 1. Admissível a retomada em prol de sociedade da qual o locador faça parte, uma vez que distintas as atividades principais exercidas por essa empresa, de um lado, e pela locatária, de outro. 2. Situação peculiar da espécie arreda a invocação da súmula 486-stf, porquanto a ré-locadora e sua irmã, esta comparecente à lide, detêm a integralidade do capital social da empresa beneficiária da retomada. Recurso especial não conhecido. REsp 16.209-SP.

**Ação Reparatória de Danos.** Instituições financeiras que se submeteram ao regime especial de liquidação extrajudicial. Responsabilidade dos ex-administradores. Art. 39 da Lei nº 6.024, de 13.03.74. Imprequestionamento de temas aventados no apelo excepcional (Súmula nº 282-STF). O fato de haver cessado o regime de liquidação extrajudicial não exime da responsabilidade solidária os ex-administradores, pois respondem a qualquer tempo pelos atos ou omissões gravosas em que tenham incorrido na gestão das empresas financeiras. Recurso especial não conhecido. REsp 32.755-SP.

**Ação Rescisória e Ação Declaratória Incidental.** Ação reivindicatória como demanda original. Citação dos condôminos. Cancelamento de registros imobiliários independentemente de ação direta. 1. É inidônea a via administrativa para o cancelamento de registro imobiliário fundado em irregularidade havida em título que lhe deu origem, sobretudo quando se privar o interessado do devido processo legal, sob a proteção do princípio do contraditório. 2. Em princípio, a ação reivindicatória deve ser dirigida contra aquele que injustamente detém a coisa. Envolvendo, porém, a demanda questão relativa à prevalência dos títulos de domínio, hão de ser citados, como litisconsortes passivos necessários, os condôminos da área objeto do litígio, não bastando o chamamento de um deles, tido como único possuidor. 3. Inexistência de contrariedade ou negativa de vigência aos arts. 524 do código civil, 487, inc. II, do CPC, e 214 da lei nº 6.015/73. 4. Recursos especial não conhecido. Resp 23.754-SP.

**Ação Rescisória.** Alegação de decadência e de alteração da Causa Petendi. Havendo sido interposto recurso extraordinário com simultânea arguição de relevância da

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

questão federal, o prazo para propositura da ação rescisória começa a fluir a contar da data do desacolhimento da referida arguição. Deixando de ser imputável ao autor a alteração da causa de pedir, não há como reputar-se malferido o art. 264 do CPC. Dissídio pretoriano não caracterizado. Recurso especial de que não se conhece. REsp 2.760-SP.

**Ação Rescisória.** Competência do Superior Tribunal de Justiça. Usucapião extraordinário. Posse exercida com *animus domini*. Interrupção da prescrição aquisitiva. Sendo o Superior Tribunal de Justiça competente para julgar um dos aspectos focalizados na ação rescisória, sua competência prorroga-se em relação àqueles que por ele não foram examinados anteriormente. Precedentes do STF. Posse exercida pela ré com *animus domini* não infirmada pelas meras alegações formuladas pelos autores. Para reputar-se interrompida a prescrição aquisitiva com a citação, é de rigor que a ação proposta, de modo direto ou virtual, vise à defesa do direito material sujeito à prescrição. Precedente do STJ. A ação rescisória não é o remédio próprio para retificar a má apreciação da prova ou reparar a eventual injustiça da decisão. Ação julgada improcedente. AR 386-SP.

**Ação Rescisória.** Impugnação ao valor da causa. Acolhimento. Complementação das custas e do depósito desatendida. Advogado em causa própria. Art. 267, § 1º, do CPC. Tratando-se de advogado em causa própria, prescindível é a sua intimação pessoal para fins do disposto no art. 267, § 1º, do CPC. Recurso especial não conhecido. REsp 218.284-RS.

**Ação Rescisória.** Inadmissibilidade. Sentença de mérito. Constitui pressuposto da ação rescisória a existência de uma sentença transitada em julgado, que tenha investigado e dirimido o *meritum causae* (art. 485, *caput*, do CPC). Ação rescisória julgada inadmissível. AR 441-DF.

**Ação Rescisória.** Investigação de paternidade, cumulada com alimentos. Juiz absolutamente incompetente. Falsidade da prova. Acórdão recorrido que rejeita a assertiva de incompetência do magistrado para decidir a causa, à luz de dispositivo inserto em Provimento expedido pela Presidência do Tribunal local. Aplicação dos princípios constantes das Súmulas ns. 280 e 399-STF. Inexistência de afronta à norma pertinente ao direito probatório, desde que o Tribunal de origem procedeu à análise dos fatos da causa, cotejando a prova tachada como falsa com os novos elementos coligidos na ação rescisória. Pretensão de reexaminar-se matéria de prova, inadmissível em sede de apelo especial (Súmula nº 07-STJ). Votos divergentes que consideraram, quanto ao primeiro fundamento, inadmissível a ação rescisória, em razão de investir ela contra o que se passou na sentença rescindenda e não no Acórdão recorrido. Recurso não conhecido. REsp 62.259-SP.

**Ação Revisional de Aluguel.** Contrato inicial e não contrato prorrogado. Inexistência de preclusão. 1. Acerca dos pressupostos processuais e das condições da ação, não há preclusão para o juiz, a quem é lícito, em qualquer tempo e grau da jurisdição ordinária, reexaminá-los, não estando exaurido o seu ofício na causa. 2. Constitui





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

pressuposto ao exercício da ação revisional de aluguel (art. 31 do dec. Nº 24.150, de 20.4.34) o decurso do prazo de três anos contado do início da prorrogação do contrato. 3. Recurso especial conhecido e provido. REsp 18.711-SP.

**Acidente do Trabalho.** Ação indenizatória pelo direito comum. Súmula 229-STF. Inclusão no pólo ativo da relação processual de filho menor da vítima falecida. 1. Tendo deixado de figurar como co-autor na petição inicial o filho menor da finada vítima em razão de mera imprecisão técnica, escorreito é o proceder do juiz de direito ao ordenar a sua inclusão no pólo ativo da lide, com a devida regularização da representação processual. 2. Reconhecida no acórdão hostilizado a culpa grave do empregador, inadmissível na via do recurso especial a rediscussão sobre tal matéria, envolvendo o reexame do quadro probatório (Súmula nº 07-STJ). Recurso especial não conhecido. REsp 13.803-RJ.

**Acidente em Composição Ferroviária.** Indenização. Prescrição. Ação movida contra sociedade de economia mista. Juros de mora. Termo inicial em caso de descumprimento de obrigação contratual. “É vintenária a prescrição, por tratar-se de sociedade de economia mista, que não satisfaz os requisitos do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.597/42. Cuidando-se de responsabilidade contratual, os juros de mora fluem da citação. Recurso especial conhecido, em parte, e provido”. REsp 2.647-SP.

**Adjudicação.** Possibilidade em se tratando de bens móveis. Pedido formulado três meses após o término do leilão negativo. Possível é a adjudicação de coisa móvel. O art. 708, inc. II, do CPC, não faz nenhuma distinção entre bens móveis e imóveis. Precedentes. Observado o princípio de que a execução se deve fazer pelo modo menos gravoso para o devedor e evidenciada a inexistência de qualquer prejuízo para o mesmo, admissível o pedido de adjudicação, ainda que não tenha sido formulado imediatamente após o término do leilão sem licitantes. Recurso especial não conhecido. REsp 57.587-SP.

**Agravo de Instrumento.** Peça essencial. Contra-razões e cópia da certidão de publicação do acórdão recorrido. 1. Segundo o disposto no art. 544, § 1º, do CPC, compete às partes instruir o agravo, sendo de sua responsabilidade a não apresentação das peças tidas como obrigatórias. 2. A certidão de intimação do acórdão recorrido é peça essencial à regular formação do agravo de instrumento manifestado contra a decisão denegatória de REsp, uma vez que sem ela não se pode aferir a tempestividade do apelo extremo. Aplicação da Súmula nº 288-STF. 3. A juntada extemporânea dessa peça não viabiliza a pretensão recursal. Agravo improvido. Ag 166.398-SP.

**Agravo de Instrumento.** Peça essencial. Cópia da certidão de publicação do acórdão recorrido. A certidão de intimação do acórdão recorrido é peça essencial à regular formação do agravo de instrumento manifestado contra a decisão denegatória de REsp, uma vez que sem ela não se pode aferir a tempestividade do apelo extremo. Aplicação da Súmula nº 288-STF. Questão de ordem decidida pela egrégia Corte Especial. Ag 153.273-CE.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Agravo Regimental Oferecido Via Fac-Símile.** Art. 2º da Lei n. 9.800, de 26.5.1999. Prazo de recurso findo em sexta-feira. Pretensão de contar-se o prazo de cinco dias para a juntada do original a partir da segunda-feira imediata. Inadmissibilidade. O prazo de cinco dias, previsto na parte final do art. 2º da Lei n. 9.800, de 26.5.1999, para a apresentação da peça original, não constitui um prazo novo, mas mera prorrogação do primeiro, o qual é contínuo, não se interrompendo nos feriados. Agravo desprovido. Ag 309.633-SE.

**Agravo Regimental.** A nota promissória vinculada ao contrato de abertura de crédito não goza de autonomia, em face da própria iliquidez do título que a originou. Questão da autonomia do aval não foi analisada pelo acórdão recorrido. Incidência da Súmula n. 282-STF. Agravo improvido. Ag 288.445-SC.

**Agravo Regimental.** Art. 5º da lei nº 1.060/1950, introduzido pela lei nº 7.871, de 8.11.89. O disposto no art. 5º, § 5º, da lei nº 1.060/1950, com a redação da lei nº 7.871, de 8.11.89, tem a sua incidência restrita às instâncias ordinárias. Agravo não conhecido. Ag 21.932-SP.

**Agravo Regimental.** Embargos de divergência. Inexistência do dissenso interpretativo. Descabem os embargos, se incorre dissídio quanto a interpretação do direito em tese. Agravo improvido. REsp 2.326-RS.

**Agravo.** É dever do agravante infirmar a decisão agravada, afigurando-se insuficiente reproduzir as razões anteriormente deduzidas no recurso especial. Agravo improvido. Ag 73.965-MG.

**Alienação de Coisa Comum.** Citação de terceiro, beneficiário de estipulação feita pelos condôminos. Art. 1.105 do CPC. Havendo entre os estipulantes e o terceiro-beneficiário um vínculo de caráter meramente obrigacional, o interesse deste último no procedimento de alienação de coisa comum é tão-só econômico e não jurídico. Desnecessidade de sua citação. Recurso especial não conhecido. REsp 36.770-SP.

**Alienação Fiduciária em Garantia.** Emenda da mora. Devedor fiduciante que não chegou a solver 40% do preço financiado. Ao devedor fiduciante não é dado purgar a mora, se não tiver solvido o equivalente a 40% do preço financiado. Precedente da Segunda Seção. Recurso especial conhecido e provido. REsp 136.840-GO.

**Alienação Fiduciária em Garantia.** Falência da devedora. Ação de depósito movida contra os sócios cotistas da empresa. 1. Decretada a falência da sociedade, descabe a ação de depósito contra os seus antigos administradores por não terem eles mais a posse e a administração dos bens sociais. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 21.299-RJ.

**Alienação Fiduciária.** Ação de depósito. Defesa oposta pelo Curador Especial por negativa geral. Assertiva de não recebimento da notificação prévia pelo devedor. Na falta de elementos, é permitido ao Curador Especial contestar o pedido inicial de modo genérico, não se lhe aplicando o ônus da impugnação especificada (art. 302, parágrafo único, do CPC). Dissídio interpretativo não configurado. Fundamento consignado no V. Acórdão por si só suficiente, que não foi objeto de impugnação



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

por parte do recorrente (Súmula nº 283-STF). Recurso especial não conhecido. REsp 113.630-DF.

**Alienação Fiduciária.** Aparelhos identificados, de uso da devedora, que permanecem em sua posse, dados em garantia. Admissibilidade. Tratando-se de aparelhos duráveis, identificados e que permanecem na posse do alienante, podem ser objeto de alienação fiduciária em garantia. Recurso especial não conhecido. REsp 228.628-SP.

**Alienação Fiduciária.** Busca e apreensão convertida em ação de depósito. Notificação. Eficácia. Entrega ao porteiro do edifício. Tratando-se de devedor-fiduciante pessoa física, a notificação deve ser-lhe entregue pessoalmente, sob pena de tornar-se ineficaz. Recurso especial conhecido e provido. REsp 198.184-GO.

**Alienação Fiduciária.** Busca e apreensão do bem. Cambiais emitidas em garantia. A venda extrajudicial do bem, independentemente de prévia avaliação e de anuência do devedor quanto ao preço, retira ao eventual crédito remanescente a característica de liquidez, e ao título dele representativo, em consequência, a qualidade de título executivo. Em casos tais, pelo saldo devedor somente responde pessoalmente, em processo de conhecimento, o devedor principal. Recurso especial a que se nega provimento. Voto vencido. REsp 4.605-SP.

**Alienação Fiduciária.** Busca e apreensão. Liquidez do débito. Prescindibilidade. Para formular o pedido de busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, basta ao credor fazer referência ao contrato não adimplido e comprovar a mora do devedor, sendo inoportuna no limiar da lide a discussão em torno da liquidez do débito. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. REsp 142.755-RS.

**Alienação Fiduciária.** Conversão do pedido de busca e apreensão em ação de depósito. Precatória expedida para apreensão do bem ainda pendente de cumprimento. Pretensão prematura. Art. 4º do Dec.-Lei nº 911, de 01.10.69. Não afronta o art. 4º do Dec.-Lei nº 911, de 01.10.69, a decisão que difere a conversão pretendida até o desfecho da diligência realizada através da carta precatória. Pretensão do recorrente, ademais, de reexaminar matéria probatória (Súmula nº 07-STJ). Recurso especial não conhecido. REsp 151.949-RS.

**Alienação Fiduciária.** Venda extrajudicial do bem. Execução ajuizada contra o avalista da cambial emitida em garantia. A venda extrajudicial do bem, independente de prévia avaliação ou da anuência do devedor quanto ao preço, retira ao crédito a característica de liquidez, e ao título, em consequência, a característica de título executivo. Pelo saldo somente responde pessoalmente o devedor principal. Recurso especial conhecido mas ao qual, por maioria de votos, é negado provimento. REsp 2.997-SC.

**Alimentos Provisionais Requeridos na Pendência de Ação Revisional.** Viabilidade. Arguição de nulidade do acórdão recorrido em face de prevenção de outro órgão julgador. 1. Alegação de prevenção, que está a exigir a interpretação e aplicação de norma regimental da Corte local (Súmula nº 399-STF). Inocorrência, ademais, de incompetência absoluta. 2. Imprequestionamento dos temas alusivos aos

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

arts. 267, inc. I, e 295, inc. V, do CPC. Não obstante fixada a prestação alimentícia em autos de separação consensual, uma vez cassados os alimentos provisórios pleiteados na ação revisional, por incompatibilidade de rito, não se acha impedida a alimentanda de lançar mão da ação cautelar de alimentos provisionais. Recurso especial não conhecido. REsp 45.497-SP.

**Alimentos Provisionais.** Ação de investigação de paternidade julgada procedente em 1ª instância. Cabimento. Julgada procedente a ação investigatória de paternidade, mesmo antes do trânsito em julgado da decisão, é lícito ao filho exigir do réu a prestação dos alimentos provisionais. Recurso especial conhecido e provido. REsp 123.492-MG.

**Alimentos Provisionais.** Eficácia da medida liminar. Art. 13, § 3º, da Lei nº 5.478, de 25.7.68. Prova da necessidade do alimentando. Julgada improcedente a ação de alimentos provisionais, cessa a eficácia da medida liminar concedida. Insere-se no plano dos fatos a apreciação sobre as necessidades do alimentando, de um lado, e as possibilidades econômico-financeiras do alimentante, de outro. Súmula nº 07-STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 36.052-PR.

**Alimentos Provisórios.** Arbitramento initio litis. Recurso cabível. Qualificando-se como interlocutória a decisão que fixa initio litis os alimentos provisórios, o recurso dela cabível é o de agravo de instrumento. Recurso especial não conhecido. REsp 4.393-CE.

**Alimentos.** Divórcio, fundado em ruptura da vida em comum, requerido pelo ex-marido. Sendo de iniciativa do ex-marido a ação direta de divórcio intentada com fundamento na ruptura da vida em comum, subsiste a sua obrigação de prestar alimentos ao ex-cônjuge, independentemente da cogitação de culpa pela separação do casal. Recurso especial não conhecido. REsp 6.859-RJ.

**Alimentos.** Inclusão do FGTS na base de cálculo. Inadmissibilidade. Não se inserindo o FGTS no conceito de salário, sobre ele deixa de incidir a prestação alimentar fixada exclusivamente com base nos ganhos salariais do devedor. Precedente da Quarta Turma. Recurso especial conhecido, em parte, e provido parcialmente. REsp 156.182-MG.

**Alimentos.** Julgamento ultra petita. Questão de fato. 1. Na ação de caráter alimentar, não constitui julgamento ultra petita a fixação da pensão em quantum superior ao solicitado na inicial. 2. Descabido é o recurso especial para o fim de reexame do conjunto probatório (Súmulas ns. 279 do STF e 7 do STJ). Recurso especial não conhecido. REsp 4.518-RS.

**Alimentos.** Revisão. Constituição pelo autor de nova família. Superveniente modificação em sua situação financeira. Motivo suficiente a justificar a redução do pensionamento à ré. A constituição de nova família pelo alimentante, com filhos, constitui motivo a ser ponderado para a verificação da alegada mudança em sua situação financeira (art. 401 do Código Civil). Recurso especial não conhecido. REsp 109.259-SP.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Alvará.** Contrato a ser celebrado pelo espólio com a “Companhia Energética do Estado de São Paulo - CESP”. Mero incidente no inventário. Inexistência de direito indisponível. Desnecessidade de intervenção do Ministério Público. Tratando-se de mero incidente ocorrido no inventário, envolvendo interesse de particulares, desnecessária a audiência do representante do Ministério Público no feito. Ainda que de procedimento de jurisdição voluntária se tratasse, a intervenção do Ministério Público era prescindível, pois, segundo a jurisprudência do STJ, a sua presença somente seria de rigor nas causas em que a lei explicitamente a reclama. Recurso especial não conhecido. REsp 21.585-PR.

**Anulação de Ato Jurídico.** Alienação de bem por empresa na vigência de liminar obstativa. Inocorrência de contrariedade aos artigos de lei federal apontados. Fundamento do v. acórdão por si só suficiente. Suspeição ou impedimento do Desembargador-Relator. As exceções de suspeição e impedimento de Desembargador devem ser opostas antes do julgamento pelo Colegiado. Inocorrência de afronta aos arts. 132, 134, § 1º, d, 145, IV e V, do Código Civil, eis que não preterida solenidade que a lei considere essencial à validade do ato. Prescindibilidade da anuência do recorrente que, a rigor, não figura como parte na lavratura da escritura pública. De qualquer forma, a decisão recorrida assenta em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles. Súmula nº 283-STF. Recurso especial não conhecido. REsp 151.768-RN.

**Anulação de Partilha.** Separação consensual. Renúncia da mulher. Não-aplicabilidade ao caso do art. 1.175 do Código Civil. Suficientes meios de subsistência garantidos. Hipótese em que, a despeito da renúncia manifestada pelo cônjuge mulher, não restou ela privada dos meios necessários à sua subsistência. Nulidade inexistente. Recurso especial não conhecido. REsp 61.225-SP.

**Apelação Interposta por Empresa Estrangeira.** Exigência de caução como condição de admissibilidade do recurso. Art. 835 do cpc. Recurso especial interposto contra v. Acórdão, que afastara a exigência de caução como condição prévia de admissibilidade da apelação. Apelo extremo que se reputa prejudicado, porquanto o mesmo tribunal a quo, em outra oportunidade, determinou o processamento da apelação, sem caução, não tendo dessa segunda decisão havido a apresentação de qualquer recurso em tempo hábil. Resp 7.190-RJ.

**Apelação.** Deserção. Vícios incorrentes na intimação. 1. Figurando na causa dois ou mais advogados da mesma parte, desnecessário é que conste da intimação o nome de todos, bastando que conste o nome de um deles. Precedentes do STJ. 2. Consignando a intimação o montante do preparo, facilmente apurável mediante simples cálculo aritmético, e sendo ele do prévio conhecimento da parte, uma vez que estabelecido no Regimento de Custas, escorreito apresenta-se o decreto de deserção da apelação. Recurso especial não conhecido. REsp 43.033-SP.

**Apelação.** Intempestividade declarada. Intimação feita pela imprensa de modo indevido, segundo portaria local, que o tribunal de origem admitiu conter alcance restritivo (dirigida apenas aos advogados da Comarca). Prevalcimento da intimação

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

feita por carta registrada com aviso de recebimento. Intimação pela imprensa local adstrita aos advogados residentes na Comarca. Consequentemente, tratando-se de procurador domiciliado em Comarca diversa e distante, sua intimação era de operar-se via carta registrada com aviso de recebimento. Recurso especial conhecido e provido para afastar a intempestividade da apelação. REsp 36.091-SC.

**Apelação.** Não conhecimento. Exigência de caução. É inexigível a prestação de caução à parte, cuja intimação do decisório, que a impôs, não se operou regularmente. 1º Recurso Especial conhecido e provido, prejudicado o 2º recurso especial. REsp 35.180-RJ.

**Apelação.** Preparo. Art. 511 do CPC. Exigência de prévia intimação da parte quanto ao seu montante. No Estado de São Paulo, sendo apurável desde logo pela parte, mediante singela operação aritmética, o valor das custas a serem recolhidas no ato da interposição do recurso, descabida é a exigência de sua prévia intimação acerca desse mesmo valor, a cargo do Ofício de Justiça. Recurso Especial não conhecido. REsp 91.988-SP.

**Apelação.** Reiteração dos argumentos expedidos na contestação. Recurso que, em substância, satisfaz os requisitos legais. Não obsta o conhecimento da apelação o fato de a recorrente reiterar os argumentos anteriormente articulados quando da contestação, uma vez que presentes, em linhas gerais, os requisitos insertos no art. 514 do CPC. Recurso especial conhecido e provido. REsp 203.066-PR.

**Apelação.** Restituição do prazo em virtude de erro havido na boleta informativa expedida pelo setor informatizado do Tribunal Estadual. Descabimento. Inexistência de justa causa. Preclusão em face de julgamento precedente pela mesma Corte em sede de agravo de instrumento. O equívoco existente na informação oficiosa não prevalece diante da publicação feita no órgão oficial (art. 236 do CPC). Inocorrência, ademais, de justa causa, a justificar a devolução do prazo, à falta de cautelas mínimas exigíveis da litigante interessada. Havendo a egrégia Câmara decidido, em sede de agravo de instrumento, pela negativa da reabertura de prazo, não poderia o mesmo órgão julgador, em momento posterior, quando do julgamento da apelação, deliberar de forma contrária, pela devolução do mesmo prazo. Preclusão. Recurso especial conhecido e provido. REsp 255.355-RJ.

**Apelação.** Tempestividade. Intimação. Ré que, a despeito de não contestar o pedido inicial, interveio nos autos, opondo exceção de incompetência. Necessidade de intimação. Em que pese não haver contestado o pleito inicial, estando a ré representada nos autos em virtude de haver oferecido exceção de incompetência, de rigor é a sua intimação da sentença (art. 236 do CPC). Recurso especial conhecido e provido. REsp 246.279-RS.

**Arrematação.** Lanço oferecido pelo credor. O exequente-arrematante acha-se desobrigado de exibir o preço da arrematação tão-somente na hipótese de ser a execução promovida no seu exclusivo interesse. Recurso especial não conhecido. REsp 3.383-CE.





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Arrendamento Mercantil.** Informações dispares sobre o saldo devedor prestadas pela arrendadora. Pretensão da arrendatária no sentido de que vinculada aquela ao primeiro valor comunicado. Art. 30 da Lei n. 8.078, de 11.9.1990. A informação, que vincula o fornecedor, é a pré-contratual, não se aplicando o disposto no art. 30 do Código de Defesa do Consumidor quando se tratar de comunicado feito durante a execução do contrato. Recurso especial não conhecido. REsp 204.912-SP.

**Arrolamento.** Renúncia *in favorem*. Formalização por termo nos autos. Ainda que se trate de renúncia em favor de pessoa determinada, é ela suscetível de formalizar-se mediante termo nos autos. Art. 1.581, do Código Civil. Precedentes do STF. Recurso especial conhecido e provido. REsp 10.474-RS.

**Assento de Nascimento.** Ação anulatória. Legitimidade. Não se cuidando no caso de ação negatória de paternidade, e sim de ação declaratória de inexistência de filiação legítima, por alegada falsidade ideológica, é ela suscetível de ser intentada, não só pelo suposto filho, mas também por outros legítimos interessados. Recurso especial não conhecido. REsp 1.690-GO.

**Assistência Judiciária.** Advogado. Determinação feita pelo juiz no sentido de comprovar-se a miserabilidade alegada. Inexistência de afronta à lei. O benefício da gratuidade não é amplo e absoluto. Não é injurídico condicionar o juiz a concessão da gratuidade à comprovação da miserabilidade jurídica alegada, se a atividade exercida pelo litigante faz, em princípio, presumir não se tratar de pessoa pobre. Recurso especial não conhecido. REsp 178.244-RS.

**Assistência Judiciária.** Substituição do autor falecido. Beneficiário da Justiça gratuita pelo espólio. Benefício mantido. Segundo a jurisprudência da Quarta Turma, o espólio está em juízo pela comunidade dos herdeiros. Ocorrendo a substituição processual (art. 43 do CPC), cabe-lhe formular o pleito de manutenção do benefício da assistência judiciária. Recurso especial conhecido e provido. REsp 122.159-SP.

**Ato Jurídico.** Nulidade. Denúnciação da lide. Inocorrência de seu processamento. Impossibilidade de reconhecer -se o direito de regresso. Nula é a cessão de direitos hereditários relativa a imóveis, envolvendo interesses de herdeiro incapaz, sem assistência, tendo ainda sido efetivada por instrumento particular. Não processada regularmente a denúncia da lide requerida informalmente na contrariedade, inadmissível é reconhecer-se afinal, na sentença, o pretendido direito de regresso contra os co -réus na causa. Recurso especial não conhecido. REsp 301-PR.

**Aval.** Assertiva de novação. Inoponibilidade pelo avalista de direito pessoal do avalizado. Hipótese de má-fé do favorecido e de seu cúmplice. Matéria de prova. Em hipótese de má-fé do beneficiário da cártula e de seu cúmplice, reconhecida pelo Acórdão recorrido, é possível ao avalista arguir direito pessoal do avalizado, no caso, a ocorrência de novação. Aplicação da Súmula nº 7-STJ, quanto à existência da má-fé e da novação. Recurso especial não conhecido. REsp 17.593-GO.

**Busca e Apreensão.** Alienação fiduciária. Liminar denegada sob invocação do disposto no art. 620 do CPC. Inaplicabilidade. A ação de busca e apreensão constitui processo autônomo e independente em relação a qualquer outro procedimento.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

Impertinente a invocação do art. 620 do CPC para a finalidade de denegar-se a medida liminar pleiteada. Comprovada a mora do devedor fiduciante, é de ser concedida a liminar, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 911, de 1º.10.69. Recurso especial conhecido e provido. REsp 165.686-PE.

**Caderneta de Poupança.** Correção monetária. Alteração de critério em virtude da Lei nº 8.024/90. Na ação de cobrança para reaver a diferença de rendimentos, é parte legítima passiva *ad causam* a instituição financeira privada com a qual foi celebrado o contrato de depósito porque lei nova não pode alterar negócio jurídico firmado sob o império de diploma legislativo anterior. Essa legitimidade não se transmudou para a União Federal ou para o Banco Central do Brasil por decorrência de preceitos da Lei nº 8.024/90, que não autorizam tal interpretação. Recurso especial conhecido, mas improvido. REsp 41.888-SP.

**Casamento.** Regime da completa separação de bens. Pacto antenupcial. Comunicação dos aquestos. Pretensão de interpretar-se o alcance de cláusula inserta no pacto antenupcial. Inadmissibilidade no apelo especial (Súmula nº 5-STJ). Estipulado expressamente, no contrato antenupcial, a separação absoluta, não se comunicam os bens adquiridos depois do casamento. A separação pura é incompatível com a superveniência de uma sociedade de fato entre marido e mulher dentro do lar. Precedentes (REsps ns. 2.541-0-SP e 15.636-RJ). Incidência, ademais, do verbete Sumular nº 7-STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 83.750-RS.

**Casamento.** Regime de bens. Pacto antenupcial estabelecendo o regime da comunhão universal. Mulher com mais de cinquenta anos. Inadmissibilidade. Arts. 257, II, e 258, parágrafo único, II, do Código Civil. A norma do art. 258, parágrafo único, II, do Código Civil, possui caráter cogente. É nulo e ineficaz o pacto antenupcial firmado por mulher com mais de cinquenta anos, estabelecendo como regime de bens o da comunhão universal. Recurso especial conhecido e provido. REsp 102.059-SP.

**CDB com Correção Monetária Pós-Fixada.** Ação de cobrança intentada pelo investidor. Defesa apresentada pelo Banco-réu com alegações sobre: a) cerceamento de defesa; b) ilegitimidade de parte ativa e passiva; c) prescrição; d) quitação da dívida; e) correção monetária a contar do ajuizamento da ação; f) índice correto a prevalecer no mês de janeiro/89; g) descabimento dos juros convencionais. 1. Acórdão recorrido que justifica de modo cabal o julgamento antecipado da lide, por desnecessária a dilação probatória requerida. Inocorrência do alegado cerceamento de defesa. 2. Existindo vínculo jurídico de índole contratual entre as partes, a legitimidade não se arreda pela simples circunstância de terem sido emitidas normas por órgãos oficiais que possam afetar a relação entre os contratantes. 3. Contrato de aplicação financeira (CDB) celebrado entre a autora e o banco-réu, tendo ela, afinal, recebido de modo incompleto o produto da negociação. Legitimidade de parte ativa reconhecida. 4. Impertinente a invocação, no caso, do art. 30 da Lei nº 4.728, de 14.07.65, por dispor acerca de depósitos bancários com prazo de aplicação superior a dezoito meses, o que não vem ao caso. 5. Restituição do título pelo devedor ao



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

credor. Investimento que, na espécie, se realizou através de lançamentos escriturais. Matéria de prova, excluída de apreciação pela instância excepcional (Súmula nº 07-STJ). 6. Efetuado o pagamento de modo incompleto, a correspondente diferença há de ser paga, computando-se a correção monetária desde a data em que deixou de sê-lo. 7. Alegação de que os juros compensatórios não foram objeto de convenção. Incidência da Súmula nº 05-STJ. 8. Imprequestionamento do tema relativo ao índice corretor a incidir no mês de janeiro de 1989. Recurso especial não conhecido. REsp 69.742-MG.

**Cédula de Crédito Comercial.** Execução. Procedimento adequado. Julgamento antecipado da lide. Pode o credor optar pelo processo comum de execução (art. 585, nº VII, do CPC) ou pelo procedimento especial previsto no art. 41 do Dec.-Lei nº 413/69. Ausência, ademais, de prejuízo para o devedor em razão do rito adotado. Suficiente a prova documental, era permitido ao Juiz decidir antecipadamente a causa. Recurso especial não conhecido. REsp 4.911-MG.

**Cédula de Crédito Comercial.** Fluência dos juros de mora. Cuidando-se de obrigação positiva e líquida, os juros moratórios fluem a partir do vencimento do título. Art. 960, 1ª alínea, do código civil. Recurso especial conhecido e provido. Resp 19.719-MG.

**Cédula Rural Pignoratória.** PROAGRO. Inexigibilidade do título, enquanto pendente recurso administrativo interposto contra a decisão que indeferiu a cobertura securitária. A exigibilidade do título de crédito não se subordina à solução final a ser dada à cobertura do seguro, na esfera administrativa. Recurso especial conhecido e provido. REsp 42.401-RS.

**Cheque Adulterado.** Culpa concorrente do estabelecimento bancário. Ônus da sucumbência. Distribuição. Em hipótese de culpa concorrente, a responsabilidade do Banco é mitigada, dividindo-a com o correntista. Formulado pedido subsidiário pelo autor, para o caso de reconhecimento da concorrência de culpas, os encargos da sucumbência hão de ser carreados por inteiro ao réu. Recurso especial não conhecido. REsp 52.750-PE.

**Cheque.** Endosso em branco. Arguição de nulidade do título e de ilegitimidade do credor. Exigência legal de que o beneficiário seja identificado. Leis n. 8.021, de 12.4.1990, e 8.088, de 31.10.1990. Satisfeito pelo credor o requisito da identificação para fins de controle fiscal, não há falar em nulidade do título ou ilegitimidade de parte. Recurso especial não conhecido. REsp 204.595-GO.

**Citação com Hora Certa.** Requisitos cumpridos quantum satis. Tendo o oficial de justiça certificado que compareceu à residência do réu por diversas vezes, em dias e horas diferentes, tem-se como satisfeito o primeiro requisito exigido no art. 227 do cpc. Circunstâncias descritas na certidão que corroboram, ademais, a suspeita de ocultação por parte do citando. Recurso especial não conhecido. REsp 23.158-SP.

**Citação pelo Correio.** Pessoa física. Requisitos. Art. 223, § 3º, do CPC. Para a validade da citação, não basta a entrega da correspondência no endereço do citando;

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

o carteiro fará a entrega da carta ao destinatário, colhendo a sua assinatura no recibo. Recurso especial conhecido e provido. REsp 80.068-GO.

**Citação.** Ato realizado num sábado. Validade. Para a realização de atos processuais externos, o sábado é considerado dia útil. Apenas é tido como dia não-útil para efeito de contagem de prazo, uma vez que nele, normalmente, não há expediente forense. Recurso especial não conhecido. REsp 122.025-PE.

**Citação.** Pessoa Jurídica. Para que haja citação válida de pessoa jurídica, é preciso que ela seja feita a quem a represente legitimamente em juízo, de acordo com a designação do estatuto ou contrato social. Recurso especial conhecido e provido. REsp 6.606-MS.

**Citação.** Pessoa jurídica. Teoria da aparência. Para que haja citação válida de pessoa jurídica, é preciso que ela seja feita a quem a represente legitimamente em juízo, de acordo com a designação do estatuto ou contrato social. Impertinência, no caso, da invocada “teoria da aparência”. Recurso especial conhecido e provido. REsp 30.313-SP.

**Citação.** Recebimento por funcionária na sede da empresa. Teoria da aparência. Em casos especiais, é admissível a citação da empresa na pessoa que, em sua sede, se apresenta como sua representante, recebendo a contrafé e apondo a nota de “ciente” acima do sinal identificatório da pessoa jurídica, sem nada arguir a respeito da falta de poderes de representação. Decisão recorrida que ainda se reporta à circunstância de que atos processuais relevantes foram praticados, na mesma causa, por pessoas qualificadas como funcionárias da mesma empresa em questão. Recurso especial não conhecido. REsp 146.720-RJ.

**Citação.** Recebimento por gerente de atendimento da sucursal de pessoa jurídica. Teoria da aparência. Em casos especiais, é admissível a citação da empresa na pessoa que, na sua sucursal, se apresenta com poderes de gerência ou de administração, recebendo a contrafé e apondo a nota de ciente no mandado, sem nada arguir a respeito da falta de poderes de representação. Recurso especial não conhecido. REsp 103.624-GO.

**Civil e Comercial.** Correção monetária e comissão de permanência. Cumulação. 1. Atuando a correção monetária, como embutida na comissão de permanência, recusa-se essa comissão, de modo a evitar o *bis in idem*. 2. Acórdão local que concluiu pela ocorrência, no caso concreto, de dupla incidência da correção monetária sobre o quantum debeat. 3. Ausência de quaestio iuris; necessidade de reexaminar matéria fática, providência de todo incompatível com a instância excepcional. 4. Recurso especial não conhecido. REsp 2.569-SP.

**Civil.** Investigação da paternidade. Decadência superada. Interpretação atual do § 3º do art. 178 do Código Civil. “Nos tempos atuais, não se justifica que a contestação da paternidade, pelo marido, dos filhos nascidos de sua mulher, se restrinja às hipóteses do artigo 340 do Código Civil, quando a ciência fornece métodos notavelmente seguros para verificar a existência do vínculo de filiação.” (Min. Eduardo Ribeiro, REsp n. 194.866-RS). Pelas especiais peculiaridades da



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

espécie, admite-se a ação da paternidade, mesmo quando ultrapassado o prazo previsto no § 3º do art. 178 do Código Civil. O aplicador da lei não deve se deixar limitar pelo conteúdo que possa ser percebido da leitura literal e isolada de uma certa regra legal, a ponto de lhe negar sentido e valor. “As decisões judiciais devem evoluir constantemente, referindo, é certo, os casos pretéritos, mas operando passagem à renovação judicial do Direito.” (Nelson Sampaio). Interpretação atual do § 3º do art. 178 do Código Civil. Recurso conhecido e provido. REsp 146.548-GO.

**Cobrança.** Débito representado por duplicatas que a devedora pagou em cartório somente quanto ao principal, mais de um ano após os respectivos vencimentos. Triplicatas emitidas em relação ao saldo remanescente. Irrelevância para solução da ação de cobrança. Inocorrência de julgamento *extra petita*. Termo inicial da correção monetária. Narrados os fatos da causa, ao juiz cabe dizer o direito; não importa em julgamento *extra petita* indicar o julgador, ao acolher o pedido, fundamento legal diverso do apontado na inicial. Precedentes. É de ser calculada desde o vencimento dos títulos a correção monetária de débito reconhecido pelo devedor e representado por duplicatas, ainda quando exigido através de ação ordinária de cobrança. Precedentes. Recurso especial não conhecido. REsp 117.704-SE.

**Competência Internacional.** Contrato de conversão de navio petroleiro em unidade flutuante. Garantia representada por performance bond emitido por empresas estrangeiras. Caráter acessório deste último. Jurisdição do Tribunal brasileiro em face da denominada competência concorrente (art. 88, inc. II, do CPC). O performance bond emitido pelas empresas garantidoras é acessório em relação ao contrato de execução de serviços para a adaptação de navio petroleiro em unidade flutuante de tratamento, armazenamento e escoamento de óleo e gás. Caso em que as empresas-garantes se sujeitam à jurisdição brasileira, nos termos do disposto no art. 88, inc. II, do CPC, pois empresas-garantes no Brasil é que deveria ser cumprida a obrigação principal. Competência internacional concorrente da autoridade judiciária brasileira, que não é suscetível de ser arredada pela vontade das partes. À Justiça brasileira é indiferente que se tenha ajuizado ação em país estrangeiro, que seja idêntica a outra que aqui tramite. Incidência na espécie do art. 90 do CPC. Recurso especial não conhecido, prejudicada a medida cautelar. REsp 251.438-RJ.

**Competência.** Ação anulatória intentada pelo Ministério Público do Trabalho perante o TRT, visando à anulação de cláusula inserta em convenção coletiva de trabalho, nos termos do art. 83, inc. IV, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar ação de nulidade de cláusula inserta em Convenção Coletiva de Trabalho ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho nos termos do art. 83, inc. IV, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.93. Conflito conhecido, declarado competente o suscitado. CC 18.832-RS.

**Competência.** Ação cautelar e ordinária de nulidade proposta pela falida antes da quebra. Exceção ao princípio da vis attractiva do juízo universal. As ações não reguladas pela Lei Falimentar, propostas pela massa falida como autora ou

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

litisconsorte, não se sujeitam ao juízo universal. Art. 7º, § 3º, do Decreto-Lei n. 7.661, de 21.6.1945. Recurso especial não conhecido. REsp 172.356-PR.

**Competência.** Ação de consignação em pagamento ajuizada pelo mutuário contra o agente financeiro. Ilegitimidade *ad causam* da Caixa Econômica Federal. Decidido pelo Juiz Federal que o ente federal é parte ilegítima *ad causam*, o processo terá curso perante o Juiz Estadual. Conflito não conhecido, devendo o feito prosseguir perante o Juízo de São Paulo. CC 22.994-SP.

**Competência.** Ação monitória. Contribuição sindical rural. Compete à Justiça Estadual processar e julgar ação monitória que visa ao recebimento da contribuição sindical rural. Conflito conhecido, declarado competente o suscitado. CC 22.878-SP.

**Competência.** Ação ordinária proposta por particular contra empresa administradora de cartão de crédito, visando à redução de encargos tidos como abusivos, cumulada com pedido de antecipação da tutela, para fins de suspender a negativação de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito. Ação civil pública, de outro lado, intentada perante a justiça federal, pelo Ministério Público Federal contra a “Serasa” e o “Banco Central do Brasil”, objetivando impedir o registro de devedores em banco de dados, enquanto pendente o débito de discussão judicial. Inexistência de conexão ou continência. Tratando-se de feitos em que distintos o pedido e a causa de pedir, a competência para julgar e processar a ação individual é da Justiça Comum. Ação civil pública que, de resto, não inibe o titular do direito de propor ação individual para a tutela de seus interesses pessoais. Conflito conhecido, declarado competente o suscitado – Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Santos SP. CC 38.160-SP.

**Competência.** Ação reivindicatória. Interesse da União afastado por decisão proferida pelo Juízo Federal. Decidido pelo Juiz Federal não ter a União interesse na causa, enquanto não revista a decisão, terá o processo curso perante o Juiz Estadual. Descabe ao Juiz Estadual examinar o acerto ou desacerto do decisório prolatado pelo Juiz Federal, que da causa excluiu a participação de um dos entes federais contemplados no art. 109, inc. I, da Constituição da República. Conflito conhecido, declarado competente o suscitante. CC 22.114-CE.

**Competência.** Ação reparatória de dano causado em acidente de veículos. Vara Cível e Juizado Especial Cível. Art. 3º, inc. II, da Lei no 9.099, de 26.09.95. Ao autor é facultada a opção entre, de um lado, ajuizar a sua demanda no juizado especial, desfrutando de uma via rápida, econômica e desburocratizada, ou, de outro, no juízo comum, utilizando então o procedimento sumário. Recurso especial conhecido, mas improvido. REsp 146.189-RJ.

**Competência.** Ação rescisória. Ingresso no feito da caixa econômica federal por motivo superveniente. Comparecendo à lide como litisconsorte necessária a empresa pública federal, competente para apreciar a ação rescisória, intentada com o objetivo de desconstituir julgado de Corte Estadual, é o Tribunal Regional Federal e não o





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

prolator do acórdão rescindendo. Precedentes do STF. Conflito conhecido, declarado competente o suscitante. CC 1.968-ES.

**Competência.** Alimentos. Mudança de residência no decorrer da lide. É competente para a ação o foro do domicílio ou da residência do alimentando. Determinando-se a competência no momento em que a ação é proposta, irrelevante afigura-se o fato de haverem os alimentandos, após a citação do réu, se mudado para outro município. Precedente da Segunda Seção. Tratando-se de menores impúberes hipossuficientes, cujos direitos em litígio são indisponíveis, inexigível era a apresentação de declinatoria fori na ação de oferta de alimentos contra eles proposta em outra comarca. Conflito conhecido, declarado competente o Juízo da 3ª Vara de Família da Comarca de Curitiba. CC 19.782-PR.

**Competência.** Aresto determinado em execução promovida por credor individual após a decretação da quebra da empresa devedora. Competência do juízo universal da falência. Por decorrência do princípio da indivisibilidade do juízo falimentar, ficam suspensas as ações ou execuções individuais, sobre direitos e interesses relativos à massa falida, desde a declaração da quebra até o seu encerramento (arts. 7º, § 2º, 24 e 70, § 4º, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.45). Pagamento de créditos a operar-se, consequentemente, no juízo universal da falência. Conflito conhecido, declarado competente o Juízo da 2ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca do Rio de Janeiro. CC 23.246-RJ.

**Competência.** Concurso de preferência. Intervenção de autarquia federal. Ocorrendo simples intervenção da autarquia, sem ostentar a condição de autora, ré, assistente ou oponente, a competência não se desloca para a Justiça Federal. Precedentes do STF, do extinto TFR e do STJ. Conflito conhecido, declarado competente o suscitado. CC 1.576-RS.

**Competência.** Conexão. Julgada uma das ações, desaparece a finalidade da reunião dos processos. Conflito conhecido, declarado competente o suscitado. CC 1.899-PR.

**Competência.** Conflito positivo. Ações conexas. Prevenção. Tramitando as ações conexas em Comarcas diferentes, aplica-se a regra do art. 219 do CPC, restando preventa a competência do Juízo em que por primeiro se realizou a citação válida. Precedentes. Conflito conhecido, declarado competente o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Largo - AL. CC 27.232-PE.

**Competência.** Consignatória. Lugar do pagamento. Sobre a cláusula genérica relativa à eleição de foro prevalece a norma especial do art. 891 do CPC. Hipótese, ademais, em que a cláusula estipuladora do foro de eleição, firmada em contrato de adesão, acarretaria pesado gravame à parte aderente, que haveria de deslocar-se do interior do Ceará à Capital paulista. Conflito conhecido, declarado competente o suscitado. CC 1.870-SP.

**Competência.** Contrato bilateral. Concordata preventiva. Juízo universal. Não estão sujeitas a juízo universal as ações intentadas para cumprimento de contratos bilaterais, em que figure como parte empresa sob regime de concordata. Conflito conhecido, declarado competente o Juízo da 35ª Vara Cível da Comarca de São Paulo. CC 6.990-PR.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Competência.** Execução por carta. Arguição de fraude à execução. Compete ao juízo deprecante decidir sobre a alegada fraude à execução, visto não se tratar aí de vício ou defeito da penhora (art. 747 do CPC: Súmula nº 46-STJ). Conflito conhecido, declarado competente o suscitado. CC 24.414-MT.

**Competência.** Falência. Estabelecimento principal. Devedora que encerra suas atividades em definitivo. Cessadas por completo as atividades comerciais da devedora, a competência para processar e julgar o pedido de falência contra ela ajuizado é do foro onde a mesma mantinha a sua sede, pouco relevando que um de seus representantes legais tenha sido encontrado em outra localidade, onde simplesmente possui residência. Conflito conhecido, declarado competente o suscitado. CC 22.147-PR.

**Competência.** Guarda de menor disputada pelo pai e mãe. Art. 147, inc. I, da Lei no 8.069, de 13.07.90. Inteligência. Em caso de disputa do menor por seus pais, não sendo possível definir-se a competência de juízo em face do pátrio poder, já que exercido por ambos, cabe lançar-se mão do domicílio daquele que lhe tem a guarda, para fins de determinação dessa competência. Conflito conhecido, declarado competente o suscitante. CC 18.967-MG.

**Competência.** Intervenção da União após o julgamento em 1º grau da Justiça Comum. Intervindo a União no feito, como sucessora do banco extinto, após o julgamento de 1º grau da Justiça Comum, compete ao Tribunal Regional Federal respectivo o julgamento da apelação interposta. Conflito conhecido, declarado competente o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. CC 27.007-RR.

**Competência.** Juntas de Conciliação e Julgamento subordinadas a Tribunais Regionais diversos. Cabe ao egrégio Tribunal Superior do Trabalho dirimir conflito entre Juntas de Conciliação e Julgamento subordinadas a tribunais diversos. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Conflito não conhecido, com remessa dos autos ao colendo TST. CC 23.257-RJ.

**Competência.** Jurisdição trabalhista. Não integrado o município, local do contrato de trabalho, à jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento, embora a integre o município-sede da comarca a que o mesmo pertence, a competência para processar e julgar a reclamação trabalhista é do Juiz de Direito da respectiva comarca. Conflito conhecido, declarado competente o Juiz Estadual, o suscitante. CC 1.217-MA.

**Competência.** Mandado de segurança impetrado contra ato da “Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT” Tratando-se de *writ* que se relaciona exclusivamente com a atividade-meio de sociedade de economia mista, a qual não age aí por delegação do Poder Público Federal, a competência para processá-lo e julgá-lo é da Justiça comum estadual. Hipótese em que, ademais, não se dá a intervenção da União Federal. Conflito conhecido, declarado competente o Juízo suscitado. CC 2.601-RS.

**Competência.** Mandado de segurança impetrado contra ato de presidente de tribunal estadual. Não é o STJ competente para conhecer originariamente de mandados



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

de segurança impetrados contra atos de Tribunais Estaduais. Agravo improvido. MS 1.103-PA.

**Competência.** Mandado de segurança. Ensino superior. Entidade privada. Reajuste de mensalidade. Tratando-se de mero reajuste de mensalidade, não age o impetrado como delegado do poder público. Competência da Justiça Estadual. Precedentes do TFR e do STJ. Conflito conhecido, declarado competente o suscitante. CC 1.430-SP.

**Competência.** Medida cautelar. Período eleitoral. Ofensa à imagem do requerente enquanto candidato a deputado federal. Matéria eleitoral. O pedido e a causa de pedir determinam a natureza da tutela jurisdicional pretendida. Ação cautelar que objetiva, em última análise, afastar os efeitos da distribuição de panfletos suscetíveis de ofender a imagem do requerente enquanto candidato a deputado federal. Conflito conhecido, declarado competente o suscitante. CC 37.071-RS.

**Competência.** Menor abandonado pelos pais. Destituição do pátrio-poder requerida pelo Ministério Público Estadual. Guarda provisória deferida. Recusa no cumprimento da decisão. Prevalência do interesse do menor. Competência definida em favor do Juízo da 3ª Vara da Comarca de Timon-MA, onde as providências em relação ao menor já se encontram adiantadas, havendo até mesmo um lar substituto para abrigá-lo no futuro. Trata-se, ademais, do lugar em que residem os pais da criança e em que foi ela abandonada. Segundo a jurisprudência da egrégia Segunda Seção, na fixação da competência há de levar-se em conta, também, o interesse do menor (CCs n. 677, 1.229 e 1.247). Conflito conhecido, declarado competente o suscitante. CC 27.053-MA.

**Competência.** Natureza da relação jurídico-litigiosa. Definição pela Corte Especial. Imóvel funcional. Mandado de segurança. Execução. A despeito de julgado o *writ* pela egrégia Terceira Seção, uma vez determinada pela colenda Corte Especial a competência da egrégia Primeira Seção em razão da matéria, a execução do julgado passa a ser da competência desta última. Conflito de competência conhecido, declarada competente a colenda Primeira Seção. CC 30.352-DF.

**Competência.** Penhora. Carta precatória. Remoção de depositário. 1. Não interfere na competência do juiz deprecado o deprecante que, após a concretização da penhora feita por carta, substitui o depositário então nomeado por outrem. Juízo deprecado que, ademais, não se considera molestado pela decisão do juiz da execução, por lhe estarem afetas doravante tão-somente a avaliação e o praceamento dos bens penhorados. 2. Figurando como parte na lide empresa pública federal, ao juiz deprecado, quando não seja órgão da justiça federal, é defeso praticar atos que consistam em julgamento. Conflito de competência não conhecido. CC 2.705-SP.

**Competência.** Registro da penhora determinado em execução trabalhista. Obstáculo criado pelo serventuário com amparo em decisão proferida pelo juiz-corregedor permanente da Comarca. Não é dado ao juiz correccional, no exercício de sua função administrativa, opor-se ao que fora ordenado sob o império de decisão proferida

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

em feito jurisdicionalizado. Precedente do STJ. Conflito conhecido, declarada competente a suscitante. CC 21.413-SP.

**Competência.** Trabalhador avulso. Órgão Gestor de Mão-de-Obra Portuária (Ogmo). O litígio que se instaura entre o trabalhador avulso portuário e o órgão gestor de mão-de-obra (Lei nº 8.630/1993) não é de natureza trabalhista. Precedentes. Conflito conhecido, declarado competente o suscitado. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Santos. CC 22.057-SP.

**Compra e Venda de Ações, com Pacto de Retrovenda.** Negócio jurídico indireto. Direito de resgate abrangente das ações acrescidas em razão de bonificações e do direito de subscrição. Desistência de recurso não devidamente formalizado. Qualificada a avença como negócio jurídico indireto, não contraria o art. 1.140 e parágrafo único do Código Civil a decisão que considera como compreendido no direito de resgate tudo quanto se acrescentou às ações vendidas, quer por força de bonificações, quer em razão do direito de subscrição. Não veda a lei tenha a retrovenda por objeto bens móveis. Acórdão que deixa de apreciar apelação sob o fundamento de que houvera desistência do recurso, a qual, porém, não se formalizara, além de não contar o advogado com poderes especiais para tanto. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 28.598-BA.

**Compra e Venda de Bem Imóvel.** Cheque devolvido por falta de suficiente provisão de fundos. Consignatória proposta pelos compradores e ação de resolução contratual pelos vendedores. Recurso especial inadmissível. Fundamentos por si sós suficientes deduzidos pelo acórdão recorrido, que permaneceram incólumes, à falta de impugnação tecnicamente hábil por parte dos recorrentes. Aplicação do princípio contido na súmula nº 283-stf. Recurso não conhecido. REsp 32.291-SP.

**Compra e Venda de Imóvel.** Falta de área. Venda *ad corpus*. Matéria probatória. Fundamentação. Acórdão que a contém de modo suficiente. Prescindibilidade da dilação probatória pretendida. Reconvenção. Admissibilidade quando conexa com o fundamento da defesa. Honorários devidos pela sucumbência nela havida. 1. Acórdão que contém fundamentação suficiente quanto ao cabimento do julgamento antecipado da lide. Cerceamento de defesa, de todo modo, inexistente, porquanto, tratando-se de questão de direito e de fato, prescindível era a coleta de novos elementos de prova, tanto mais que os recorrentes não especificaram o gravame que teriam suportado em virtude do procedimento adotado. 2. Direito ao abatimento proporcional do preço denegado em razão de tratar-se no caso de venda *ad corpus*. A determinação da natureza da venda, se *ad corpus* ou *ad mensuram* envolve matéria de prova, o que veda o acesso ao recurso especial. Precedentes do STJ. 3. Admissível o pedido reconvenção que se apresenta conexo com o fundamento exposto na defesa (art. 315 do CPC). 4. É cabível a aplicação dos ônus sucumbenciais relativos à reconvenção independentemente do resultado e da sucumbência havidos na ação principal. Precedente. Recurso especial não conhecido. REsp 168.862-GO.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Compra e Venda.** Prescrição. Invocação do art. 178, § 9º, inciso v, b, do código civil. Não se aplica o disposto no art. 178, § 9º, nº V, letra b, do Código Civil, à ação de anulação de contrato de compra e venda fundada na falta de pagamento do preço convencionado. Recurso especial conhecido e provido. REsp 9.972-PR.

**Compromisso de Venda e Compra.** Adjudicação compulsória. Registro imobiliário. Para o exercício da ação de adjudicação compulsória não se faz indispensável a inscrição da promessa de venda e compra no registro de imóveis. Precedentes do STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 23.675-RS.

**Compromisso de Venda e Compra.** Mora. Interpelação. Art. 1º do dec.-lei nº 745, de 7-8-69. Para a constituição em mora do compromissário-comprador, é necessária a prévia interpelação, ainda que se trate de promessa não inscrita no registro imobiliário. Precedentes do stj. Recurso conhecido pelo dissídio jurisprudencial mas improvido. REsp 11.231-PR.

**Concordata Preventiva.** Pedido de desistência. Impugnação por credor que anteriormente assentira no quantum depositado pela devedora. Impossibilidade de rediscutir tal montante. Preclusão. Multa cominada no art. 538, § único, do CPC. Necessidade de motivação acerca do caráter procrastinatório dos embargos de declaração. Fundamento exposto pela sentença, mantido pelo Acórdão recorrido, por si só suficiente, que não é objeto de impugnação por parte do recorrente. Aplicação da Súmula nº 283-STF. Imprequestionamento dos temas concernentes aos arts. 97 e § 1º, 150, inc. I, 155 e § 3º e 173, § 4º, da Lei de Falências. Prescindibilidade, no caso, da apresentação do quadro geral de credores e do relatório do comissário, ante a conduta precedente do credor, que concordara com o critério adotado para apurar o montante do seu crédito e que se opusera ao pedido de desistência da concordata apenas porque ainda não liberado o levantamento da importância em virtude da pendência de recurso junto à superior instância. A imposição da multa prevista no art. 538, § único, do CPC, se subordina a que o Tribunal explicita os motivos que o levaram a reputar procrastinatórios os embargos de declaração. Recurso especial conhecido, em parte, e provido, a fim de cancelar a multa. REsp 28.622-SP.

**Concordata.** Crédito arrolado pela devedora. Habilitação retardatária. Cuidando-se de crédito relacionado pela concordatária, incumbe ao credor, em caso de discordância, impugná-lo em tempo hábil, não se mostrando pertinente nesse caso a habilitação retardatária. Agravo improvido. Ag 12.204-RJ.

**Concordata.** Crédito arrolado pela devedora. Impugnação intempestiva do credor. Cuidando-se de crédito relacionado pela concordatária, incumbe ao credor, em caso de discordância, impugná-lo em tempo hábil, sob pena de inclusão no quadro geral de credores pelo valor então indicado. Precedentes do STJ. Recurso especial conhecido e provido. REsp 68.124-PR.

**Concordata.** Crédito dado como satisfeito nos autos principais. Recurso de apelação. 1. Conquanto que ao arripio das normas procedimentais, se o juiz julga desde logo o crédito em questão, pondo termo à verificação que lhe correspondia,

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

o recurso cabível é o de apelação e não o de agravo de instrumento. Arts. 97 e 98, § 3º, da lei de falências. 2. Recurso especial conhecido e provido. Resp 17.739-SP.

**Concordata.** Pedido de restituição de quantia adiantada à conta de contrato de câmbio. Correção monetária. Pacificou-se o entendimento de que a restituição das importâncias adiantadas deve operar-se com a correção monetária. Recurso especial conhecido, mas improvido. REsp 9.096-SP.

**Concubinato.** Dissolução de sociedade de fato. Companheiro casado. Segundo a jurisprudência do STJ, é admissível a pretensão de dissolver a sociedade de fato, ainda que um dos concubinos seja casado. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 195.157-ES.

**Concubinato.** Indenização à concubina por serviços prestados. Prescrição. A prescrição, nessas hipóteses, é de vinte anos (art. 177 do Código Civil), pois não se trata de inadimplemento de contrato de prestação de serviços e, sim, de indenização estribada no enriquecimento sem causa. Precedentes do STF. Recurso especial não conhecido. REsp 30.077-SP.

**Concubinato.** Sociedade de fato. Partilha dos bens havidos mediante esforço comum. Para a ocorrência da sociedade de fato, não há mister que a contribuição da concubina se dê necessariamente com a entrega de dinheiro ao concubino; admite-se para tanto que a sua colaboração possa decorrer das próprias atividades exercidas no recesso do lar (administração da casa, criação e educação dos filhos). Precedentes. Recurso especial conhecido pela alínea c e provido parcialmente. REsp 20.202-SP.

**Concubinato.** Sociedade de fato. Partilha dos bens havidos mediante esforço comum. Para a ocorrência da sociedade de fato, não há mister que a contribuição da concubina se dê necessariamente com a entrega de dinheiro ao concubino; admite-se para tanto que a sua colaboração possa decorrer das próprias atividades exercidas no recesso do lar (administração da casa, criação e educação dos filhos). Precedentes. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 35.280-SP.

**Condomínio Residencial.** Construção de muro em unidade autônoma limítrofe com imóveis de terceiros. Responsabilidade pelo custeio. Não se tratando de obras que interessam à estrutura integral da edificação ou conjunto de edificações ou, ainda, ao serviço comum, lícito é ao Condomínio exigir por inteiro as despesas de construção do muro ao proprietário da respectiva unidade autônoma. Inteligência do art. 12, § 4º, da Lei nº 4.591, de 1964. Recurso especial não conhecido. REsp 7.694-SP.

**Condomínio.** Alteração de coisa comum. Quorum necessário para a deliberação. Não se cuidando de modificação que importe em transformação da substância ou destino da coisa, prescindível é o consenso unânime dos condôminos. Inteligência do art. 628 do Código Civil. Recurso especial não conhecido. REsp 3.234-RJ.

**Condomínio.** Cobrança de cotas condominiais. Ausência de previsão orçamentária. Prescindibilidade, uma vez aprovadas, em Assembléia Geral, as contas apresentadas pelo síndico. Desde que a coletividade condominial, em assembléia regularmente convocada, tenha aprovado as contas prestadas pelo síndico, legítima é a cobrança





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

das contas condominiais. Prescindibilidade, por essa razão, da exigência oposta pelo devedor, relativa à aprovação da previsão orçamentária. Recurso especial não conhecido. REsp 331.305-MG.

**Condomínio.** Construção por administração ou a preço de custo. Despesas contratadas. Responsabilidade da construtora-incorporadora no caso. A circunstância de responderem os adquirentes das unidades condominiais pelos custos integrais da construção, não impede que a construtora-incorporadora se obrigue pelo pagamento de despesas parciais, conforme decorre de sua participação no contrato e de seu comportamento na execução da avença. Recurso especial não conhecido. REsp 6.997-SP.

**Condomínio.** Demolição de obras realizadas em áreas comuns. Legítimo interesse moral e material. Falta interesse moral, para a propositura da ação, ao condômino que há cerca de 20 anos secretariou a assembléia geral extraordinária autorizadora da obra, na qual contribuiu com o seu voto para a alteração feita. Ausência, ademais, de prejuízo aos autores e outros condôminos. Fundamento exposto pela decisão recorrida, por si só suficiente, que não foi impugnado de modo idôneo pelos recorrentes. Súmula nº 283-STF. – Em sede de recurso especial não se reexamina matéria probatória (Súmula nº 07-STJ). Recurso especial não conhecido. REsp 38.307-RJ.

**Condomínio.** Destituição da incorporadora. Quorum necessário. Maioria absoluta alcançada, no caso, considerado o número de adquirentes das unidades habitacionais. Necessidade, ademais, de reexame de matéria probatória, inviável na via excepcional. Recurso especial não conhecido. REsp 5.012-SP.

**Condomínio.** Impugnação quanto à sua existência no local. Qualificação jurídica conferida pelo decisório recorrido segundo a análise do quadro probatório. Acórdão que proclama a existência do condomínio conforme perquirição feita junto ao conjunto probatório reunido na causa. Incidência da Súmula n. 279-STF (Súmula n. 7-STJ). É inadmissível o recurso especial quando a decisão recorrida não tiver ventilado a questão federal suscitada (Súmula n. 282-STF). O registro da convenção condominial imprime validade contra terceiros, não sendo requisito obrigatório inter partes. Dissídio de julgados que não se aperfeiçoa. Recurso especial não conhecido. REsp 33.982-RJ.

**Condomínio.** Infidelidade no cumprimento de mandato presumido. Coisa julgada. Decadência. Ilegitimidade de partes ativa e passiva. Alegação de ausência de prejuízo. Assertivas de coisa julgada e de quitação derivada das ações de prestação de contas anteriormente propostas cobertas pelo manto da preclusão. Tratando-se de ação reparatória de danos decorrente da má administração da coisa comum, sem nenhuma alusão a vícios de consentimento, inaplicável a norma do art. 178, § 9º, inc. V, do Código Civil. Inexistência das alegadas ilegitimidades ativa e passiva, assim como do pretendido litisconsórcio necessário unitário. Aplicação, ainda, das Súmulas nºs 282-STF e 7-STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 51.274-SP.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Condomínio.** Multa por infração praticada pelo locatário. Responsabilidade solidária do titular do domínio. O proprietário do apartamento responde *in solidum* por fato imputável ao seu locatário, em face da obrigação de vigilância que deve ter o titular de domínio sobre os acontecimentos relacionados com o imóvel de sua propriedade. Recurso especial conhecido e provido. REsp 254.520-PR.

**Condomínio.** Nunciação de obra nova. Ligação da portaria do edifício à garagem. Benfeitoria tida como necessária. Recurso especial inadmissível. Multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Ausente o requisito do prequestionamento quanto aos arts. 628 do Código Civil, 9º, § 3º, I; 24, § 1º, e 43, IV, da Lei n. 4.591, de 16.12.1964 (Súmula n. 282-STF). Impugnação formulada pelo recorrente no REsp restrita ao plano dos fatos. Incidência das Súmulas n. 5 e 7-STJ. Não declarado o intuito manifestamente procrastinatório do embargante, cabe excluir-se a multa cominada no art. 538, parágrafo único, do CPC. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 66.659-RJ.

**Condomínio.** Permissão de uso da área concernente ao telhado. Transação entre o condomínio e os proprietários das unidades residenciais localizadas nos últimos andares dos edifícios. Utilização exclusiva de condômino. Art. 3º da Lei nº 4.591, de 16.12.64. Havendo o Condomínio transacionado com os Condôminos moradores dos últimos andares dos blocos, de modo a permitir-lhes o uso da área correspondente ao telhado mediante condições, dentre elas a de promoverem as obras necessárias no local sem qualquer ônus para ao conjunto condominial, não há falar em contrariedade ao art. 3º da Lei nº 4.591/64, mesmo porque dentre as condições estabelecidas se inserira a de livre acesso de representantes do Condomínio àquela área, quando necessário à sua atividade regular operacional. Ausência, ademais, de embaraço ou incômodo aos demais condôminos; demolição que também não se beneficia a quem quer que seja. Recurso especial não conhecido. REsp 21.434-RJ.

**Conflito de Atribuições.** Entre autoridades administrativas e judiciária. Inocorrência. No sistema brasileiro de jurisdição una, não há conflito de atribuições entre entidade administrativa e autoridade judiciária, quando estiver esta no exercício pleno de sua função jurisdicional. Conflito não conhecido. CAT 3-DF.

**Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina.** Creci. Execução. Competência da Justiça Federal. É da Justiça Federal a competência para processar e julgar execução promovida pelo Creci, em se tratando de demanda resultante do exercício regular de sua função fiscalizadora. Conflito conhecido, declarada competente a suscitada. Quarta Vara Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina. CC 23.888-SC.

**Consignação em Pagamento.** Decadência. Prazo do art. 47, § 3º, nº i, do adct. 1. Proposta a ação antes de decorridos os noventa dias previstos no adct, tem-se como exercido o direito, não importando que o depósito, por determinação do mm. Juiz de direito, venha a ser efetuado após o decurso daquele prazo. Precedentes do STJ. 2. Recurso especial conhecido e provido. REsp 25.116-RS.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Consórcio de Automóveis.** Devolução das prestações pagas pelo participante desistente ou excluído. Correção monetária. Ao participante do consórcio que dele se afasta é devida, quando do encerramento do plano, a devolução das prestações pagas com correção monetária. A cláusula do contrato de adesão, que exclui a atualização da quantia a ser restituída, é cláusula leonina e sem validade, não pode, outrossim, ser tida como cláusula penal, pois esta exige estipulação inequívoca e deve ser proporcional à gravidade do inadimplemento contratual. A correção monetária não é um plus que se acrescenta ao crédito, mas um minus que se evita. Juros moratórios cabíveis somente após a mora da Administradora, encerrado o plano e não devolvidas corretamente as prestações. Recurso especial conhecido pela divergência pretoriana, e provido em parte, para que a devolução corrigida possa ser feita até o 30º dia após o encerramento do plano. REsp 4.273-RS.

**Consórcio.** Exclusão de consorciado. Juros e correção monetária. Ambas as Turmas da 2ª Seção do STJ assentaram que a devolução das parcelas pagas é de ser acrescida da correção monetária. Os juros moratórios são cabíveis após o trigésimo dia contado do encerramento do grupo, ou seja, desde quando caracterizada a mora da administradora. Recurso especial conhecido pelo dissídio pretoriano e provido parcialmente. REsp 5.924-RS.

**Consórcio.** Portaria nº 377, de 23.12.86. Prestações suplementares. 1. Se o participante, em dado momento, se beneficiou da redução do percentual de elevação da prestação, não pode eximir-se, de outro lado, do dever de arcar com as parcelas suplementares, compensatórias das diferenças havidas. Precedentes do stj. 2. Recurso especial conhecido pela alínea c e provido. Resp 24.235-PA.

**Contrato Atípico Misto.** Condomínio como seu elemento componente. Perpetuidade vedada em lei. Sendo o condomínio um mero elemento componente da pactuação complexa celebrada, não incide a proibição legal concernente à perpetuidade. Hipótese em que se pretendeu atribuir perenidade à organização, ao conjunto de empresas, e não ao condomínio. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 15.339-RJ.

**Contrato de Abertura de Crédito.** Taxa de juros. Limitação. Súmula n. 596-STF. As administradoras de cartões de crédito inserem-se entre as instituições financeiras regidas pela Lei n. 4.595/1964. Cuidando-se de operações realizadas por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, não se aplicam as disposições do Decreto n. 22.626/1933 quanto à taxa de juros. Súmula n. 596-STF. Recurso especial conhecido e provido. REsp 337.332-RS.

**Contrato de Arrendamento Mercantil.** Taxa Anbid."É nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de juros divulgada pela Anbid/Cetip." (Súmula n. 176-STJ). Adoção, em substituição, pela taxa média de captação por Certificados de Depósitos Bancários, com prazo de 60 (sessenta) dias, apurada pelo Banco Central do Brasil e divulgada por entidade pelo mesmo credenciado. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 181.824-RJ.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Contrato de Cessão de Ações.** Ação movida por legatário, visando à declaração de nulidade do negócio jurídico (por incapacidade do agente) ou, subsidiariamente, à sua anulação por erro e/ou dolo, além da restituição ao espólio do falecido testador das ações alienadas. Preliminares de ilegitimidade de parte ativa e de inépcia da inicial repelidas. 1. A anulabilidade pode ser alegada e promovida pelo prejudicado com o ato — no caso pelo legatário. Inteligência do art. 152 do Código Civil. 2. Legitimidade de parte ativa reconhecida, outrossim, ao legatário para pleitear, ao menos, a restituição ao Espólio do testador falecido de parte das ações que lhe cabem e que foram atingidas pela alienação. 3. Tratando-se de pedidos formulados em ordem sucessiva (art. 289 do CPC), podem eles ter fundamentos opostos. O segundo pedido somente será objeto de decisão na eventualidade da improcedência do primeiro. Recurso especial não conhecido. REsp 34.371-SP.

**Contrato de Fiança.** Cláusula tida com nula pela decisão recorrida. Condição potestativa e impossível. Subsistência pelo segundo fundamento. Art. 115, 2ª alínea, 1ª parte, do Código Civil. Exigência constante de cláusula que implicaria em anular os efeitos do contrato (condição fisicamente impossível). Aplicação escoreta do art. 115, 2ª alínea, 1ª parte, do Código Civil. Agravo desprovido. Ag 213.602-RJ.

**Contrato de Financiamento Bancário.** Nulidade de cláusulas. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor. Disciplina legal diversa quanto à taxa dos juros remuneratórios. Tratando-se de empréstimo tomado por consumidor final, a operação creditícia realizada pelo banco submete-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor, na qualidade de prestador de serviços especialmente contemplado no art. 3º, § 2º, do citado diploma legal. Diversa é, porém, a disciplina legal tocante à taxa dos juros remuneratórios, área esta regida por legislação específica. Segundo assentou o colendo Supremo Tribunal Federal, o Sistema Financeiro Nacional será regulado por lei complementar e, enquanto não advier esta, observar-se-á a legislação anterior à Constituição de 1988 (ADIn n. 4-DF). Fundamentação distinta expendida a respeito pelos Srs. Ministros Cesar Asfor Rocha e Ruy Rosado de Aguiar. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 213.825-RS.

**Contrato de Financiamento.** Empresa de factoring. Limitação da taxa de juros. Incidência da Lei de Usura. Tratando-se de empresa que opera no ramo de factoring, não integrante do Sistema Financeiro Nacional, a taxa de juros deve obedecer à limitação prevista no art. 1º do Decreto n. 22.626, de 07.04.1933. Recurso especial não conhecido. REsp 330.845-RS.

**Contrato.** Quitação. Assertiva de que obtida mediante coação. Estado de necessidade. Ausência de prequestionamento. Reexame de matéria probatória. Recurso especial inadmissível. Constitui pressuposto específico do recurso especial o prequestionamento (Súmulas ns. 282 e 356-STF). É ampla a liberdade do Juiz ao apreciar a assertiva concernente à existência da coação. Descabido, por conseguinte, fixar-lhe normas de caráter geral e assinalar-lhe, de antemão, diretrizes nesse mister. Solução do litígio a depender das circunstâncias peculiares a cada caso concreto. Não se reexamina matéria probatória em sede de recurso especial (Súmula nº 07-STJ). Recurso não conhecido. REsp 90.980-DF.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Conversão de Separação Judicial em Divórcio.** Supressão do nome de casada. Exceções previstas no art. 25, parágrafo único, incisos I e II, da Lei n. 6.515, de 26.12.1977. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Em princípio, cabe ao Tribunal de 2º grau, sopesando os termos do contraditório e os elementos probatórios coligidos nos autos, decidir sobre a necessidade ou não da produção de prova em audiência. Acórdão recorrido que conclui acarretar a supressão do nome da ex-mulher prejuízo à sua identificação. Matéria de fato. Incidência da Súmula n. 7-STJ. Preservação, ademais, do direito à identidade do ex-cônjuge. Distinção manifesta entre o sobrenome da mãe e o dos filhos havidos da união dissolvida, não importando que hoje já tenham estes atingido a maioridade. Recurso especial não conhecido. REsp 358.598-PR.

**Cooperativa.** Sistema Unimed. Federação e confederação. Choque de atribuições. Art. 9º da Lei n. 5.764, de 16.12.1971. Pela posição que ostenta no sistema, nos termos da lei e do estatuto da “Unimed do Brasil”, à confederação é facultado ditar normas de restrição à atividade que transcenda o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das federações, podendo inclusive impor-lhes limites quanto ao uso do nome registrado junto ao INPI. Recurso especial conhecido e provido para julgar improcedente a ação declaratória. REsp 156.012-SP.

**Correção Monetária.** Débito decorrente de decisão judicial. Controvérsia sobre o emprego do índice de atualização: mensal (TR) ou diário (TRD). Em face dos termos da lei, o índice de atualização a ser utilizado é o mensal. Recurso especial conhecido e provido. REsp 39.699-SP.

**Correção Monetária.** Termo inicial previsto no contrato. Uma vez cancelada, por força de lei de ordem pública, a estipulação da correção monetária com base na variação cambial da moeda norte-americana, tal fato em nada afeta a convenção das partes com respeito ao termo inicial de incidência da mesma correção monetária. Inocorrência de negativa de vigência dos arts. 1º do Dec.Lei nº 857, de 1969; Iº e § 3º, da Lei nº 6.423/77; 1º, § 1º da Lei nº 6.899/81; e 145, nº V, do Código Civil. Recurso especial não conhecido. REsp 996-MS.

**Corretagem de Imóveis.** Inscrição no Creci. Prova exclusivamente testemunhal. A despeito de não inscrito no “Conselho Regional de Corretores de Imóveis”, o intermediador faz jus ao recebimento da comissão de corretagem. É admissível a prova exclusivamente testemunhal, quando não se tenha por objetivo provar a existência do contrato em si, mas a demonstração dos efeitos de fato dele decorrentes em que se envolveram os litigantes. Precedentes. Recurso especial não conhecido. REsp 87.918-PR.

**Corretagem de Imóvel.** Contrato. Obrigação de pagar a comissão, se do adquirente ou do vendedor. Matéria de prova. Em princípio, quem responde pelo pagamento da comissão é aquele que contratou o corretor, ou seja, o comitente. Em sede de apelo especial não se reexamina matéria de natureza fático-probatória (Súmula n. 7-STJ). Recurso especial não conhecido. REsp 188.324-BA.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Cota Condominial.** Convenção de condomínio, que prevê correção monetária do débito, desde que o atraso no pagamento seja superior a seis meses. Tema enfocado no recurso especial, que o v. Acórdão, todavia, não abordou (Súmulas ns. 282 e 356-STF). Cuidando-se, de todo o modo, de direito disponível, era permitido aos interessados estipular o cômputo da correção monetária da forma que melhor lhes conviesse. Inexistência de contrariedade ao art. 1º da lei nº 6.899/81. Recurso especial não conhecido. REsp 45.459-RJ.

**Crédito Imobiliário.** Sistema Financeiro da Habitação. Plano de Equivalência Salarial. Aquisição de imóveis comerciais. Inaplicabilidade. Tratando-se de financiamento para a aquisição de sala comercial e de loja, não tem incidência o “Plano de Equivalência Salarial”, mormente quando os mutuários optam expressamente, à data da avença, pelo “Plano de Correção Monetária” (reajuste pelas UPCs). Inexistência de ofensa à lei e não-configuração do dissenso interpretativo. Recurso especial não conhecido. REsp 120.811-RS.

**Credito Rural.** Capitalização de juros. Possível a capitalização mensal dos juros pactuados, nos termos do art. 5º, *caput*, do dec.-lei nº 157, de 14.2.67, que excepciona a regra proibitória estabelecida na chamada “lei de usura”. Recurso especial conhecido e provido. Resp 24.241-RS.

**Crédito Rural.** Correção monetária. Embargos de declaração. Descabimento da multa. Não sendo vedada pelo Dec.-Lei nº 167/67 a atualização monetária do débito, é permitido aos contraentes ajustá-la para incidência mesmo durante a vigência do mútuo. Ao aplicar a multa cominada no art. 538, parágrafo único, do CPC, cabe ao Acórdão justificar a sua imposição. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 2.601-MG.

**Cumulação de Pedidos.** Nulidade de contrato. Inexigibilidade de títulos de crédito e prestação de contas. Inadmissibilidade em relação a esta última. De feições complexas e comportando duas fases distintas, inadmissível é a cumulação da ação de prestação de contas com as ações de nulidade de contratos e declaratória de inexigibilidade de títulos, por ensejar tumulto e desordem na realização dos atos processuais. Precedente da Quarta Turma. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 190.892-SP.

**Curador Especial.** Réu revel citado por edital. Legitimidade para recorrer. Na qualidade de substituto processual da parte, o curador especial está legitimado a recorrer. Art. 9º, nº ii, do cpc. Recurso especial conhecido e provido. REsp 23.495-RJ.

**Custas Processuais e Honorários de Advogado.** Extinção do processo por desaparecimento do objeto. A condenação em honorários advocatícios funda-se, em princípio, no fato objetivo da derrota. Não demonstração, ademais, de que a litigante vencedora no pleito tenha dado causa, de modo injustificado, à instauração do processo. Recurso especial conhecido e provido para carrear as custas e honorários ao autor vencido. REsp 50.072-MG.





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Dano Moral.** Puro. Caracterização. Sobrevindo, em razão de ato ilícito, perturbação nas relações psíquicas, na tranquilidade, nos sentimentos e nos afetos de uma pessoa, configura-se o dano moral, passível de indenização. Recurso especial conhecido e provido. REsp 8.768-SP.

**Denúnciação da Lide Feita pelo Autor.** Custas e honorários advocatícios atribuídos também ao litisdenuciado. Equívoco na qualificação dada à intervenção do denunciado que não o libera dos encargos sucumbenciais. Responde também pelos ônus da sucumbência o litisdenuciado que comparece aos autos e adita a petição inicial, assumindo a posição de litisconsorte do denunciante (art. 74 do CPC). Recurso especial não conhecido. REsp 115.894-DF.

**Denúnciação da Lide.** Citação do litisdenuciado. A consequência prevista no art. 72, § 2º, do CPC, somente há de impor-se em caso de culpa ou dolo imputável ao denunciante. Ausência, ademais, de prejuízo para a denunciada. Recurso especial não conhecido. REsp 3.508-RJ.

**Denúnciação da Lide.** Condenação exclusiva do litisdenuciado. Na denúnciação da lide promovida pelo réu, é inadmissível a condenação direta do denunciado a compor os prejuízos reclamados pelo autor, sem apreciação da lide principal. Recurso especial conhecido e provido. REsp 6.793-CE.

**Denúnciação da Lide.** Direito de regresso exercido contra seguradora. Apreciação das lides principal e secundária na mesma sentença. Havendo denúnciação da lide pelo réu, o Juiz deverá decidir, na mesma sentença, a relação entre o autor e o réu-denunciante, assim como a lide secundária instaurada entre denunciante e denunciado. Admitida a denúnciação da lide e já se encontrando definida a situação do autor perante o réu, os autos retornarão ao Juízo de 1º Grau, para que julgue a demanda secundária, como entender de direito. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 50.688-RJ.

**Denúnciação da Lide.** Resseguro. Posição do Instituto de Resseguros do Brasil — IRB. Não respondendo o IRB diretamente perante o segurado pelo montante assumido em resseguro, é cabível a denúnciação da lide a ele feita pela seguradora com o objetivo de exigir-lhe, nos limites da apólice, o ressarcimento da importância que vier a desembolsar em razão do sucumbimento na ação principal. Recurso especial conhecido e provido. REsp 40.911-MG.

**Depositário Judicial.** Importância depositada em banco que se deprecia a ponto de atingir valor desprezível. Legitimidade de parte. Aplicação do art. 1.266 do Código Civil. Fundamento exposto pela decisão agravada que não é objeto de impugnação por parte do agravante. A regra do art. 1.266 do Código Civil aplica-se também ao depositário judicial, que se obriga “a ter na guarda e conservação da coisa depositada o cuidado e diligência que costuma com o que lhe pertence”. Precedente do STJ. Agravo improvido. Ag 59.460-RS.

**Depósito Judicial.** Correção monetária. Legitimidade do banco-depositário. Desnecessidade de ação própria. Planos “Verão” e “Collor”. Legitimidade passiva do banco comercial, que inclusive manteve à sua disposição o numerário depositado.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

Desnecessidade de ajuizamento de ação própria para se discutir os índices de correção monetária do depósito judicial. Segundo jurisprudência da Quarta Turma, a utilização do IPC, nos meses de janeiro/1989 e março/1990 a janeiro/1991, não causa ofensa à legislação editada acerca dos planos econômicos. Recurso especial não conhecido. REsp 163.992-SP.

**Depósito.** Bem dado em penhor mercantil. Tradição simbólica. A entrega simbólica do bem e a circunstância de ser o depositário o dono da coisa depositada não desfiguram o contrato de depósito. Precedentes do STF e do STJ. Recurso especial conhecido e provido. REsp 10.494-SP.

**Depósito.** Semoventes. Prova. Complementariedade dos documentos acostados à inicial. Conclusão pela inexistência do depósito. Matéria de prova. Depósito das reses não comprovado à luz dos elementos coligidos nos autos. Inadmissibilidade, em sede de apelo especial, de proceder-se à reapreciação do quadro probatório para afirmar-se a existência do contrato de depósito. Incidência da Súmula n. 7-STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 100.696-SP.

**Direito Autoral.** Ecad. Valor das contribuições. 1. Ausência de impugnação a respeito pela ré, cuja contestação foi desentranhada dos autos. 2. Os titulares ou as associações, que mantêm o Ecad, é que podem fixar os montantes para a cobrança dos direitos patrimoniais decorrentes da utilização das obras intelectuais. Precedente da colenda Terceira Turma, cuja orientação foi acolhida pelo Relator. Recurso especial conhecido e provido. REsp 126.809-RJ.

**Direito Civil.** Cédula rural pignoratícia. Correção monetária. No contrato de financiamento, consubstanciado em Cédula Rural Pignoratícia e celebrado na vigência do “Plano Cruzado”, é devida a correção monetária, sob pena de enriquecimento sem causa do devedor. Negativa de vigência ao art. 1.256 do Código Civil e dissídio jurisprudencial caracterizado. Recurso Especial conhecido e provido. REsp 1.124-SP.

**Direito Civil.** Direito de família. Investigação de paternidade cumulada com alimentos. Termo inicial destes. Os alimentos só são devidos, quando postulados em cumulação com investigação da paternidade, a partir da sentença de primeiro grau. Recurso não conhecido, por maioria. REsp 141.793-SP.

**Direito Civil.** Seguro. Suicídio involuntário. É inoperante a cláusula que, nos seguros de acidentes pessoais, exclui a responsabilidade de seguradora em casos de suicídio involuntário. À seguradora, ainda, compete a prova de que o segurado se suicidou premeditadamente, com a consciência de seu ato. Recurso conhecido e provido. REsp 194-PR.

**Direito Civil.** Solidariedade passiva. Quitação parcial. Efeitos. Quando o credor dá quitação parcial da dívida, como no caso, incide a regra contida no art. 906 do Código Civil segundo a qual “o pagamento parcial feito por um dos devedores e a remissão por ele obtida não aproveitam aos outros devedores, senão até a concorrência da quantia paga, ou relevada”. Assim, a transação celebrada entre o credor e um dos devedores solidários, quitando explicitamente apenas metade do débito, e não a sua



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

totalidade, permite ao credor cobrar o restante do seu crédito dos demais devedores solidários. Não evidenciado o intento manifestamente protelatório dos embargos de declaração, é de cancelar-se a multa imposta com fulcro no art. 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Recurso parcialmente conhecido e nessa parte provido. REsp 140.150-SC.

**Direito Comercial.** Direito de recesso. Incorporação. Após a Lei n. 7.958/1989, o acionista da sociedade anônima não mais tem direito de retirada nos casos de cisão, fusão e incorporação da companhia. Recurso não conhecido. REsp 139.777-RS.

**Direito Comercial.** Sociedade anônima. Acionista Controlador. Em tese, é suscetível de configurar a situação de acionista controlador a existência de grupo de pessoas vinculadas sob controle comum, bastando que um ou alguns de seus integrantes detenham a titularidade dos direitos de sócio de tal ordem que garanta ao grupo a supremacia nas deliberações da assembléia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia. Questão de fato a ser deslindada na oportunidade da prolação da sentença. Alegação de negativa de vigência dos arts. 116 e 118 da Lei das Sociedades Anônimas e do art. 3º do CPC repelida. Recursos especiais não conhecidos. REsp 784-RJ.

**Direito Comercial.** Sociedade anônima. Grupo familiar. Inexistência de lucros e de distribuição de dividendos há vários anos. Dissolução parcial. Sócios minoritários. Possibilidade. Pelas peculiaridades da espécie, em que o elemento preponderante, quando do recrutamento dos sócios, para a constituição da sociedade anônima envolvendo pequeno grupo familiar, foi a afeição pessoal que reinava entre eles, a quebra da affectio societatis conjugada à inexistência de lucros e de distribuição de dividendos, por longos anos, pode se constituir em elemento ensejador da dissolução parcial da sociedade, pois seria injusto manter o acionista prisioneiro da sociedade, com seu investimento improdutivo, na expressão de Rubens Requião. O princípio da preservação da sociedade e de sua utilidade social afasta a dissolução integral da sociedade anônima, conduzindo à dissolução parcial. Recurso parcialmente conhecido, mas improvido. REsp 111.294-PR.

**Direitos Autorais.** Música ambiente. Retransmissão radiofônica. Aposentos de hotel. Os hotéis que propiciam música ambiente a seus hóspedes, mediante retransmissão radiofônica, ficam obrigados ao recolhimento dos direitos autorais, na forma preconizada pelo Verbete Sumular n. 63-STJ. Não é devida a contribuição ao Ecad em caso de instalação e utilização de rádio receptor individual em quarto de hotel. Precedentes do STJ. Em hipótese de retransmissão radiofônica nos aposentos, os direitos autorais são devidos, mas não pela totalidade dos apartamentos existentes e, sim, pela média da efetiva utilização do equipamento. Recurso especial conhecido, em parte, e provido parcialmente. REsp 85.188-RJ.

**Dissolução Parcial de Sociedade.** Apuração de haveres do sócio-retirante. Execução. Assertiva de não-integração, no feito principal, da sociedade em questão. Matéria decidida naquela causa. Preclusão. Havendo sido excluída do pólo passivo da ação principal a sociedade, sem reclamo de seus sócios remanescentes, extemporânea

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

é a insurgência por eles mesmos manifestada em execução de sentença, acerca da ausência de citação da empresa. A correção monetária não constitui um plus que se acrescenta, mas simples recomposição do poder aquisitivo da moeda aviltada pela inflação. Possível, portanto, a sua inclusão na liquidação, ainda que não requerida na inicial, nem cogitada na sentença. Recurso especial não conhecido, prejudicada a Medida Cautelar n. 3.026-RJ. REsp 332.650-RJ.

**Dissolução Total de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada.** Art. 335, nº 5, do Código Comercial. Produção de provas em audiência. Ainda que o pedido tenha como supedâneo legal o art. 335, nº 5, do Código Comercial, cuidando-se de dissolução judicial, ao órgão julgador é permitido deferir a produção de provas em audiência. Recurso especial não conhecido. REsp 35.165-AM.

**Divórcio Direto.** Cumprimento de obrigações alimentares. Exigência de prévia partilha dos bens do casal. 1. Não constitui obstáculo à ação de divórcio direto a alegação de descumprimento das obrigações alimentares assumidas pelo autor. Pretensão, ademais, de reexame de matéria probatória (Súmula nº 7-STJ). 2. Tratando-se de divórcio direto, é dispensável a prévia partilha dos bens do casal. Precedente do STJ. Recursos especiais não conhecidos. REsp 11.292-PR.

**Divórcio.** Partilha de bens. Meação reivindicada pelo marido em bens havidos pela mulher após longa separação de fato. Não se comunicam os bens havidos pela mulher após longa separação de fato do casal (aproximadamente 20 anos). Precedentes da Quarta Turma. Recurso especial não conhecido. REsp 86.302-RS.

**Divórcio.** Partilha de imóvel adquirido pelo varão antes do casamento pelo Sistema Financeiro da Habitação. Prestações concernentes ao financiamento solvidas com o esforço comum do casal. Adequada solução encontrada pelo acórdão recorrido: a mulher fica com o direito à metade das prestações pagas na constância da união, mais as benfeitorias realizadas. Reconhecido pelo v. acórdão que a aquisição do imóvel se dera com a contribuição, direta ou indireta, de ambos os cônjuges, justo e razoável que a mulher fique com o direito à metade dos valores pagos na constância da sociedade conjugal, acrescido das benfeitorias realizadas nesse período, respeitado o direito de propriedade do varão. Pretensão do recorrente de modificar a base fática da lide, ao sustentar que a unidade habitacional tivera sido comprada com recursos exclusivamente seus. Incidência do Verbete Sumular n. 7-STJ. Inocorrência de contrariedade à lei federal e não demonstração do dissídio pretoriano. Recurso especial não conhecido. REsp 108.140-BA.

**Documento Redigido em Língua Estrangeira, Desacompanhado da Respectiva Tradução Juramentada.** Concessão de prazo ao autor para regularização. Prequestionamento. Finalidade instrumental do processo. Acórdão que não trata das matérias alusivas aos arts. 156, 157, 283, 284, 327 e 396 do CPC. Ausência de prequestionamento (Súmulas ns. 282 e 356-STF). Preservação, de resto, da função instrumental do processo, não só em face da inexistência de efetivo prejuízo suportado pela parte adversa, como também porque o prazo concedido de há muito se exauriu. Recurso especial não conhecido. REsp 143.801-SP.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Duplicata de Prestação de Serviços.** Ausência de origem legítima. Emissão por empresa locadora de veículos que, além da diária e quilometragem, incluiu na cártula valores correspondentes à reparação de danos resultantes de acidente havido durante a locação. Não é dado à locadora incluir no título o montante referente à reparação dos danos ocasionados ao automóvel, decorrentes de acidente, cujos serviços foram executados por terceiro. Recurso especial conhecido e provido. REsp 40.720-MT.

**Duplicata.** Endosso através de operação de desconto bancário. Paga mal o sacado que se satisfaz com a quitação em separado fornecida pelo sacador, sem dele exigir a devolução da cártula. O recibo há de ser passado pelo legítimo portador. Recurso conhecido e provido. REsp 1.534-SC.

**Edifício de Apartamentos.** Defeitos. Responsabilidade do construtor. Prescrição. Não se tratando de vícios redibitórios, a reparação dos danos pode ser reclamada no prazo vintenário. Precedentes do STJ. Não acolhimento das preliminares suscitadas em contestação. Decisão proferida quando do saneamento da causa mantida. Recurso especial não conhecido. REsp 23.672-PR.

**Em Circunstâncias Especiais, Não Obstante o Saneamento da Causa, ao Juiz é Permitido Proferir o Julgamento Antecipado,** quando a prova já se apresentar suficiente à decisão e a designação de audiência se mostrar de todo desnecessária. Inviável o intento do devedor de demonstrar o cumprimento integral da obrigação atinente à primeira parcela através de prova complementar testemunhal. Ocorrência, ademais, de preclusão, visto que, intimado o réu acerca da deliberação de prolatar-se a sentença em julgamento antecipado, contra a decisão não se insurgiu ele oportunamente. Desvalia de documentação exibida pelo suplicado, de cujo reexame não se deve tratar no âmbito angusto do recurso especial a teor da Súmula 07 deste Tribunal. Dispensa da prova pericial em face do entendimento manifestado pela Eg. Corte *a quo* segundo o qual a prova das perdas e danos se faz no processo de conhecimento, relegando-se para a liquidação a apuração do respectivo quantum. Assertiva de que a autora não demonstrou a existência dos danos a depender da análise do quadro probatório. Incidência, no ponto, da Súmula nº 07-STJ. Cabimento dos embargos declaratórios para remover-se contradição existente no julgado. Inexistência de contrariedade ao art. 535, inc. I, do CPC. Recursos especiais não conhecidos. REsp 44.992-PR.

**Embargos à Arrematação.** Praça. Intimação do devedor que não apõe a nota de ciente no mandado. Ciência do praxeamento à mulher do executado. 1. Dadas as peculiaridades do processo executivo, é dispensável que o oficial de justiça, ao lavrar a certidão de intimação do devedor, arrole os nomes das testemunhas que presenciaram o ato em caso de recusa do executado em apor a nota de ciente. Precedentes do STJ. 2. Movida a execução apenas contra o marido, não é imprescindível que do praxeamento seja intimada a mulher do executado. Precedente da Quarta Turma-STJ. Recurso especial conhecido e provido. REsp 58.541-SC.

**Embargos à Execução.** Rejeição liminar por intempestivos. Apelação. Efeito devolutivo tão-somente. É de ser recebida apenas no efeito devolutivo a apelação

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

interposta contra a decisão que rejeita *in limine* os embargos à execução. Recurso especial conhecido pelo dissídio, mas improvido. REsp 41.792-MG.

**Embargos de Declaração.** Assertivas de omissões e contradições. Inexistência de omissões e não demonstradas as contradições. Pretensão do embargante, mediante proposição de novas questões, de modificar o decisório embargado. Embargos rejeitados. REsp 1.124-SP.

**Embargos de Retenção por Benfeitorias.** Ação de reintegração de posse. Questão não discutida na demanda principal. Liminar cumprida. Desocupação do imóvel. Tratando-se de ação possessória, dada a sua natureza executiva, o direito à indenização e retenção por benfeitorias deve ser discutido previamente na fase de conhecimento. Providência não tomada pelo interessado. Embargos de retenção prejudicados, em face da desocupação do imóvel por força de cumprimento de liminar. Recurso especial conhecido e provido. REsp 232.859-MS.

**Embargos de Terceiro em Ação de Despejo.** Oferecimento após o trânsito em julgado da sentença proferida no processo de conhecimento. Admissibilidade. A coisa julgada é fenômeno que só diz respeito aos sujeitos do processo, pelo que não constitui ela empecilho à defesa do terceiro, através desse *remedium iuris*, contra os efeitos da sentença. Recurso especial não conhecido. REsp 16.975-SP.

**Embargos de Terceiro.** Acordo celebrado na execução, de modo a excluir da penhora os bens reclamados. Perda de objeto. Falta de interesse de agir. Extinção do processo sem conhecimento do mérito. Levantada a penhora, causadora dos embargos de terceiro, estes restam prejudicados. Julgados extintos os embargos de terceiro, sem conhecimento do mérito, era inexigível que o Tribunal *a quo* ingressasse no exame da controvérsia instaurada entre a embargante e a executada acerca da titularidade das sacas de café. Incidência, ademais, do Verbete Sumular n. 7-STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 237.760-RJ.

**Embargos de Terceiro.** Apropriação indébita cometida pelo executado, ex-marido da embargante. Penhora incidente sobre imóvel atribuído a esta quando da separação judicial do casal. Fraude à execução. Meação. Prova de que o produto do crime tenha beneficiado a embargante e sua família. Fundamento suficiente não impugnado – Impenhorabilidade do imóvel residencial. Incidência da ressalva constante do art. 3º, VI, da Lei n. 8.009, de 29.3.1990. Assertiva de fraude à execução, não impugnada pela recorrente. Aspectos fáticos destacados pela decisão recorrida para evidenciar que a embargante tirara proveito da quantia indevidamente apropriada pelo ex-marido. Fundamento por si só suficiente. Possível no caso a penhora em face da expressa ressalva feita pelo art. 3º, VI, da Lei n. 8.009, de 29.3.1990. Recurso especial não conhecido. REsp 333.148-SP.

**Embargos de Terceiro.** Execução de sentença em ação de despejo. Cabimento na espécie. A via dos embargos de terceiros apresenta-se como adequada no caso, pois os embargantes não a exercitaram na condição de locatários e, sim, de ocupantes de imóvel vizinho, estranho à execução. A pretensão de reexame de prova não dá ensejo ao recurso especial (Súmula nº 07-STJ). Recurso especial não conhecido. REsp 21.773-MT.





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Embargos de Terceiro.** Fraude contra credores. Eficaz o negócio jurídico em sua origem, poderá deixar de sê-lo, se sobrevier sentença constitutiva que lhe retire essa eficácia relativamente aos credores. Circunstância que não é suscetível de operar-se no âmbito dos embargos de terceiro. Imprescindibilidade da ação pauliana. Embargos de divergência rejeitados. REsp 24.311-RJ.

**Embargos de Terceiro.** Mulher casada. Meação. Suspensão do feito principal. Os embargos de terceiro, versando sobre alguns dos bens objeto do processo principal, acarretam a suspensão deste em relação aos bens que foram embargados (art. 1.052 do CPC). Inadmissível a alienação judicial do bem por inteiro, ainda que seja indivisível, reservando-se à mulher a metade do preço alcançado. O direito do meeiro sobre os bens não pode ser substituído pelo depósito da metade dos valores obtidos com a hasta pública. Recurso especial conhecido, em parte, e provido parcialmente. REsp 89.167-PR.

**Embargos de Terceiro.** Penhora. Defesa da meação. Posse e domínio da embargante afastados pela decisão recorrida em virtude de venda feita a terceiro, tida como ineficaz em relação à execução aparelhada, mas válida entre os participantes do negócio jurídico. Posse afirmada pela embargante. Matéria de prova. Recurso especial inadmissível. Afirmando pelo decisório recorrido que, à época do ajuizamento dos embargos de terceiro, a embargante não tinha a posse, nem o domínio, sobre o imóvel questionado, alegação em sentido contrário importa em reexame de matéria probatória, inviável no âmbito do recurso especial (Súmula nº 7-STJ). Imprequestionamento do tema alusivo ao art. 263, inc. VI, Código Civil. Recurso especial não conhecido. REsp 54.394-SP.

**Embargos de Terceiro.** Perda de objeto por levantamento da penhora nos autos da execução. Ônus da sucumbência. Não tendo sido citado o embargado, descabe impor-se-lhe os encargos da sucumbência. Precedente da Quarta Turma. Recurso especial conhecido e provido. REsp 61.677-SP.

**Embargos de Terceiro.** Posse de aparelho telefônico. Pode manifestar embargos de terceiro o possuidor, qualquer que seja o direito em virtude do qual tenha a posse do bem penhorado, seja direito real, seja direito obrigacional. Recurso especial provido, a fim de afastar a carência. REsp 8.999-RS.

**Embargos Declaratórios.** Dúvida ou incerteza. A dúvida ou incerteza ensejadora dos embargos declaratórios é aquela existente na própria decisão proferida e não a instalada no espírito do litigante quanto ao rumo que deve trilhar, no futuro, em defesa de seus interesses. Embargos rejeitados. REsp 15.339-RJ.

**Embargos Declaratórios.** Reiteração de argumentos. Preclusão incorrente. Efeito interruptivo. A circunstância de o embargante reiterar os termos de embargos declaratórios, já rejeitados, não retira do segundo recurso o efeito interruptivo, podendo conduzir tão-somente à aplicação da pena prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, se for o caso. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido. REsp 168.193-MT.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Embargos Infringentes.** Agravo retido. Se a decisão proferida no agravo retido for concernente ao mérito, cabem os embargos infringentes. Recurso especial conhecido pelo dissídio pretoriano e provido. REsp 7.850-RJ.

**Embargos Infringentes.** Extensão do voto-vencido delimitada pelo acórdão. Inexistência de dúvida a respeito. Cabimento dos embargos nos limites da divergência. A medida de cabimento dos embargos infringentes não é dada pelos fundamentos do voto-vencido, mas sim por sua conclusão. Desde que o acórdão tenha deixado patente a extensão do pronunciamento minoritário e, assim, a matéria objeto da divergência, admissíveis são os embargos infringentes nessa parte. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 195.217-MS.

**Embargos Infringentes.** Feito falimentar. Cabimento. São admissíveis os embargos infringentes quando, em processo de natureza falimentar, o julgamento da apelação for tomado por maioria de votos. Precedentes do stj. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. Resp 25.941-SP.

**Evicção.** Apreensão de veículo por ato de autoridade administrativa. Desnecessidade de sentença judicial. Para o exercício do direito que da evicção resulta ao adquirente, não é exigível prévia sentença judicial, bastando que fique ele privado do bem por ato de autoridade administrativa. Recurso especial conhecido e provido. REsp 19.391-SP.

**Exceção de Suspeição.** Diligências inúteis ordenadas pelo Desembargador Relator. Imputação de parcialidade. Fundamento do Acórdão recorrido não impugnado pela recorrente. A prova dos fatos, que levam à convicção de suspeição do juiz, não é de ser apreciada em sede de recurso especial (Súmula nº 07-STJ). Recurso especial não conhecido. REsp 36.247-SP.

**Execução de Obrigação de Fazer.** Alegação do devedor quanto ao integral cumprimento do julgado exequendo. Impugnação da credora. Ausência de decisão judicial a respeito. Art. 635 do CPC. Nulidade absoluta arguível a todo tempo e em qualquer grau de jurisdição. 1. Se o executado alega que prestou o fato, a que se achava obrigado, e o exequente discorda da afirmação, oferecendo impugnação formal a respeito, cabe ao Juiz proferir decisão, dirimindo a controvérsia, na conformidade com o que reza o art. 635 do CPC. Inexigibilidade, em consequência, da multa diária cominada. 2. A nulidade absoluta da execução pode ser declarada a todo o tempo e em qualquer grau de jurisdição. Irrelevância do fato de não haver sido arguida desde logo pelo devedor nos embargos que opôs à execução por quantia certa. Recurso especial conhecido, em parte, e provido, para anular a execução da obrigação de fazer a partir do despacho de fls. 464 da ação ordinária. REsp 39.268-SP.

**Execução Movida Contra Massa Falida.** Pedido de assistência formulado pelo representante legal da empresa falida. Possibilidade em tese. Falta, porém, de interesse jurídico. Indeferimento. Art. 36 da Lei de Falências. Em princípio, é facultado ao falido intervir como assistente nos feitos em que a massa falida seja parte interessada, trate-se de processo cognitivo, cautelar ou de execução. Caso em que, todavia, o pedido de assistência, além de inócuo, tem por escopo o de tumultuar a



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

tramitação da causa, conforme puseram em realce as instâncias ordinárias. Ausência de interesse jurídico. Recurso especial não conhecido. REsp 187.505-SP.

**Execução por Nota Promissória.** Embargos do emitente e avalistas, alegada a invalidade da cláusula de mandato outorgada em contrato de abertura de crédito. Artigo 115 do código civil. A nota promissória pode, em tese, ser emitida por mandatário com poderes especiais. Todavia, por vulneração ao artigo 115 do Código Civil, é nula a cambial emitida com base em mandato, de extensão não especificada, outorgado pelo devedor em favor de empresa integrante do mesmo grupo financeiro a que pertence a instituição credora. Conflito efetivo de interesses entre representante e representado. Tema do ‘contrato consigo mesmo’. Precedentes dos REsp 1.294 da 3ª Turma, e 2.453, desta 4ª Turma. Recurso especial conhecido e provido. Votos vencidos. REsp 1.957-MT.

**Execução por Quantia Certa Convolada em Monitória Antes da Citação.** Admissibilidade. Emenda da inicial tardia. Irrelevância. Antes da citação, ao autor é permitido requerer a conversão da execução por quantia certa em ação monitória. Não é peremptório o prazo previsto no art. 284 do CPC, podendo o magistrado prorrogá-lo a seu critério. Precedentes. Recurso especial não conhecido. REsp 258.207-DF.

**Execução por Título Judicial.** Honorários de advogado decorrentes da sucumbência. Legitimidade ativa. A execução da sentença, na parte alusiva aos honorários resultantes da sucumbência, pode ser promovida tanto pela parte como pelo advogado. Recurso especial conhecido e provido. REsp 191.378-MG.

**Execução Provisória.** Praceamento dos bens. Alienação de domínio. Inadmissibilidade – Art. 588, II, do CPC. A execução provisória não abrange os atos que impliquem alienação de domínio, nesta compreendido o praceamento dos bens penhorados. Recurso especial conhecido e provido. REsp 410.183-SP.

**Execução Simultânea de Devedor Principal e seus Avalistas,** em processos distintos, por títulos diversos, mas oriundos da mesma dívida. Possibilidade. Notas promissórias com vencimento à vista. Correção monetária. 1. Inexistindo no caso a possibilidade de ocorrer o *bis in idem*, ao credor era permitido, de um lado, promover a execução contra a devedora principal (com base no contrato de câmbio) e, de outro, concomitantemente, requerer a execução contra os avalistas (como apoio nas notas promissórias emitidas em garantia). 2. Cuidando-se de títulos com vencimento à vista, a correção monetária flui a partir do ajuizamento da execução e não da data de emissão das cártulas. 3. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 32.627-RS.

**Execução.** Adiantamento à conta de contrato de câmbio. Cobrança simultânea contra a devedora principal (aparelhada com o instrumento de contrato) e contra o avalista (com base nas notas promissórias dadas em garantia). Duplicidade reconhecida, com a determinação de exclusão das quantias correspondentes aos adiantamentos feitos. Inocorrência de transgressão às normas de lei federal apontadas. Não contraria os arts. 585, VII, e 586 do CPC, e 75, *caput*, e parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 4.728,

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

de 14.07.65, a decisão que, reconhecendo a duplicidade de cobrança relativa a um mesmo crédito (uma dirigida contra a devedora principal, com base nos instrumentos contratuais; outra endereçada contra o avalista e com arrimo nas notas promissórias dadas em garantia), ordena a exclusão, na primeira das execuções, do valor correspondente aos adiantamentos feitos. Posição do Tribunal a quo, que se afina com a diretriz traçada pela Quarta Turma desta Corte, de conformidade com a qual “não pode o credor, de forma concomitante, ajuizar duas execuções distintas (uma contra a devedora principal, aparelhada com o instrumento de contrato, e outra, com base em promissória dada em garantia, contra os avalistas) buscando haver um mesmo crédito” (REsp nº 24.242-RS). Recurso especial não conhecido. REsp 40.282-PA.

**Execução.** Cédula de crédito industrial. Ilegitimidade de parte ativa. Endosso. Desnecessidade de averbação à margem da inscrição. Correção monetária. Substituição da TR pelo INPC, a partir de fevereiro/1991. Transmitida a titularidade da cártula ao banco recorrido, legitimado acha-se ele tanto para receber o crédito, como para intentar a execução na hipótese de renitência dos devedores. Necessária a averbação do endosso à margem da inscrição tão-somente para ter eficácia em relação a terceiros. Não refletindo a TR a variação do poder aquisitivo da moeda, mas as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não pode ser ela utilizada como fator de atualização monetária a partir de fevereiro/1991, devendo ser substituída pelo INPC, salvo nos meses em que tiver sido mais benéfica ao devedor. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 182.349-SP.

**Execução.** Contrato de abertura de crédito e nota promissória. Iliquidez. Carência decreta. Não basta, para evidenciar o montante do débito executado, a exibição tardia de extratos unilaterais de conta corrente, que, ademais, nada esclarecem a respeito da dívida. Recurso especial não conhecido. REsp 5.194-MG.

**Execução.** Contrato de abertura de crédito. Contrato de abertura de crédito não constitui título executivo, ainda que subscrito pelo devedor e por duas testemunhas e acompanhado dos demonstrativos de evolução do débito. Precedentes da Segunda Seção. A nota promissória vinculada ao contrato de abertura de crédito não goza de autonomia, em face da própria iliquidez do título que a originou. Recurso especial conhecido e provido. REsp 195.215-SC.

**Execução.** Contrato de mútuo e nota promissória. Limitação da taxa de juros. Pedido de extinção do processo formulado em contra-razões. Prorrogou-se o prazo previsto no art. 25 do ADCT (para fins de delegação legislativa) por força da edição de sucessivas medidas provisórias e, ao final, da Lei n. 8.392, de 30.12.1991. Cuidando-se de operações realizadas por instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, não se aplicam as disposições do Decreto n. 22.626/1933 quanto à taxa dos juros remuneratórios. Súmula n. 596-STF. Entendimento que não se estende aos juros moratórios. Inadmissível a pretensão de extinguir-se o feito, formulado em contra-razões, pois, a par de ser necessária a perquirição de aspectos factuais não considerados pelo acórdão recorrido, deve o órgão julgador na instância excepcional



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

cingir-se à questão federal aventada no REsp, salvo se tiver de julgar o mérito da controvérsia, caso em que poderia, de ofício, conhecer das matérias alusivas às condições da ação e aos pressupostos processuais. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 188.329-MG.

**Execução.** Conversão em ação monitoria. Admissibilidade no caso, ainda que já citado o devedor. Não tendo ainda havido a constrição de bens nem o oferecimento de embargos pelo devedor, possível é a conversão da execução em ação monitoria, à falta de qualquer prejuízo. Aplicação dos princípios da instrumentalidade das formas, economia e celeridade processuais. Recurso especial não conhecido. REsp 343.666-SP.

**Execução.** Conversão em monitoria. Inadmissibilidade no caso. Penhora efetuada e apresentados os embargos do devedor. Havendo a discordância do devedor, é inadmissível a conversão da execução em monitoria, uma vez já realizada a constrição e oferecidos os embargos à execução. Aplicação do art. 264 do CPC. Recurso especial conhecido e provido. REsp 507.803-SP.

**Execução.** Doação. Impenhorabilidade. Subsistência. Cláusula, independentemente da possibilidade de alienação dos bens. O gravame da impenhorabilidade pode ser instituído independentemente da cláusula de inalienabilidade. O donatário não estará impedido de alienar; mas o bem ficará a salvo de penhoras. Recurso especial conhecido e provido para anular a penhora. REsp 226.142-MG.

**Execução.** Embargos do devedor. Restituição de prazo em virtude de falha havida no municiamento do “Sistema Informatizado de Informações Processuais – Siscom”. Irrelevância. Informação oficiosa que não dispensa a diligência pessoal da parte. A ausência de registro no “sistema informatizado de informações processuais”, de cunho oficioso, não obsta a fluência do prazo para oferecimento dos embargos do devedor, que se conta a partir da juntada aos autos da prova da intimação da penhora (art. 738, I, do CPC). Recurso especial não conhecido. REsp 167.067-MG.

**Execução.** Embargos oferecidos pelo Curador Especial. Legitimidade. O Curador Especial tem legitimidade para opor embargos à execução. Precedentes do STJ. Recurso especial conhecido e provido. REsp 27.103-RJ.

**Execução.** Embargos. Prazo para oferecimento. Termo inicial. Juntada da carta precatória. Quando os embargos tiverem de ser julgados pelo juízo deprecante, o prazo para sua apresentação começa a fluir da juntada da carta precatória aos autos da execução. Art. 738, I, do CPC. Recurso especial conhecido e provido. REsp 225.679-SE.

**Execução.** Impenhorabilidade. Imóvel residencial. Devedor separado judicialmente que mora sozinho. Com a separação judicial, cada ex-cônjuge constitui uma nova entidade familiar, passando a ser sujeito da proteção jurídica prevista na Lei n. 8.009, de 29.3.1990. Recurso especial não conhecido. REsp 218.377-ES.

**Execução.** Instrumento de confissão e composição de dívida. Assertiva de exigência de juros abusivos ou ilegais em contrato anterior. Comprovação pelo credor quanto a desconto de duplicata havida precedentemente. Desnecessidade no caso

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

de exibição de extratos bancários. Iliquidez da dívida afastada. Multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. Evidenciado nos autos, quantum satis, que o contrato anterior celebrado pelas partes consistiu em desconto de duplicatas, desnecessária é a apresentação pelo banco de extratos bancários para a verificação da eventual cobrança de juros abusivos ou ilegais. Inexistência de preclusão a respeito. Iliquidez da dívida afastada. A imposição da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, condiciona-se a que o Tribunal indique os motivos pelos quais reputa procrastinatórios os embargos. Inexistência no caso. Hipótese em que, ademais, o banco credor não possui interesse em retardar o desfecho da causa. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 440.160-MS.

**Execução.** Intimação do devedor-depositário para apresentação dos bens penhorados. Despesas a cargo do exequente. A despeito de o depositário exercer um múnus público, cabe ao exequente o ônus de adiantar as despesas necessárias à sua intimação para apresentar os bens constritos. Art. 19, § 2º, do CPC. Recurso especial não conhecido. REsp 232.551-SP.

**Execução.** Litigância de má-fé imputada à exequente. Preenchimento unilateral de claros existentes no contrato celebrado. Irrelevância. Sem a prova do comportamento maldoso da parte e, ainda, da existência efetiva do dano não se configura a litigância de má-fé. Inexistência de contrariedade ao art. 17, incisos II e III, do CPC. Recurso especial não conhecido. REsp 220.162-ES.

**Execução.** Litigância de má-fé. Resistência injustificada ao andamento do processo e incidentes manifestamente infundados. Aplicação da multa correspondente a 1% sobre o valor da causa. Em sede de recurso especial, não se reexamina matéria probatória (Súmula n. 7-STJ). Litigância de má-fé reconhecida pelo decisório recorrido com apoio em elementos de prova coligidos nos autos. Havendo sido aplicada apenas a multa cominada no art. 18, *caput*, do CPC, independentemente da consideração dos prejuízos suportados pela parte adversa, não pode ela exceder a um por cento sobre o valor da causa. Recurso especial conhecido, em parte, e provido para reduzir a penalidade. REsp 323.266-SP.

**Execução.** Nota de crédito rural. Emissão por associado de cooperativa para subscrição de aumento de sua cota-parte no capital social. Desvio de finalidade. Inexistência. Entende-se como finalidade ruralista todo e qualquer financiamento que tenha por objetivo o desenvolvimento do setor rural, incluído aquele destinado a permitir a continuidade das atividades da cooperativa em proveito comum de seus associados. Recurso especial conhecido e provido. REsp 92.737-RS.

**Execução.** Nota promissória vinculada a contrato de financiamento. Nada impede que o credor instrua a execução com pluralidade de títulos vinculados ao mesmo negócio. Responde como devedor solidário o avalista de cambial vinculada a contrato de financiamento, que a este comparece juntamente com o devedor principal. Recurso especial conhecido e provido. REsp 6.592-MG.

**Execução.** Nota promissória vinculada a contrato de mútuo. Obrigação assumida por avalista. É responsável pelos encargos convencionados o avalista de nota





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

promissória, que também firma o contrato de mútuo com a instituição financeira na qualidade de devedor solidário. Recurso Especial conhecido pela alínea c do permissivo constitucional e provido. REsp 2.773-MG.

**Execução.** Nota promissória. Endosso em branco. Legitimidade de parte. Tratando-se de endosso em branco, prescindível é que o endossatário, portador do título, aponha o seu nome no verso da cártula antes de ajuizar a execução. Recurso especial conhecido e provido. REsp 36.293-CE.

**Execução.** Nulidade da sentença. Documento exibido sem audiência da parte contrária. Cerceamento de defesa. Prescrição. 1. Não se reconhece a nulidade arguida, se a juntada do documento nenhum gravame acarretou ao litigante. 2. Inútil a prova pretendida em face da natureza da obrigação cambiária, ao magistrado era permitido proceder ao julgamento antecipado da lide. 3. Inocorrência de prescrição, seja porque citados os embargantes em tempo hábil, seja porque a demora havida na citação dos coobrigados não foi imputável à omissão ou desídia do exequente. Recurso especial não conhecido. REsp 34.152-MG.

**Execução.** Por título extrajudicial. Embargos opostos. Honorários de advogado. Julgados improcedentes os embargos do devedor, responderá este apenas por uma verba advocatícia, compreendendo a sucumbência havida na execução e nos próprios embargos. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 3.268-RJ.

**Execução.** Quitação total do débito passada pelo credor por instrumento particular. 1. A quitação total extingue a obrigação em sua integralidade, liberando completamente o devedor. Alegação de remissão parcial da dívida, que envolve, todavia, o reexame da base empírica da controvérsia (Súmula nº 07-STJ). 2. Recurso especial não conhecido. Resp 16.912-CE.

**Execução.** Sobrestamento determinado. Alegação de nulidade do acórdão proferido em sede de declaratórios. Havendo o Tribunal Estadual resolvido as questões que lhe foram submetidas, dispensáveis mostram-se os embargos declaratórios em face da ausência de seus pressupostos. Nulidade inexistente. Recurso especial não conhecido. REsp 175.380-RJ.

**Execução.** Título executivo extrajudicial. Borderôs de desconto de duplicatas. Os “borderôs de desconto de duplicatas” (relação de títulos que a emitente-cedente leva ao banco para desconto), ainda que acompanhado dos protocolos de remessa dos documentos para aceite, não constituem títulos de créditos hábeis a embasar o ajuizamento da execução. Recurso especial conhecido, mas desprovido. REsp 58.075-SP.

**Execução.** Transação. Falta de assistência de advogados. Nulidade. Inocorrência. Restrita a audiência à tentativa de conciliação das partes, não se faz imprescindível a presença dos advogados de todas elas. Recurso especial não conhecido. REsp 92.478-PR.

**Extinção de Condomínio.** Módulo (art. 65 da Lei nº 4.504, de 30.11.64). Divisibilidade. É divisível o imóvel rural, se, de um lado, o quinhão pertencente aos autores é superior ao módulo regional e se, de outro, também o são os quinhões

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

somados dos réus, permanecendo estes em comunhão. Recurso especial conhecido e provido. REsp 168.51-MG.

**Extinção do Processo sem Conhecimento do Mérito.** Impossibilidade jurídica do pedido. Cumulação de pedidos feita pelo autor: entrega de veículo (obrigação de dar) e cominação de multa diária em caso de descumprimento. Ainda que descabida a multa cominada, o cúmulo processual não redundo, por si só, em extinção do feito sem julgamento do mérito por impossibilidade jurídica do pedido. Aplicação do brocardo *utile per inutile non vitiatur*. Recurso especial conhecido e provido para afastar a extinção do processo. REsp 37.236-RJ.

**Falência.** Ação revocatória. Venda de fração ideal de imóvel após o termo legal da falência, mas antes da decretação da quebra. Incidência do art. 52, inc. VII, da Lei Falimentar. Segundo o disposto no art. 52, inc. VII, do DL nº 7.661, de 21.06.45, é ineficaz a transcrição de transferência da propriedade quando efetivada após a decretação do sequestro ou da quebra; não, se operada durante o denominado período suspeito da falência. Precedentes do STJ. Recurso especial conhecido e provido. REsp 36.121-SP.

**Falência.** Citação do devedor por edital. Inaplicação do art. 232, inc. IV, do CPC. Apresentando a Lei de Quebras regra própria (art. 11, § 1º, 2ª alínea), não se aplica subsidiariamente o Código de Processo Civil. Recurso especial não conhecido. REsp 99.220-MG.

**Falência.** Depósito elisivo. Imprimida ao feito a índole de verdadeira ação de cobrança, incide a correção monetária sobre o valor da dívida. Recurso especial conhecido e provido. REsp 2.091-MG.

**Falência.** Desconsideração da personalidade jurídica. Duas razões sociais, mas uma só pessoa jurídica. Quebra decretada de ambas. Inexistência de afronta ao art. 460 do CPC. O Juiz pode julgar ineficaz a personificação societária, sempre que for usada com abuso de direito, para fraudar a lei ou prejudicar terceiros. Consideradas as duas sociedades como sendo uma só pessoa jurídica, não se verifica a alegada contrariedade ao art. 460 do CPC. Recurso especial não conhecido. REsp 63.652-SP.

**Falência.** Emissão de duplicatas com base em contrato de leasing. Inidoneidade. As duplicatas representativas de prestações do contrato de leasing, ainda que com expressa previsão na avença, não constituem títulos idôneos a embasar pedido de falência, por não corresponderem à venda de bens, nem tampouco a uma efetiva prestação de serviços. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 45.792-GO.

**Falência.** Instituição financeira. Responsabilidade dos ex-administradores. Imputação de práticas irregulares. Dolo ou culpa grave. Condenação com base na responsabilidade objetiva. Inadmissibilidade. Ajuizado o pleito indenizatório com base na prática de atos irregulares decorrentes de dolo ou culpa grave, é inadmissível, por estranha à causa de pedir, a condenação dos co-réus assentada na responsabilidade objetiva. Recursos especiais conhecidos e providos. REsp 62.320-SP.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Falência.** Pedido formulado por credor civil. Admissibilidade. Art. 9º, III, da Lei de Falências. Tanto o credor civil como o credor comerciante podem requerer a falência do devedor. Recurso especial conhecido e provido. REsp 32.571-SP.

**Falência.** Protesto especial. Sentença. Parcela correspondente aos honorários de advogado. Oferecimento de certidão, acompanhada da planilha de cálculo. Admissibilidade. Legitimidade para o apontamento. É suficiente para o apontamento do protesto a certidão da sentença condenatória, assim como do montante do crédito, acompanhado da correspondente memória de cálculo. Acórdão que assenta, quanto à legitimidade para o apontamento, em dois fundamentos suficientes, permanecendo um deles inatacado pela recorrente. Aplicação do princípio contido na Súmula n. 83-STF. Recurso especial não conhecido. REsp 153.026-RS.

**Falência.** Protesto. Intimação feita ao devedor. Recebimento por pessoa não identificada. Irregularidade. Do instrumento de protesto deve constar, pelo menos, o nome da pessoa que recebeu a intimação, uma vez que somente quando identificada a pessoa intimada é que se considera que o devedor foi intimado a pagar e não o fez. Inexistência de contrariedade ao art. 11 da Lei de Falências. Recurso especial não conhecido. REsp 172.847-SC.

**Falência.** Recurso. Contagem de prazo. Nos processos falimentares, o procedimento e os prazos da apelação e do agravo de instrumento são os previstos no Código de Processo Civil (art. 207 da Lei de Falências, com a redação dada pela Lei nº 6.014/73). De rigor, assim, para a fluência do prazo recursal, a intimação da parte nos termos do disposto nos arts. 242 e 506 do CPC. Recurso especial conhecido e provido. REsp 3.184-RJ.

**Falência.** Sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Extensão dos efeitos aos ex-sócios. Inadmissibilidade. Mandado de segurança concedido para revogar a decisão judicial atacada. Ilegalidade da decisão que estendeu os efeitos da falência aos impetrantes, que haviam figurado como sócios da empresa pelo período aproximado de dez meses, sem exercer atos de administração. Ainda que exercida a gerência da sociedade, inadmissível, no caso, o envolvimento dos ex-sócios na quebra. Nas sociedades por cotas de responsabilidade limitada, o sócio só responde pelas dívidas sociais quando não tenha sido integralizado o capital. Ex-sócios que, ademais, se retiraram da sociedade mediante a cessão de cotas e não mediante o levantamento de fundos correspondentes às suas cotas. Impossibilidade de atribuir-se-lhes responsabilidade pelas dívidas contraídas pela empresa até o dia da despedida. – Ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório. Recurso ordinário provido. RMS 7.468-RJ.

**Filho Adotivo.** Pretendida aplicação do art. 227, § 6º, da CF, à sucessão já aberta antes da vigência da nova carta. Invocação do art. 1.605, *caput*, do código civil. É estranha ao recurso especial a discussão sobre tema de porte constitucional. Pelo art. 1.605, *caput*, do Código Civil, atualmente revogado, o filho adotivo foi colocado tão-somente na classe dos descendentes suscetíveis, não tendo a

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

preceituação o alcance pretendido pelas recorrentes. Recurso especial não conhecido. REsp 12.088-SC.

**Filiação Incestuosa.** Direito à herança. Com a vigência da Lei nº 6.515/77, que deu nova redação ao artigo 2º da Lei nº 883/49, o filho incestuoso passou a ter direito a suceder, em igualdade de condições com os legítimos. Não lhe sendo dado, até a Constituição de 1988, pleitear o reconhecimento da paternidade, esta haveria de ser examinada e decidida incidenter tantum, como. questão prejudicial, para o único fim de assegurar-se o direito à herança. REsp 526-SP.

**Filiação.** Anulação ou reforma de registro. Filhos havidos antes do casamento, registrados pelo pai como se fosse de sua mulher. Situação de fato consolidada há mais de quarenta anos, com o assentimento tácito do cônjuge falecido, que sempre os tratou como filhos, e dos irmãos. Fundamento de fato constante do acórdão, suficiente, por si só, a justificar a manutenção do julgado. Acórdão que, a par de reputar existente no caso uma “adoção simulada”, reporta-se à situação de fato ocorrente na família e na sociedade, consolidada há mais de quarenta anos. Status de filhos. Fundamento de fato, por si só suficiente, a justificar a manutenção do julgado. Recurso especial não conhecido. REsp 119.346-GO.

**Filiação.** Prova idônea. Não constitui a certidão de nascimento único meio de prova hábil para demonstrar a filiação. Recurso especial não conhecido. REsp 5.128-MG.

**Fraude de Execução.** Não caracterização. Para que se configure a fraude de execução, não basta o ajuizamento da demanda, mas a citação válida. Recurso especial conhecido, mas improvido. REsp 2.429-SP.

**Guarda de Filho.** Regulamentação de visitas. Legitimidade de parte. Não se acha impedida a mãe, que detém a guarda do filho, de promover a regulamentação de visitas em caso de divergência com o pai sobre as circunstâncias de seu exercício. Art. 15 da Lei n. 6.515, de 26.12.1977. Recurso especial não conhecido. REsp 108.943-DF.

**Habeas Corpus.** Contrato de mandato e não de depósito. Descabimento da prisão civil. O *habeas corpus* constitui remédio próprio para fazer cessar ordem ilegal de prisão, não obstante tenha a respeito transitado a decisão cível. Qualificação equivocada do contrato como sendo de depósito, quando na verdade a avença não passou de mandato. Hipótese em que descabida a prisão civil. *Habeas corpus* concedido para revogar a prisão da paciente. HC 11.551-SP.

**Habeas Corpus.** Depositário infiel. Trigo. Armazenamento. Depósito clássico. Pacto de San José da Costa Rica. Inaplicabilidade. Prisão civil do impetrante, desde logo, estabelecida em um ano. Inadmissibilidade. O depositário infiel, que se obrigou por ter firmado contrato clássico, ainda que de coisas fungíveis, desatrelado do mútuo, está sujeito à prisão civil (art. 904, parágrafo único, do CPC). Precedentes do STJ. Ocorrência de “perda em armazenagem” e não de “desvio” do produto. Irrelevância, no caso, em face de expressa estipulação contratual. Inaplicação à espécie do “Pacto de San José da Costa Rica”, visto não se cogitar de prisão civil por dívida. Tratando-se, por ora, de mera cominação da prisão civil ao depositário



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

infiel, descabe fixar-se desde logo o prazo da custódia. *Habeas corpus* concedido parcialmente. HC 16.666-PR.

**Habeas Corpus.** Execução. Penhora realizada sobre imóvel que já se encontrava prometido à venda. Irregularidade. Inexistência do depósito. Revogação da prisão civil. Compromissado o imóvel à venda, por instrumento devidamente registrado, o ato de constrição não podia recair sobre o bem em si, mas sim sobre o eventual crédito do executado contra terceiro. Irregular por tal motivo a penhora, inexistente no caso a figura do depositário. *Habeas corpus* concedido para revogar a prisão civil do paciente. HC 12.588-SP.

**Habeas Corpus.** Prisão civil. Alienação fiduciária. Trânsito em julgado no cível. Remédio adequado. O *habeas corpus* constitui remédio próprio para fazer cessar ordem ilegal de prisão, não obstante tenha a respeito transitado em julgado a decisão cível. Ordem concedida para revogar o decreto de prisão civil do paciente. HC 8.346-SP.

**Honorários de Advogado.** Aplicação do art. 20, § 3º, do cpc. 1. Não se cuidando de causa de pequeno valor, e tendo havido, de outro lado, condenação dos réus, é aplicável o art. 20, § 3º, do cpc, e não o § 4º do mesmo preceito legal. 2. Recurso especial conhecido e provido. REsp 11.316-MT.

**Honorários de Advogado.** Embargos à adjudicação. Ausência de culpa por parte do embargado. Teoria da causalidade. Os honorários de advogado são devidos quando a atuação do litigante exigir, para a parte adversa, providência em defesa de seus interesses. A ausência de culpa do sucumbente causador da instauração do processo não interfere na sua responsabilidade pelo pagamento dos honorários advocatícios. Recurso especial conhecido e provido. REsp 137.285-PB.

**Honorários de Advogado.** Remuneração do profissional fixada, no contrato, em função de determinado número de salários mínimos. Inadmissibilidade. Inadmissível a adoção do salário mínimo como fator de indexação (Constituição Federal, art. 7º, inc. IV; Lei nº 6.205/75, art. 1º, Lei nº 7.789/89, art. 3º). Recurso especial conhecido, em parte e provido parcialmente. REsp 50.225-MG.

**Ilegitimidade de Parte Passiva Ad Causam.** Reconhecimento pelo juiz sem prévia audiência do autor. Possibilidade quando se tratar de questão puramente de direito. Arts. 267, § 3º, 301, § 4º, e 327 do CPC. Tratando de questão puramente de direito e não exigindo a controvérsia nenhuma providência preliminar, é permitido ao Juiz julgar, desde logo, o feito, sem a audiência prévia do autor. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 267.830-ES.

**Imissão de Posse.** Ação ajuizada por compromissário-comprador. Direito à posse. Promessa de venda e compra não registrada. Admissibilidade. Obrigando-se o promitente-vendedor no contrato a proceder à entrega do imóvel ao compromissário-comprador, desde logo ou em determinado tempo, a este é facultado o exercício da ação de imissão de posse, ainda que não esteja a promessa registrada no álbum imobiliário. Recurso especial conhecido, mas improvido. REsp 93.015-PR.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Impenhorabilidade.** Lei n. 8.009, de 29.3.1990. Executado solteiro que mora sozinho. A Lei n. 8.009/1990 destina-se a proteger, não o devedor, mas a sua família. Assim, a impenhorabilidade nela prevista abrange o imóvel residencial do casal ou da entidade familiar, não alcançando o devedor solteiro, que reside solitário. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 169.239-SP.

**Imunidade de Jurisdição.** Reclamação trabalhista intentada contra estado estrangeiro. Sofrendo o princípio da imunidade absoluta de jurisdição certos temperamentos em face da evolução do direito consuetudinário internacional, não é ele aplicável a determinados litígios decorrentes de relações rotineiras entre o Estado estrangeiro e os súditos do país em que o mesmo atua, de que é exemplo a reclamação trabalhista. Precedentes do STF e do STJ. Apelo a que se nega provimento. AC 2-DF.

**Incompetência Absoluta.** Ação De Reparação De Dano Causado Em Acidente De Veículo. É inderrogável a competência fixada pelo critério funcional. Competência reconhecida, no caso, do Tribunal de Alçada. Recurso especial conhecido e provido. REsp 6.863-RJ.

**Incorporação e Construção.** Entrega da obra. Atraso. Ônus da prova. Réu que não se cinge a negar o fato alegado pelo autor. Arguindo o réu circunstância impeditiva, modificativa ou extintiva do direito do autor, a ele compete provar a alegação (art. 333, II, do CPC). Recurso especial não conhecido. REsp 71.620-SP.

**Incorporação Imobiliária.** Registro da documentação. Embargos declaratórios. Descabimento da multa. Ao incorporar compete, antes de negociar as unidades residenciais, arquivar no cartório de registro de imóveis, a documentação a que se refere o art. 32 da Lei nº 4.591/64. Não demonstrado o caráter procrastinatório dos embargos de declaração, é de excluir-se a multa cominada no art. 538, parágrafo único, do CPC. Recurso especial conhecido em parte e provido para cancelar-se a pena. REsp 2.420-SP.

**Incorporação.** Condomínio. Ação de rescisão contratual. Falta de interesse. Preliminar afastada. Interesse dos autores consistente na necessidade de pronunciamento do Poder Judiciário acerca das medidas por eles tomadas e, ainda, a respeito da conduta desidiosa revelada pela remanescente incorporadora, de modo a obter-se a ratificação da exclusão desta última da relação contratual. Recurso especial conhecido e provido parcialmente para afastar a carência. REsp 108.996-MG.

**Incorporação.** Promessa de venda de fração ideal de terreno. Resolução do contrato. Registro da incorporação e sua desistência. Interpelação prévia para fins de constituição em mora. Honorários de advogado. 1. Não pode invocar a falta de desistência da incorporação (art. 34, § 4º, da Lei nº 4.591, de 16.12.64) o promitente vendedor de fração ideal de terreno que deixou de promover em tempo hábil a sua inscrição no registro imobiliário. 2. Havendo prazo certo para o cumprimento da obrigação, a mora opera-se de pleno direito, independentemente de qualquer ato ou iniciativa do credor, por aplicação da regra *dies interpellat pro homine*. 3. Caracterizada a sucumbência em parte mínima do pedido, ao outro litigante serão





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

carreados, por inteiro, as custas e honorários advocatícios. Recurso especial não conhecido. REsp 9.860-PR.

**Incorporação.** Promessa de venda e compra. Retardamento na entrega da unidade habitacional. Interpelação prévia da promitente-vendedora. A resolução do contrato, postulada por adquirente sob a assertiva de mau adimplemento, não depende da prévia interpelação prevista no art. 43, inc. VI, da Lei nº 4.591, de 16.12.64, somente exigível para a finalidade de destituição do incorporador. Caso fortuito não caracterizado. Incidência, ademais, da Súmula nº 07-STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 60.616-SP.

**Indenização.** Acidente aéreo. Morte do piloto da aeronave. Legitimidade de parte ativa e passiva. Ônus da sucumbência. O Espólio do piloto falecido está em juízo, como parte formal, pela comunidade dos herdeiros. Aplicação ao caso do princípio da instrumentalidade do processo, desde que a propositura da demanda pelo Espólio nenhum gravame causou ao réu. Legitimidade passiva do réu, por não evidenciada de modo hábil e cabal a transferência de titularidade da aeronave. Inaplicação ao caso do art. 620 do Código Civil. Pretensão de reexaminar-se o quadro probatório (Súmula nº 07-STJ). Vencido o autor num dos pedidos que formulou, os encargos da sucumbência hão de ser repartidos proporcionalmente (art. 21, *caput*, do CPC). Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 40.114-SP.

**Indenização.** Alegação de julgamento *ultra petita* e de ocorrência da *reformatio in pejus*. Verba destinada às despesas de tratamento. 1. Cuidando-se de apelação integral, no pedido de improcedência da ação, manifestado de modo implícito nas razões de recurso, compreende-se o de redução da condenação, de menor abrangência. Precedentes. 2. Segundo o disposto no art. 1.539 do Código Civil, não se confundem, sendo suscetíveis de acumulação, as despesas de tratamento e a pensão correspondente à inabilitação para o trabalho. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 50.903-RJ.

**Indenização.** Contrato de mediação de seguros. Quebra da exclusividade. Pretensão da corretora de receber comissão a título de lucros cessantes. Interesse positivo. Prova. Ausência de dano. O lucro cessante não se presume, nem pode ser imaginário. A perda indenizável é aquela que razoavelmente se deixou de ganhar. A prova da existência do dano efetivo constitui pressuposto ao acolhimento da ação indenizatória. Caso em que a corretora não se desincumbiu do ônus de comprovar a existência do dano sofrido com a quebra da exclusividade. A imposição da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, condiciona-se a que o Tribunal justifique o cunho protelatório dos embargos de declaração. Escopo de promover o prequestionamento das matérias aventadas (Súmula n. 98-STJ). Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 107.426-RS.

**Indenização.** Dano moral. Pessoa jurídica. A pessoa jurídica pode ser sujeito passivo de danos morais, considerados estes como violadores de sua honra objetiva. Precedentes. Recurso especial não conhecido. REsp 177.995-SP.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Indenização.** Danos morais. Apelação. Devolução integral quanto ao exame das questões suscitadas e debatidas no processo. Art. 515, § 1º, do CPC. É integral o efeito devolutivo da apelação: não se cinge às questões efetivamente resolvidas na instância inferior; abrange também as que deveriam tê-lo sido. Precedentes. Recurso especial conhecido, em parte, e provido parcialmente. REsp 110.101-MG.

**Indenização.** Danos morais. Ausência de comunicação da inscrição do nome do devedor em cadastro negativo de crédito. Ilegitimidade passiva do banco credor. Art. 43, § 2º, do CDC. A comunicação ao consumidor sobre a inscrição de seu nome nos registros de proteção ao crédito constitui obrigação do órgão responsável pela manutenção do cadastro e não do credor, que meramente informa a existência da dívida. Precedente da Quarta Turma. Recurso especial conhecido e provido. REsp 442.483-RS.

**Indenização.** Dote pleiteado por mulher ofendida em sua honra em razão de defloração. Legitimidade de parte. 1. Falecido o ofensor menor de idade, são responsáveis pela reparação os seus genitores. Legitimidade de parte reconhecida. 2. Não se reaprecia matéria probatória em sede de recurso especial (súmula nº 07-stj). Recurso não conhecido. Resp 25.976-SP.

**Indenização.** Legitimidade de parte. Contestante que atribui responsabilidade pelo evento a uma outra empresa. Impertinência da pretendida denúncia da lide. Restrita a questão jurídica à legitimidade de parte, descabida é a pretensão da ré de proceder à denúncia da lide à pessoa jurídica a quem atribui o dever de reparar o dano e, conseqüentemente, de figurar no pólo passivo do litígio. Recurso especial não conhecido. REsp 97.675-SP.

**Indenização.** Morte de filho menor com 8 anos de idade. Termo *a quo* do pensionamento. Nos lares desprovidos de maiores recursos, a colaboração dos filhos menores dá-se bem cedo, antes da época em que poderiam exercer legalmente o trabalho remunerado. Constituem eles fator econômico, cuja perda autoriza a reparação. Pensionamento devido, pois, desde a data de falecimento da vítima. Precedentes do STF. Recurso especial conhecido e provido. REsp 5.612-RJ.

**Indenização.** Pena prevista no art. 1.531 do Código Civil. A aplicação da penalidade estabelecida no art. 1.531 do Código Civil pressupõe o ajuizamento de demanda com malicioso pedido de pagamento de dívida já paga ou de quantia maior do que a realmente devida. Recurso especial conhecido e provido. REsp 46.203-RJ.

**Indenização.** Roubo de veículo em estacionamento. Responsabilidade. Força maior. A ocorrência de roubo não constitui causa excludente da responsabilidade da empresa exploradora do estacionamento, pois a obrigação de prestar segurança se acha ínsita ao ramo de atividade por ela exercida. Precedentes da Quarta Turma. Recurso especial conhecido e provido para julgar procedente a ação e procedente, em parte, a denúncia da lide. REsp 230.180-SP.

**Indenização.** Seguro. Denúncia da lide ao Instituto de Resseguros do Brasil (IRB). Admissibilidade. Cerceamento de defesa. Prova pericial. Ainda que revogado



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

o art. 68 do Decreto-Lei n. 73, de 21.11.1966, pelo art. 12 da Lei n. 9.932, de 20.12.1999, é cabível a denunciação da lide pela companhia de seguros ao IRB, a fim de assegurar o direito regressivo contra este. Realização da prova pericial que não foi definitivamente afastada pelo Juízo de Direito. Imprescindibilidade, de todo modo, de reexame da matéria probatória, a fim de certificar-se sobre a pertinência de sua efetivação no caso (Súmula n. 7-STJ). Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 125.573-PR.

**Indenização.** Uso indevido de imagem. Modelo profissional. Ônus da prova. Alegação pela ré de fato extintivo do direito da autora. O ônus da prova incumbe a quem alega o fato. Arguindo o réu circunstância impeditiva ou extintiva do direito do autor, a ele compete provar a alegação (art. 333, II, do CPC). Recurso especial não conhecido. REsp 191.936-SP.

**Intimação.** Preparo de recurso. Uso tão-só da expressão “e outro”, sem indicação do nome do litisconsorte, representado por procurador diverso. 1. É nula a intimação feita pela forma do art. 236 do cpc, quando da publicação não conste o nome do litisconsorte passivo. Precedentes do STJ. 2. Recurso especial conhecido e provido. REsp 36.897-RS.

**Intimação.** Sentença. Não inclusão dos nomes dos advogados da ré. Se o Juiz, ante a arguição de nulidade, defere a restituição do prazo recursal, conta-se este prazo da intimação da interlocutória proferida e não da data em que a parte compareceu aos autos para denunciar o fato. Recurso especial conhecido e provido. REsp 114.090-SP.

**Inventário.** Destituição do inventariante. Procedimento. Fundamentação deficiente do decisório de primeiro grau. Não se tratando de decisão absolutamente desfundamentada, é inexigível que o tribunal de origem aprecie de ofício a eventual invalidade do decisório de primeiro grau. Litigante interessada que, diante de alegada obscuridade, não opôs embargos declaratórios em primeiro grau, nem tampouco manifestou insurgência a respeito quando da interposição do agravo de instrumento. Reclamação contra a nomeação da inventariante que, ao entendimento majoritário da Turma, devia processar-se em apartado ante a complexidade das arguições suscitadas. Não demonstração, porém, pelo interessado, de prejuízo decorrente do procedimento adotado, certo ainda que sobre a reclamação lhe foi aberto o pórtico para a apresentação de sua defesa. *Pas de nulité sans grieff*. Recurso especial não conhecido. REsp 148.409-PE.

**Inventário.** Medida cautelar. Sequestro. Cabimento. Sobrevindo no inventário controvérsia efetiva sobre a permanência dos herdeiros nos quadros societários como sucessores do autor da herança, admissível a medida cautelar de sequestro, uma vez afirmado pelas instâncias ordinárias o risco de dilapidação do patrimônio pertencente às empresas questionadas. Recurso especial não conhecido. REsp 61.786-ES.

**Inventário.** Nomeação de inventariante. Bem excluído da comunhão. Ausência de questionamento. 1. Para que o cônjuge supérstite desfrute de primazia na

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

nomeação à inventariança, basta que o seu casamento tenha sido o da comunhão parcial. 2. Não ventitou o acórdão recorrido a controvérsia concernente à exclusão da comunhão de bem havido pelo de cujus antes de seu casamento. Incidência no caso das Súmulas ns. 282 e 356-STF. Recurso especial não conhecido. REsp 31.152-SP.

**Inventário.** Sobrepartilha. Imóvel sito no exterior que escapa à jurisdição brasileira. O juízo do inventário e partilha não deve, no Brasil, cogitar de imóveis sitos no estrangeiro. Aplicação do art. 89, inc. II, do CPC. Recurso especial não conhecido. REsp 37.356-SP.

**Inventário.** Suspensão do processo. Falecimento do único procurador do inventariante. Com o falecimento do advogado, a suspensão do processo tem início desde o momento em que ocorre o fato, a despeito de somente mais tarde vir o Juiz a tomar dele conhecimento. Possibilidade de postulação da nulidade da decisão homologatória da partilha, independentemente da interposição de recurso, em se cuidando de inventário, com todos os interessados maiores e acordes no pedido. Recurso especial conhecido e provido. REsp 10.271-SP.

**Inventário.** Usufruto vidual. Regime de comunhão parcial. Viúva meeira nos aquestos. Reconhecia a comunhão dos aquestos, não tem a viúva meeira, ainda que casada sob regime diverso do da comunhão universal de bens, direito ao usufruto vidual previsto no art. 1.611, § 1º, do Código Civil. Precedente do STF. Recurso especial não conhecido. REsp 34.714-SP.

**Investigação de Paternidade.** Ação intentada pelo Ministério Público, na forma do art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.560, de 29-12-92. Legitimidade de parte. Inconstitucionalidade reconhecida pelo Tribunal *a quo* dos §§ 4º e 5º do artigo 2º do mencionado diploma legal. Inobservância do procedimento previsto nos arts. 480 a 482 do CPC. Acolhida a arguição de inconstitucionalidade de norma de lei federal, ainda que tenha sido suscitada pelo Relator, a questão há de ser submetida ao Tribunal Pleno ou ao Órgão Especial que lhe faz as vezes. Recurso especial conhecido e provido para cassar o Acórdão recorrido e determinar a remessa dos autos ao Órgão Especial. REsp 76.843-MG.

**Investigação de Paternidade.** Cumulação com pedido de alimentos. Termo *a quo* da prestação alimentícia. Segundo assentou a egrégia Segunda Seção, em ação de investigação de paternidade cumulada com pedido de alimentos, o termo inicial destes é a data da citação (EREsp n. 152.895-PR). Recurso especial não conhecido. REsp 174.732-RO.

**Investigação de Paternidade.** Exame pericial do DNA. Atribuição do seu custeio ao réu, se a diligência for de seu interesse. Inexistência, no caso, de afronta às normas de lei federal. Condicionada a realização da prova ao interesse do réu, não contraria o direito federal a determinação de que, em hipótese afirmativa, responda ele pelos gastos correspondentes. Recurso especial não conhecido. REsp 139.227-SP.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Julgamento em 2ª Instância.** Alegação de falta de motivação do acórdão. Não equivale à ausência de fundamentação a apreciação deficiente das alegações produzidas pelo litigante. Apelo extremo, ademais, que se limita a apontar preceito de lei que considera afrontado, sem demonstrar, como necessário, em que consistiu a pretendida violação. Recurso especial não conhecido. REsp 5.272-MA.

**Julgamento em 2ª Instância.** Convocação de juiz de direito para auxiliar no Tribunal de Justiça, como relator, na cadeira de Desembargador titular. A Lei Orgânica da Magistratura Nacional veda a convocação de juiz de Direito para atuar no Tribunal de Justiça na qualidade de Auxiliar. Em hipótese de vacância ou afastamento de titular, por prazo superior a trinta dias, a escolha do substituto deve recair sobre Juiz do Tribunal de Alçada, se existente no Estado. Recurso especial conhecido e provido. REsp 30.244-SP.

**Julgamento em 2ª Instância.** Nulidade. Anula-se o Acórdão que não contém dispositivo preciso acerca do provimento parcial que deu à apelação, desconhecendo-se se algum dos pedidos formulados pelos autores mereceu ou não acolhimento. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 10.310-SP.

**Juros Moratórios.** Ação indenizatória. Queda de trem. artigos 1.536, § 2º, e 962 do Código Civil. Responsabilidade civil das ferrovias pelos desastres que sucedam aos viajantes. Decreto nº 2.681, de 7 de dezembro de 1912. Inadimplemento contratual do transportador, quanto ao dever de conduzir incólume o viajante ao local de destino. A culpa contratual não está compreendida na expressão ‘delito’ do artigo 962 do Código Civil, reservada aos casos de culpa extracontratual ou aquiliana. Incidência do artigo 1.536, § 2º, do Código Civil, computando-se os juros a partir da data da citação e não a partir da data do evento danoso. Recurso especial conhecido e provido. REsp 1.762-SP.

**Juros Moratórios.** Atropelamento por composição ferroviária. Data da fluência. Compreendendo a expressão “delito” constante do art. 962, do Código Civil, o ato ilícito, os juros de mora contam-se desde a época do evento. Recurso conhecido, mas improvido. REsp 1.437-SP.

**Leasing.** Notificação. Valor do débito. Constitui requisito para a propositura da ação reintegratória a notificação prévia da arrendatária, mencionando-se o montante do débito atualizado até a data do ajuizamento e fornecendo-se desde logo os elementos necessários para a sua determinação final. Recurso especial não conhecido. REsp 149.301-RS.

**Leiloeiro.** Segunda praça não realizada por motivo que não lhe é imputável. Comissão fixada pela metade. Ainda que não concluída a hasta pública, faz jus o leiloeiro ao recebimento da comissão, no caso, fixada pela metade, uma vez que o seu trabalho, de qualquer forma, foi executado. Inteligência e aplicação dos arts. 24 e 40 do Decreto n. 21.981, de 19.10.1997, e 188 do Código Comercial. Recurso especial não conhecido. REsp 310.798-RJ.

**Lesão.** Cessão de direitos hereditários. Engano. Dolo do cessionário. Vício do consentimento. Distinção entre lesão e vício da manifestação de vontade. Prescrição

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

quadrienal. Caso em que irmãos analfabetos foram induzidos à celebração do negócio jurídico através de maquinações, expedientes astuciosos, engendrados pelo inventariante-cessionário. Manobras insidiosas levaram a engano os irmãos cedentes, que não tinham, de qualquer forma, compreensão da desproporção entre o preço e o valor da coisa. Ocorrência de dolo, vício de consentimento. Tratando-se de negócio jurídico anulável, o lapso da prescrição é o quadrienal (art. 178, § 9º, inc. V, b, do Código Civil). Recurso especial não conhecido. REsp 107.961-RS.

**Liquidação por artigos.** Contenciosidade. Honorários advocatícios. Assumindo a liquidação por artigos cunho de contenciosidade, evidenciada pela clara resistência oposta pelo réu, são devidos os honorários de advogado. Embargos conhecidos, mas rejeitados. REsp 179.355-SP.

**Locação Comercial.** Retomada para uso de sociedade, de que faz parte o locador. A decisão, que admite a retomada de imóvel pelo locador em prol da sociedade de que faz parte, em face de sua participação substancial no capital social, não atrita com a Súmula 486 do STF, uma vez que não prequestionado pela recorrente o tema concernente à predominância de suas cotas no mesmo capital social. Recurso especial não conhecido. REsp 1.318-RS.

**Locação.** Ação de despejo por denúncia vazia. Alegação de cerceamento de defesa e de ineficácia da notificação. 1. Extemporânea a alegação de cerceamento de defesa em face do julgamento antecipado da lide se, quando do recurso de apelação, a parte nada arguiu a respeito. 2. Com a propositura da ação, a autora inequivocamente ratificou os poderes conferidos à sua procuradora para promover a notificação prévia. Recurso especial não conhecido. REsp 6.467-SP.

**Locação.** Ação renovatória julgada extinta por decadência. Montante do aluguel após o término do contrato. Continuando o locatário na posse do imóvel, a relação de locação rege-se pelas condições do contrato terminado (art. 4º da Lei nº 6.649, de 16.5.79), incluindo-se entre estas a escala progressiva dos aluguéis. Recurso especial conhecido e provido. REsp 12.582-SP.

**Locação.** Ação revisional. Redução do prazo de cinco para três anos. Art. 17, § 1º, da lei nº 8.178, de 1º.3.91. Prorrogada a locação por prazo indeterminado, aplica-se imediatamente a lei nova, sem ofensa ao direito adquirido do locatário. Recurso especial não conhecido. Resp 23.918-SP.

**Locação.** Direito de preferência. Perdas e danos. Inscrição do contrato no registro imobiliário. 1. Não caracterizada no caso a divergência pretoriana quanto à falta de indicação pelo locatário, desde logo na inicial, da substância das perdas e danos. 2. Francamente minoritária a orientação jurisprudencial invocada pelos agravantes, no sentido de que, para a ação ressarcitória do inquilino, é preciso também o registro do contrato no cartório competente. Agravo improvido. Ag 18.719-RJ.

**Locação.** Estabelecimento de ensino. Conceituação para fins do disposto na lei 6.239/75 e no art. 41 da lei 6.649/79. Considerada pela decisão recorrida a atividade da locatária como restrita à assistência maternal e recreativa de menores





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

até a idade pré-escolar, não se pode reputar o prédio locado como estabelecimento de ensino. Recurso especial conhecido pelo dissídio pretoriano, mas improvido. REsp 6.833-SP.

**Locação.** Estabelecimento de ensino. Escola de extensão cultural. Escola de idiomas não é considerada estabelecimento de ensino para os fins da Lei nº 6.239, de 19.9.75. Recurso especial não conhecido. REsp 12.253-SP.

**Loteamento.** Espaços livres de uso comum. Usucapião. Transferência ao patrimônio público. Ação rescisória com alegação de violação dos arts. 9º, § 2º, inc. III, 17, 22 e 23, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.766, de 19.12.79. As áreas livres de uso comum incorporam-se ao domínio do Município com a simples aprovação do loteamento, não sendo exigível para tanto o registro no cartório imobiliário. Ação rescisória julgada improcedente. AR 387-SP.

**Mandado de Segurança Contra Ato Judicial Impetrado por Terceiro Prejudicado.** O princípio de que o mandado de segurança não pode ser utilizado como sucedâneo recursal aplica-se entre as partes, não incidindo quando se tratar de segurança impetrada por terceiro com o objetivo de impedir lesão a direito seu provocada por decisão judicial. Precedentes do STF e STJ. Recurso ordinário provido parcialmente. RMS 4.315-PE.

**Mandado de Segurança contra Ato Judicial.** Afastamento provisório de dirigente de entidade não-governamental de assistência a menores. Legalidade. Não se pode considerar como abusiva ou arbitrária a decisão do Juiz da Vara da Infância e da Adolescência que, com base em motivos graves, determina o afastamento provisório de dirigente da instituição (art. 191, parágrafo único, da Lei n. 8.069, 13.07.1990). Inexistência de ofensa a direito líquido e certo. Recurso ordinário desprovido. RMS 12.488-SP.

**Mandado de Segurança Contra Ato Judicial.** Inclusão de menor, sob a guarda do avô, como dependente deste, inclusive para fins previdenciários. Inadmissibilidade da via eleita. Inexistência de ofensa ao princípio da intangibilidade do ato jurídico perfeito. O mandado de segurança não é sucedâneo do recurso previsto em lei. A Lei nº 8.069, de 13.07.90, de aplicação imediata, é imperativa e, assim, sobreposta à norma interna da empresa, tem aptidão para elidir o conteúdo do ato jurídico expedido pela impetrante que disciplinou a admissão de dependentes ao sistema por ela implantado de “Assistência Médica Supletiva”. Recurso ordinário improvido. RMS 8.731-BA.

**Mandado de Segurança Contra Ato Judicial.** Matéria anteriormente decidida. O *mandamus*, consoante reiterada jurisprudência, não é sucedâneo de recursos previstos nas leis processuais. Pretensão de reabrir-se discussão sobre matéria anteriormente decidida, coberta pela preclusão (art. 473 do CPC). Recurso improvido. REsp 3.966-SP.

**Mandado de Segurança Contra Ato Judicial.** Sentença proferida em processo nulo *pleno iure* por falta de citação do réu. Nulo de pleno direito é o processo que se fizer sem a citação da parte. Consequentemente, inexistindo sentença válida, não

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

há que se falar em coisa julgada. Cabimento do mandado de segurança por ofensa a direito líquido e certo do impetrante, presentes ainda os requisitos do *fumus boni iures* e do *periculum in mora*. Recurso ordinário provido. RMS 1.986-RJ.

**Mandado de Segurança.** Estabelecimento de ensino. Recusa no fornecimento do histórico escolar de aluno. Interesse individual indisponível. Legitimidade para a impetração do Ministério Público. Arts. 127 e 227 da CF, 53, *caput*, e 201, inc. IX, da Lei nº 8.069, de 13.07.90. Está o Ministério Público legitimado a impetrar mandado de segurança sempre que periclitem os direitos indisponíveis de menores, entre os quais se inclui o direito à educação, indispensável ao pleno desenvolvimento da criança e do adolescente. Recurso especial conhecido e provido. REsp 51.408-RS.

**Mandado de Segurança.** Impetração por Promotor de Justiça junto a Tribunal local. O art. 32, inc. I, da Lei nº 8.625, de 12.2.93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) admite às expressas que o Promotor de Justiça impetre mandado de segurança perante os Tribunais locais. Recurso ordinário provido para afastar a carência de ação. RMS 5.370-SP.

**Mandado de Segurança.** Liminar. Agravo interposto da decisão denegatória no tribunal. 1. É cabível o agravo da decisão que denega medida liminar em mandado de segurança (art. 258 do RISTJ; art. 39 da Lei nº 8.038, de 28.5.90). 2. Um dos pressupostos legais para a concessão da medida liminar é a relevância dos fundamentos expendidos (art. 7º, nº II, da Lei nº 1.533, de 31.12.51). Hipótese de não preenchimento do requisito. Agravo conhecido, mas improvido. MS 1.622-DF.

**Mandato.** Pessoa jurídica. Advogado que dela é sócio majoritário. Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo, ainda que figure ele, no contrato social, como sócio majoritário da empresa. Agravo a que se nega provimento. Ag 13.677-SP.

**Mandato.** Revogação tácita. Intimação de acórdão, Ausência do nome de um dos advogados. Representa revogação tácita do mandato a constituição de novo procurador nos autos, sem ressalva da procuração anterior. É imprescindível, sob pena de nulidade, que a intimação consigne o nome do advogado de cada litigante, de modo suficiente a permitir a necessária identificação (art. 236 § 1º, do CPC). Recurso especial conhecido e provido. REsp 4.133-RO.

**Mandato.** Substabelecimento. Proibição. Efeitos. A vedação para substabelecer não invalida o substabelecimento feito, mas apenas acarreta a responsabilidade pessoal do substabelecido pelos atos praticados pelo substabelecido. Art. 1.300 e § 1º, do Código Civil. Recurso especial conhecido e provido. REsp 242.895-PR.

**Marca Comercial.** Cerceamento de defesa pelo indeferimento da prova pericial. Prescrição. Abstenção do uso da marca “Styllo”. Possibilidade de gerar confusão entre os consumidores. Recurso especial inadmissível no caso. Desnecessidade de realizar-se a prova técnica, em virtude da documentação acostada aos autos por ambas as partes. Em princípio cabe ao Tribunal de segundo grau, sopesando os termos do contraditório e os elementos de prova já coligidos, decidir sobre a



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

efetivação ou não da perícia. Incidência da Súmula nº 07-STJ. Inaplicação ao caso do prazo quinquenal da prescrição (art. 178, § 10, inc. IX, do Código Civil). Exigência de revolvimento do quadro probatório em relação ao termo *a quo* da prescrição (Súmula nº 07-STJ). Fatos e circunstâncias da causa, concernentes à questão de fundo, invocados pela recorrente, que não chegaram a ser objeto de consideração pelo decisório recorrido. Aplicação dos Verbetes Sumulares ns. 282-STF e 07-STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 43.480-SP.

**Marca Registrada.** Palavra comum. Sua utilização pela ré em nome de fantasia. Inadmissibilidade. Registrada uma marca, não pode outra empresa industrial, comercial ou de serviços utilizá-la na composição de seu nome comercial, em havendo similitude de atividades. Precedentes da Quarta Turma. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 210.076-RJ.

**Marca Registrada.** Palavra comum. Utilização pela ré. Registrada uma marca, não pode outra empresa industrial, comercial ou de serviços dela lançar mão, em havendo similitude de atividades. Precedentes do STJ. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 108.136-PR.

**Marca registrada.** Uso indevido em nome comercial. Atividade no mesmo campo. Registrada uma marca, não pode outra empresa industrial, comercial ou de serviços utilizá-la na composição de seu nome comercial, em havendo similitude de atividades. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 212.902-SC.

**Marca.** Concorrência desleal. Vasilhames e rótulos de características semelhantes. Registro promovido por uma das interessadas após a prolação da sentença. Fato superveniente. Relevância do registro. 1. A sentença deve refletir o estado de fato da lide no momento da decisão, devendo o Juiz levar em consideração fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito que puder influir no julgamento (art. 462 do CPC). 2. Não se pode reputar como tendo agido com má-fé ou culpa quem desde logo requer o registro de marca mista e que, afinal, termina por alcançá-lo em tempo hábil e dentro dos ditames legais. Concorrência desleal não configurada. Recurso especial de que não se conhece. REsp 78.714-SP.

**Marca.** Proteção jurídica. Objetivo. Serviços. Associação civil. Sigla. Vias de invalidação. Recurso provido. – No estágio atual da evolução social, a proteção da marca não se limita apenas a assegurar direitos e interesses meramente individuais, mas a própria comunidade, por proteger o grande público, o consumidor, o tomador de serviços, o usuário, o povo em geral, que melhores elementos terá na aferição da origem do produto e do serviço prestado. – A proteção legal à marca (Lei 5.772/77, art. 59), que busca reprimir a concorrência desleal, evitar a possibilidade de confusão ou dúvida, o locupletamento com o esforço e o labor alheios, não se restringe às sociedades mercantis, alcançando também associações civis. – Não veda a lei que a marca seja registrada – através de sigla com letras do alfabeto (*verbi gratia*, “SPC”) que possa distingui-la de congêneres). Uma vez registrada a marca, a sua invalidade somente se dá nos termos da lei, através de revisão administrativa ou procedimento judicial. REsp 3.230-DF.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Marca.** Registro promovido junto ao INPI. Prevalência sobre a “utilização prolongada”, decorrente da adoção do nome comercial. Marca e nome submetidos a regimes jurídicos diversos. Marca e nome comercial não se confundem. “A primeira, cujo registro é feito junto ao INPI, destina-se a identificar produtos, mercadorias e serviços. O nome comercial, por seu turno, identifica a própria empresa, sendo bastante para legitimá-lo e protegê-lo, em âmbito nacional e internacional, o arquivamento dos atos constitutivos no Registro do Comércio” (REsp nº 9.142-SP). Pelo sistema adotado pela legislação brasileira, afastou-se o prevalecimento do regime da “ocupação” ou da “utilização prolongada” como meio aquisitivo de propriedade da marca. O registro no INPI é quem confere eficácia erga omnes, atribuindo àquele que o promoveu a propriedade e o uso exclusivo da marca. Precedentes do STJ. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 52.106-SP.

**Medida Cautelar.** Descabimento da liminar. Excede os limites do poder cautelar geral do juiz o despacho “initio litis” que, em medida cautelar inominada, pendente a consignatória intentada pelo devedor, obsta ou suspende a execução do credor, titular da cédula rural hipotecária. Contrariedade aos arts. 580 e parágrafo único, 585, nº VII, do CPC, e 41 do Dec. Lei nº 167/67. Dissídio pretoriano configurado. Recurso especial conhecido e provido. REsp 2.816-MT.

**Medida Cautelar.** Descabimento da liminar. Excede os limites do poder cautelar geral do juiz o despacho initio litis que, em medida cautelar inominada, pendente a consignatória intentada pelo devedor, obsta ou suspende a execução do credor, titular de nota de crédito industrial. Contrariedade aos arts. 580 e parágrafo único, 585, VII, do CPC. Dissídio pretoriano configurado. Recurso especial conhecido e provido. REsp 2.794-MT.

**Medida Cautelar.** Indeferimento do pedido de liminar. Desabamento do Edifício Palace II. Ausência do requisito do *fumus boni iuris*. Hipótese em que, ausente o pressuposto do *fumus boni iuris*, mantém-se a decisão que denegou a medida liminar, inclusive no que concerne à pretendida delimitação da indisponibilidade de bens decretada pelas instâncias ordinárias. Agravo desprovido. MC 2.426-RJ.

**Medida Cautelar.** Intentada visando a emprestar efeito suspensivo a recurso. Incorrência do *fumus boni iuris*. Liminar revogada. Ausente o requisito da “aparência do bom direito”, uma vez que a purgação da mora em ação de despejo não se dera em tempo hábil devido à negligência da ora requerente, descabe a concessão da medida liminar. Agravo regimental improvido. Pet 81-SP.

**Medida Cautelar.** Movida contra Estado estrangeiro. Inadmissibilidade, no caso. Pretensão do requerente de impor, por intermédio de notificação, determinado comportamento a autoridades estrangeiras e exigência de apresentação de textos legais que embasaram a recusa de sua entrada no país europeu. Ausência de interesse de agir e impossibilidade jurídica do pedido. Recurso improvido. AC 6-RS.

**Medida Cautelar.** Sobrestamento de execução provisória de despejo, enquanto se apuram em feito à parte as perdas e danos. Inviabilidade. Pretensão acautelatória



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

requerida incidentalmente à ação de despejo, quando, na realidade, ela se vincula a uma postulação de natureza indenizatória em curso à parte, ainda na instância ordinária. Inocorrência, ademais, do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. Agravo improvido. Pet 301-SP.

**Ministério Público.** Atribuição para oficiar nos feitos de avaliação judicial de rendas decorrentes de exploração de minério. Devendo o pedido de avaliação tramitar pela justiça estadual, e cabendo ao órgão ministerial oficiar como verdadeiro fiscal da lei, a atribuição para oficiar no feito é do ministério público estadual. Recurso especial conhecido e provido. REsp 20.400-SP.

**Mora.** Multa. Cobrança do indevido. Crédito rural. Considera-se indevida a multa uma vez que se reconheceu ter o devedor motivo para não efetuar o pagamento nos termos pretendidos. Art. 71 do Decreto-Lei n. 167/1967. Embargos rejeitados. REsp 163.884-RS.

**Mútuo.** Moeda estrangeira. Juros moratórios e remuneratórios. Caução em letras imobiliárias. Transferência de encargo quanto ao imposto de renda incidente sobre a remessa de juros. 1. Legítimo é o contrato de mútuo com a estipulação do pagamento em moeda estrangeira, quando pertinente ao caso concreto a ressalva constante do art. 2º, nº IV, do Dec.-Lei nº 857/69. 2. Juros moratórios e remuneratórios previstos na avença. A taxa dos remuneratórios, tendo como parâmetro a “london interbank rate” (libor), não dimana de uma imposição unilateral do credor, mas decorre de um percentual flutuante, de acordo com o mercado internacional. 3. Letras imobiliárias, que permaneceram em caução, em mãos de terceiro, eram suscetíveis de resgate para fins de amortização parcial do débito, conforme expressa pactuação. 4. As convenções particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos valem entre as partes, apenas não podendo ser opostas à fazenda pública. Recurso especial não conhecido. Resp 11.593-RJ.

**Nome Comercial.** Ação de preceito cominatório, cumulada com pedido de perdas e danos. O direito sobre o nome comercial, segundo entendimento hoje prevalectante na doutrina e na jurisprudência, constitui uma propriedade, à semelhança do que ocorre com as marcas de fábrica e de comércio, motivo pelo qual, em ações por violação de seu uso exclusivo, se aplica o lapso prescricional previsto no art. 178, § 10, inciso IX, do Código Civil. Recurso especial não conhecido. REsp 4.055-PR.

**Nome Comercial.** Direito à exclusividade. Emprego da expressão “refinações”. 1. Não é de assegurar-se a exclusividade pretendida, desde que, tratando-se de uma expressão de uso comum, designativa da atividade empresarial, incorre a possibilidade de confusão junto à clientela. 2. Agravo improvido. Ag 25.652-SP.

**Nomeação à Autoria.** Recusa pelo autor. Prazo da contestação pelo nomeante. Nos termos do art. 67 do Código de Processo Civil, cabe ao Juiz assinar ao nomeante novo prazo para contestar, prazo este que lhe será restituído íntegro e completo, a partir do momento em que para isso for intimado. Recurso especial conhecido e provido. REsp 17.955-PR.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Nota de Crédito Rural.** Juros. Taxa “ANBID”. É ilegal a cláusula que atribui à “ANBID” a fixação da taxa de encargos financeiros suportados pelo devedor. Precedentes da Quarta Turma e da Segunda Seção. Agravo improvido. Ag 47.011-SC.

**Nota Promissória.** E contrato de financiamento. Desconformidade entre o valor cobrado e o constante dos títulos. A dívida não deixa de ser líquida, se precisa, para saber em quanto importa, de simples operação aritmética. Recurso conhecido e provido. REsp 4.703-MG.

**Nulidade de Ato Jurídico.** Prescrição. Interrupção (art. 172, v, do código civil). Tratando-se de alegação de nulidade de pleno direito, o lapso prescricional é de 20 anos. Se o direito em discussão é indivisível, a interrupção da prescrição por um dos credores a todos aproveita. Recurso especial conhecido e provido para afastar a prescrição. REsp 101.38-MG.

**Nulidade.** Falta de intimação da parte para fins de conciliação e depoimento pessoal. Inocorre a nulidade apontada, se o advogado da parte, que a argui, munido dos poderes para transigir, deixa de comparecer à audiência de instrução e julgamento, apesar de devidamente intimado. Recurso especial não conhecido. REsp 4.857-SP.

**Pauta de julgamento.** Prazo. É nulo o Acórdão quando não observado o espaço de 48 horas entre a publicação da pauta e a sessão de julgamento. Precedentes do STF e do STJ. Recurso Especial conhecido e provido. REsp 23.650-SP.

**Pedido de falência.** Sucessivos acordos celebrados pelas partes nos autos. Descumprimento pelo devedor. Descaracterização, porém, do estado de insolvência. Declaração de quebra não mais admissível. Celebrados nos autos sucessivos acordos entre os litigantes, devidamente homologados pelo Juiz de Direito, a posterior inadimplência do devedor não dá ensejo à declaração da quebra pretendida pelo credor, uma vez que as transações firmadas não se compatibilizam com a natureza do instituto da falência. Estado de insolvência que se acha descaracterizado. Recurso especial não conhecido. REsp 68.287-RS.

**Pedido de restituição.** Bem alienado fiduciariamente não arrecadado em poder do falido. Inviabilidade, inclusive quanto à pretensão de substituir-se a coisa por dinheiro. Não tendo sido arrecadado o bem, por não mais existir ou por ter sido vendido antes da falência, descabe o pedido de restituição. O privilégio do credor (garantia real) esgota-se no próprio bem alienado fiduciariamente e não passa a outros, muito menos ao dinheiro. Recurso especial não conhecido. REsp 39.208-SP.

**Pedido de Restituição.** Falência. Bens, objetos de alienação fiduciária, que foram vendidos em leilão pelo síndico. A restituição do valor equivalente aos bens, em caso de venda, deve corresponder ao preço recebido pelo síndico (art. 78, § 2º, da Lei de Falências). Recurso especial conhecido em parte, e provido. REsp 9.329-RS.

**Penal.** Pena-base. Mínimo legal. Menoridade e causa de aumento. Fixação da pena. Critérios. O sistema adotado pelo Código Penal impede que, estabelecida a pena-base consideradas as circunstâncias judiciais, existindo circunstância atenuante, o juiz diminua a pena abaixo do estabelecido em lei. Portanto, fixada a pena-base no mínimo legal, mesmo levando em conta a menoridade do réu, a pena não pode





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

ser reduzida para quantidade inferior ao mínimo abstratamente considerado. É que as circunstâncias legais influem sobre o resultado a que se chega na primeira fase, cujos limites, mínimo e máximo, não podem ser ultrapassados. Apenas na terceira fase, quando incidem as causas de diminuição e de aumento, é que aqueles limites podem ser ultrapassados. REsp 46.182-DF.

**Petição inicial.** Falta de identidade de procedimentos em relação aos pedidos formulados. Citação de litisconsorte necessário. Art. 284 do CPC. Emenda determinada pela Segunda Instância. Não afronta o disposto nos arts. 264 e 295, inc. V, do Código de Processo Civil, a exigência de emenda da peça exordial para o fim de adaptá-la a um determinado tipo de procedimento e ainda para proceder-se à citação de litisconsorte necessário. Recurso especial não conhecido. REsp 21.356-PR.

**Plano Bresser.** Aplicação da tablita restrita ao período de congelamento de preços. Constituindo o período de congelamento apenas a primeira fase daquele plano de estabilização econômica, afigura-se inadmissível estabelecer-se como limite temporal à incidência da tabela deflacionária o prazo pelo qual perdurou o referido congelamento. Recurso especial conhecido e provido. REsp 6.731-MS.

**Possessória.** Acolhimento em 2ª Instância da arguição de prescrição aquisitiva, tema não versado pela sentença. Aplicação do art. 515, §§ 1º e 2º, do CPC. Conforme resulta dos §§ 1º e 2º do art. 515 do CPC, é integral, em profundidade, o efeito devolutivo da apelação: não se cinge às questões efetivamente resolvidas na instância inferior; abrange também as que poderiam tê-lo sido. Recurso especial não conhecido. REsp 54.538-PE.

**Prazo.** Contagem do quinquídio para depósito do rol de testemunhas. A contagem do prazo começa a fluir regressivamente do primeiro dia útil anterior ao da audiência e não terminará em dia feriado. Recurso especial não conhecido. REsp 5.510-MG.

**Prescrição.** Ação declaratória de nulidade de casamento. Bigamia. A ação proposta com a finalidade de declarar-se a nulidade absoluta do casamento, por bigamia, é imprescritível. Recurso especial não conhecido. REsp 85.794-SP.

**Prescrição.** Direito reconhecido por Constituição estadual não pode ser retirado por Lei Complementar. Corolário da chamada hierarquia das normas jurídicas. Em consequência, o direito mantém-se intacto. Repercussão apenas quanto às prestações periódicas e sucessivas, alcançadas pelo quinquênio do art. 1º do Decreto nº 20.910/32. REsp 2.974-SP.

**Prestação de Contas** proposta contra a administradora de bem imóvel, a qual, porém, se opõe ao pedido mediante a assertiva de celebração de um negócio jurídico em que seu marido figurou como compromissário-comprador. Transação efetuada quando vigente a cláusula de inalienabilidade. Interpretação do art. 1.676 do Código Civil. Coisa julgada. Motivos da sentença. Questão prejudicial. Segundo já decidiu a Quarta Turma do STJ, a regra restritiva à propriedade inscrita no art. 1.676 do Código Civil deve ser interpretada com temperamento, pois a sua finalidade foi a de

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

preservar o patrimônio a que se dirige, para assegurar à entidade familiar, sobretudo aos pósteros, uma base econômica e financeira segura e duradoura. Hipótese em que a transação se fez de irmão a irmão há muitos anos, não negada pelos interessados, com a quitação integral do preço, sendo falecidos os promitentes-vendedores, de molde a dar ensejo ao cancelamento, no Cartório Imobiliário, dos gravames da inalienabilidade e da impenhorabilidade. A coisa julgada incide apenas sobre o dispositivo propriamente dito da sentença, não sobre os motivos ou sobre questão prejudicial, salvante quanto a esta a propositura de ação declaratória incidental. Recurso especial não conhecido. REsp 89.792-MG.

**Prestação de Contas.** Impugnação a destempo oferecida pelo autor. Dilação probatória. Não julgamento imediato da causa. Possibilidade. Multa do art. 538, parágrafo único, do CPC. O simples fato de ser intempestiva a impugnação às contas apresentadas não significa que o julgador deva acatá-las de plano. Ao Magistrado são facultados amplos poderes de investigação, podendo ele, a despeito do desentranhamento da resposta, instaurar a fase instrutória do feito, com a realização da perícia e colheita de prova em audiência. Inteligência do art. 915, §§ 1º e 3º, do CPC. A aplicação da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, condiciona-se a que o Tribunal fundamente o cunho meramente protelatório dos embargos de declaração. Recurso especial conhecido, em parte, e provido apenas para cancelar a multa. REsp 167.718-RJ.

**Previdência Privada.** Desligamento do participante do plano. Resgate das contribuições. Exclusão daquelas pagas pela patrocinadora. Correção monetária. Janeiro/1989. 42,72%. Na restituição devida ao associado retirante, não se incluem contribuições solvidas pela empresa patrocinadora. Precedentes do STJ. Segundo assentou a egrégia Corte Especial, o índice que reflete a real inflação no mês de janeiro/1989 é o de 42,72% (REsp n. 43.055/ SP). Recurso especial conhecido, em parte, e provido parcialmente. REsp 198.604-RJ.

**Previdência Privada.** Reajuste de pensão. A lei de ordem pública, que vedou a utilização do salário mínimo como parâmetro de indexação, tem aplicação imediata aos contratos em curso. Inexistência de direito adquirido em hipótese de obrigação de execução sucessiva. Recurso especial conhecido e provido. REsp 1.530-RS.

**Procedimento de Jurisdição Voluntária.** Alienação de coisa comum. Reconvenção. Não cabe reconvenção no procedimento de jurisdição voluntária. Hipótese em que, ademais, há necessidade de empregar-se ritos distintos. Recurso especial não conhecido. REsp 33.457-SP.

**Procedimento Sumário.** Indeferimento das denunciaçãoes da lide requeridas, sem prévio julgamento da impugnação ao valor da causa. Art. 277, § 4º, do CPC. Na conformidade com o disposto no art. 277, § 4º, do CPC, cabe ao juiz decidir de plano a impugnação ao valor da causa, subordinado que se acha da deliberação a respeito, o rito a ser imprimido à causa, se o ordinário ou o sumário. Denunciaçãoes da lide prematuramente inadmitidas, antes de solver-se o referido incidente processual. Recurso especial conhecido e provido. REsp 188.684-MG.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Processo Civil.** Conflito de atribuições. Poder cautelar geral. De conformidade com o poder cautelar genérico inerente à função jurisdicional, é lícito ao Relator do Conflito de Atribuição ordenar as medidas urgentes que entender necessárias à proteção de qualquer direito suscetível de grave dano de incerta reparação ou ainda destinadas a garantir a eficácia de ulterior decisão da causa. Inteligência dos arts. 124 do CPC, 24, parágrafo único do Ato Regimental nº 1/89, do STJ, 166 do RISTF, 33, nºs V e VI, do RITFR. Precedente do STF. Agravo Regimental a que se nega provimento. CAAt 3-DF.

**Processo Civil.** Embargos de terceiro. Discussão sobre validade de títulos de domínio e alegação de fraude à execução. Reexame de matéria de fato inadmissível no âmbito do recurso especial. Impertinência, no caso, da Súmula 621 do STF. Recurso não conhecido. REsp 67-SP.

**Processo Civil.** Execução. Mulher casada. Cpc, art. 1.046. Lei 4.121/62, art. 3º. Meação. Ônus da prova. Exclusão em cada bem. Bem indivisível. Aferição no valor encontrado. Doutrina e jurisprudência. Hermenêutica. Provimento parcial. I. a esposa não responde pela dívida, contraída apenas pelo marido, se provar que a mesma não veio em benefício do casal, presumindo-se o prejuízo da mulher no caso de aval do seu cônjuge, salvo se este for sócio da empresa avalizada (resp 3.263-rs, dj de 9.10.90). II. a exclusão da meação deve ser considerada em cada bem do casal e não na indiscriminada totalidade do patrimônio (resp 1.164-go, rstj 8/385). III. sem embargo da controvérsia no tema, gerada pela deficiente disciplina legal, recomenda-se como mais adequada a orientação segundo a qual o bem, se for indivisível, será levado por inteiro à hasta pública, cabendo à esposa a metade do preço alcançado. REsp 16.950-MG.

**Processo Civil.** Recurso. Direito intertemporal. Interposto o apelo excepcional na vigência da ordem jurídica precedente, uma vez não oferecida a arguição de relevância, preclusas ficaram as questões concernentes ao tema infraconstitucional. Ao Relator confere o RISTJ a faculdade de negar seguimento a recurso manifestamente intempestivo ou incabível. Afirmado o acerto do Acórdão recorrido, permaneceu inatacado neste particular o despacho agravado. Agravo regimental a que se nega provimento. REsp 437-ES.

**Processo Civil.** Usucapião Especial. Competência. As Ações de usucapião especial, em quaisquer circunstâncias, devem ser promovidas na comarca de situação do imóvel. Precedentes do TFR. Conflito procedente, declarado competente o MM. Juízo suscitado. CC 146-PR.

**Processo de Execução.** Literalidade do título cambiário. Em execução baseada unicamente no título cambiário, nota promissória, não se poderá exigir do devedor senão o adimplemento das obrigações cambiariamente assumidas. São inexigíveis, na execução, obrigações outras assumidas no contrato subjacente à emissão da cártula, contrato que aliás não se constitui em título executivo, pois subscrito por apenas uma testemunha - CPC, art. 585, II. Recurso especial ao qual, por maioria, se nega provimento. REsp 2.598-MG.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Processual Civil.** Citação pelo correio. Art. 223, par. único, CPC. Empregado do réu. Validade. Só e só porque a carta citatória foi entregue na filial da ré e recebida por empregado seu, não se pode ter por inexistente ou nula a sua citação. Da alta credibilidade reconhecida à empresa estatal que presta o serviço de correio e do estimulante exemplo recolhido da Justiça do Trabalho, desde que a entrega seja efetuada nas condições acima, milita a presunção de que foi atendida a regra do par. único do art. 223 do CPC, sendo do destinatário o encargo de elidi-la. Essa é a interpretação que mais se compadece com o sistema atual na sua pretensão de dar mais praticidade às comunicações dos atos judiciais, pois as normas processuais não devem ser interpretadas com exaltações desnecessárias, como se em si mesmas estivesse o próprio objetivo das contendas, mas contidamente, resumindo-as à sua verdadeira destinação que outra não é senão a de compatibilizar o seguro encaminhamento dos feitos à celeridade de sua finalização. Recurso não provido. REsp 77.381-RJ.

**Processual Civil.** Citação. Instituição financeira. Gerente. Pelas peculiaridades da espécie, tem-se por válida a citação feita em gerente de instituição financeira, em que a pretensão resistida posta em desate decorreu de atos por ele praticados. Recurso não conhecido. REsp 96.229-AM.

**Processual Civil.** Competência. Ação de alimentos em que o devedor reside fora do país. Só é competente a Justiça Federal para processar e julgar a ação de alimentos quando, por residir o demandante no exterior e o devedor em território nacional, atua a Procuradoria-Geral da República como «instituição intermediária». Conflito conhecido, declarado competente o Juízo estadual, o suscitado. CC 512-AC.

**Processual Civil.** Competência. Fundação Pública. Também dotada de personalidade jurídica de direito privado, a fundação pública, para efeito de competência, equipara-se à empresa pública. Causa trabalhista aforada na vigência da Constituição de 1967 (DEC nº 1/69) perante a Justiça do Trabalho. Permanece a competência residual da Justiça Federal, nos termos do art. 27, parágrafo 10 do Ato das Disposições Transitórias da CF, ainda que erroneamente ajuizada junto à Justiça do Trabalho. Conflito conhecido, declarado competente o MM. Juízo suscitante. CC 73-DF.

**Processual Civil.** Competência. Justiça estadual. Sociedade de economia mista. A Justiça Comum Estadual é competente para julgar as causas das sociedades de economia mista. Conflito conhecido, declarado competente o Juízo da 4ª Vara Cível de São Paulo. CC 105-SP.

**Processual Civil.** Competência. Relação jurídica obrigacional restrita a particulares. Causa em que a União Federal não possui interesse algum. Competência da Justiça Federal para decidir sobre interesse jurídico na interveniência da União. Conflito procedente, declarada a competência do Juízo suscitado. CC 171-RO.

**Processual Civil.** Conflito de Competência entre o Tribunal de Justiça e Tribunal de Alçada do mesmo Estado. Em face da posição institucional conferida pela Lei Maior ao Tribunal de Justiça, não pode haver conflito de competência entre ele e



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

Tribunal de Alçada do mesmo Estado da Federação. Conflito não conhecido, com a remessa dos autos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para apreciação da dúvida de competência. CC 487-SP.

**Processual Civil.** Embargos de terceiro. 1. O enunciado da Súmula 621 do STF não deve constituir obstáculo intransponível à admissão de embargos de terceiro fundados em compromisso de compra e venda destituído de registro imobiliário. 2. Precedentes. 3. Recurso especial conhecido mas improvido. REsp 212-SP.

**Processual Civil.** Recurso especial. Matéria de fato. Descabe o reexame de prova no âmbito do Recurso Especial. Agravo regimental desprovido. Ag 499-SP.

**Produção Antecipada de Provas.** Sentença. Fundamentação. Por sua natureza, a decisão não está sujeita aos requisitos do art. 458 do cpc. Recurso especial não conhecido. Resp 23.659-RJ.

**Promessa de Cessão de Direitos Relativos a Imóvel.** Atraso dos promissários-cessionários no cumprimento de suas obrigações. Prestações representadas por notas promissórias. Legitimidade de parte e eficácia da notificação prévia. Art. 1.092 do cc. 1. Havendo os promitentes-cedentes recuperado a posse das cártulas representativas das prestações ajustadas, evidencia-se daí a sua legitimidade para o ajuizamento da ação de resolução do contrato e, bem assim, a eficácia da interpelação prévia, a qual, por sinal, atingiu o objetivo de constituir os devedores em mora. 2. Hipótese em que não se verifica afronta ao art. 1.092 do código civil, porquanto, cuidando-se de promessa de cessão de direitos decorrentes de compromisso de venda e compra, os promissários-cessionários tinham cabal conhecimento acerca das dificuldades existentes para a outorga da escritura definitiva. 3. Necessidade de reexame de matéria probatória, inviável no campo do recurso especial (súmula 07-STJ).recurso especial não conhecido. REsp 11.474-SP.

**Promessa de Doação** feita às filhas pelos ex-cônjuges em separação consensual. Retratabilidade, enquanto não formalizada a doação. Julgamento em segunda instância. Arguição de nulidade pela participação de dois juízes de Direito. 1. A irregularidade na composição da Turma Julgadora deve ser arguida como preliminar de julgamento da causa. Hipótese em que não alegada na oportunidade da apreciação do recurso apelatório, nem tampouco nos embargos de declaração opostos. 2. É da substância do ato (doação) a escritura pública (art. 134, II, do Código Civil). 3. Tratando-se de mera liberalidade, uma promessa de doação sem encargo, é ela por natureza retratável: enquanto não formalizada a doação, é lícito ao promitente-doador arrepender-se. Recursos especiais interpostos por Giovana Azambuja Centeno Bocchese não conhecidos; primeiro recurso especial não conhecido; segundo recurso especial conhecido, em parte, pelo dissídio, mas improvido. REsp 30.647-RS.

**Promessa de Venda e Compra.** Adjudicação compulsória. Falta de individualização do imóvel. Impossibilidade jurídica do pedido. Constitui uma das condições específicas da ação de adjudicação compulsória a individualização do imóvel objeto

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

do pedido. Sem tal requisito, torna-se inexecutível o julgado que porventura a defira. Recurso especial conhecido e provido. REsp 51.064-CE.

**Promessa de Venda e Compra.** Arras penitenciais. Perdas e danos. Arguição de coisa julgada. Inexiste coisa julgada se, na demanda precedente, não se examinou o *meritum causae*, restrita que ficou a decisão ali proferida à matéria de natureza processual. Tratando-se de arras penitenciais, a restituição em dobro do sinal, devidamente corrigido, pelo promitente-vendedor, exclui indenização maior a título de perdas e danos. Súmula nº 412-STF e precedentes do STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 34.793-SP.

**Promessa de Venda e Compra.** Atualização das prestações vencidas a partir do mês de abril/89. Pretensão de solver-se as parcelas mensais avençadas sob valor fixo, congelado (OTN – NCz\$ 6,17). Procedência apenas parcial, em relação à parcela correspondente ao mês de abril/89, anterior à edição da medida provisória nº 54, de 11.05.89, convertida na Lei 7.774, de 08.06.89. Os novos critérios de atualização instituídos pela Medida Provisória nº 54, de 11.05.89, convertida na Lei nº 7.774, de 08.06.89, não podem retroagir para alcançar prestações vencidas anteriormente à sua vigência. Recurso especial conhecido, em parte, e provido parcialmente. REsp 41.334-SE.

**Promessa de Venda e Compra.** Consignação em pagamento e ação de rescisão contratual. Reajustamento das prestações. Obra já concluída. Inaplicação do índice setorial da construção civil. Art. 1º, § 1º, da Lei nº 7.774, de 08.06.89. Parcelas oferecidas com atualização feita até a data do vencimento e não até o dia da oblação – insuficiência. Estando a obra finda, inadmissível apresenta-se a pretensão de reajustar-se as prestações pelo índice setorial da construção civil, por inaplicável à espécie o disposto no art. 1º e § 1º da Lei nº 7.774, de 08.06.89. – É insuficiente o depósito feito pelo devedor na consignatória que não inclui a correção monetária correspondente ao período compreendido entre a data do vencimento e o dia da efetiva oblação em juízo. Recursos especiais não conhecidos. REsp 49.137-SP.

**Promessa de Venda e Compra.** Devolução das prestações pagas. Redução da pena convencional. É inaplicável o art. 53 da Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), aos contratos celebrados antes da vigência do mencionado diploma legal. Redução da pena convencional proporcionalmente, com base no art. 924 do Código Civil. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 63.614-SP.

**Promessa de Venda e Compra.** Diferença apurada no saldo do preço avençado em virtude da adoção de indexador substitutivo previsto no contrato. Devedores constituídos em mora. Legitimidade de parte. 1. A “Comissão de Representantes” foi criada pelo legislador para supervisionar as contas do incorporador e acompanhar o andamento da construção. Entre as suas funções, não está a de promover a constituição em mora dos compromissários-compradores. 2. Em sede de recurso especial, descabida é a análise sobre o conteúdo próprio de determinada estipulação contratual (Súmula nº 05-STJ). 3. Exigência feita pela promitente-vendedora de



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

diferença havida no saldo do preço, com base em cláusula inserta no pacto. A circunstância de a referida diferença abranger parcelas anteriormente quitadas não significa negativa de vigência dos arts. 939 e 940 do Código Civil. Recurso especial não conhecido. REsp 35.683-SP.

**Promessa de Venda e Compra.** Fator de atualização eleito pelos contraentes em hipótese de extinção do indexador oficial. Impossibilidade de adoção, como tal da “TR”. Não constituindo a TR (Taxa Referencial) fator de atualização monetária, era insuscetível de ser tida como mero substitutivo do BTNF e, conseqüentemente, não podia ser empregada, como tal, no reajustamento das parcelas avençadas. Reconhecimento da infração contratual cometida pelos promitentes-vendedores. Recurso especial conhecido e provido, em parte. REsp 74.658-SP.

**Promessa de Venda e Compra.** Imóvel loteado. Mora do compromissário-comprador. Cancelado o contrato por ato do oficial do Registro Imobiliário com observância do art. 32 e §§ da Lei nº 6.766, de 19.12.79, não há falar em falta da prévia interpelação do compromissário-comprador. Recurso especial conhecido e provido para afastar a extinção do processo. REsp 43.136-SP.

**Promessa de Venda e Compra.** Imóvel não loteado e não registrado no ofício imobiliário. Arrependimento. Ainda que se trate de promessa de venda e compra não registrada, somente poderá arrepender-se o promitente-vendedor quando houver cláusula inserta no contrato, prevendo expressamente essa faculdade. Precedentes do STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 27.384-SP.

**Promessa de Venda e Compra.** Impossibilidade de aperfeiçoar-se o negócio jurídico. Devolução das quantias pagas, corrigidas desde o desembolso. A restituição das importâncias pagas pelos compromissários-compradores deve operar-se de modo integral, com correção monetária desde a data do desembolso, sob pena de enriquecimento sem causa. Agravo regimental improvido. Ag 10.601-SP.

**Promessa de Venda e Compra.** Ineficácia da interpelação prévia. Indicação do montante preciso do débito. Ato que satisfaz o requisito. É válida e eficaz a interpelação prévia que menciona o montante original da dívida (atualizável mediante operação aritmética), de molde a permitir ao devedor, acaso pretendesse, resgatar o débito pendente. Segundo orientação firmada pela Quarta Turma do STJ, o escopo perseguido pelo ato interpelatório é o de despertar o devedor em atraso, concedendo-lhe prazo para que cumpra a obrigação assumida. Objetivo alcançado no caso. Recurso especial conhecido e provido para afastar a carência. REsp 130.394-RJ.

**Promessa de Venda e Compra.** Nulidade de cláusula contratual e devolução das prestações pagas pelo compromissário-comprador. Arts. 1.091 do Código Civil e 53 do Código de Defesa do Consumidor. Não se tratando de impossibilidade da prestação, inaplica-se o art. 1.091 do Código Civil. O compromissário-comprador não se acha impedido de postular a declaração de nulidade de cláusula contratual e a restituição das parcelas pagas, com base no art. 53 da Lei nº 8.078, de 11-9-

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

90, através de ação própria por ele intentada. Recurso especial não conhecido. REsp 67.616-SP.

**Promessa de Venda e Compra.** Perda das prestações pagas. Cláusula qualificada como leonina. Redução da pena convencional. Tendo por finalidade a prefixação dos danos, não é de ser tida como leonina a cláusula que estabelece a perda das parcelas pagas em caso de resolução do contrato por culpa do promissário-comprador. Redução proporcional da pena com base no art. 924 do Código Civil. Recurso especial conhecido, em parte, e provido parcialmente. REsp 49.178-SP

**Promessa de Venda e Compra.** Reajuste da prestação correspondente a março/1987. Inteligência do art. 9º, § 2º, do Decreto n. 92.492, de 25.03.1986, com a redação dada pelo Decreto n. 94.060, de 26.02.1987. Para apurar-se a prestação de março/1987, deve-se multiplicar o número de OTN's, correspondente ao valor da parcela a pagar, pelo valor da OTN em vigor à data do pagamento da parcela. A simples incidência da variação nominal da OTN no período de 1º.02.1986 a 1º.03.1987 importa desprezar a atualização do valor potencial da prestação relativa a março/1986. O art. 899, parágrafos 1º e 2º, do CPC, com a redação da Lei n. 8.951/1994, permite a liberação parcial do devedor, correspondente ao montante que depositou, sendo facultado ao credor a execução do saldo devedor nos mesmos autos da consignação. Recurso especial não conhecido, declarada a quitação parcial da dívida e a possibilidade de execução pelo saldo nos mesmos autos. REsp 126.326-RJ.

**Promessa de Venda e Compra.** Recibo de sinal. Outorga uxória. Prévia interpelação para fins de constituição em mora do devedor. Tratando-se de obrigação meramente pessoal assumida pelo marido, prescindível é a outorga uxória da mulher para a propositura da ação de rescisão contratual. A resolução de contrato de promessa de venda e compra de imóvel não loteado depende da prévia interpelação do devedor, ainda que este posteriormente tenha ajuizado ação de consignação em pagamento. Art. 1º do Decreto-Lei n. 745, de 07.08.1969. Súmula n. 76-STJ. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 171.243-PE.

**Promessa de Venda e Compra.** Recibo passado pelos promitentes-vendedores. Alegação de que as negociações não passaram de meras tratativas preliminares. Negócio jurídico, porém, consumado, tendo as partes deixado de formalizá-lo através de instrumento público. A despeito de instrumentalizado mediante um simples recibo, as partes celebraram um contrato preliminar, cuja execução se consumou com a entrega do imóvel ao promissário-comprador e com o pagamento do preço por este último, na forma convencional. Improcedência da alegação segundo a qual as negociações não passaram de simples tratativas preliminares. Em sede de recurso especial não se reexamina matéria de fato (Súmula nº 7-STJ). Exercida a posse por força de contrato de promessa de venda e compra, inadmissível é a reivindicatória contra o promissário-comprador sem a prévia ou concomitante rescisão do contrato. Enquanto não desfeito o negócio jurídico, não pode ser tida como injusta a posse daquele que se comprometeu a adquirir. Precedentes. Recurso especial não conhecido. REsp 145.204-BA.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Promessa de Venda e Compra.** Resilição. Denúncia pelo compromissário-comprador em face da insuportabilidade no pagamento das prestações. Restituição. O compromissário-comprador que deixa de cumprir o contrato em face da insuportabilidade da obrigação assumida tem o direito de promover ação a fim de receber a restituição das importâncias pagas. Embargos de divergência conhecidos e recebidos, em parte. REsp 59.870-SP.

**Promessa de Venda e Compra.** Unidades residenciais em edifício de apartamentos terminadas e entregues aos respectivos adquirentes. Reajustamento do saldo devedor após junho/89. Pretensão de aplicar-se o índice “Sinduscon”. Art. 1º da Lei nº 7.774. Estando a obra finda, entregues os apartamentos aos respectivos adquirentes, inadmissível apresenta-se a pretensão de reajustar-se as prestações pelo índice setorial da construção civil, por inaplicável à espécie o art. 1º da Lei nº 7.774, de 8.6.89. Recurso especial não conhecido. REsp 20.394-SP.

**Promessa de Venda e Compra.** Unidades residenciais em edifícios de apartamento terminadas e entregues aos respectivos adquirentes. Reajustamento das prestações após junho/1989. Pretensão de aplicar-se o índice da construção civil. Art. 1º da Lei nº 7.774, de 08.06.1989. Pagamento indevido. Prova do erro. Dúvida ou incerteza à época sobre o emprego do indexador pertinente. Art. 965 do Código Civil. Estando a obra finda, entregues os apartamentos aos respectivos adquirentes, inadmissível o reajuste das prestações mediante a adoção do índice setorial da construção civil, por inaplicável à espécie o art. 1º da Lei nº 7.774, de 08.06.1989. Precedentes do STJ. Repetição de indébito acolhida, não só em face do enriquecimento sem causa do credor, mas também diante da incerteza ocorrente à época acerca do fator de atualização efetivamente aplicável ao caso. Dúvida que se equipara ao erro. Recurso especial não conhecido. REsp 59.292-SP.

**Promessa de Venda e Compra.** Validade e eficácia da interpelação prévia. Faculdade de substituição. Inexistência. Mora imputável aos compromissários-compradores. Hipótese em que não caracterizada a “obrigação facultativa” ou a “faculdade de substituição” (inviabilizada a primitiva prestação, seria dado ao devedor oferecer uma outra em seu lugar). Manifestada a recusa do imóvel substitutivo oferecido pelos compromissários-compradores, era permitido à promitente-vendedora reclamar na interpelação prévia o cumprimento da obrigação principal ou o pagamento do saldo do preço. Ato interpelatório que alcançou a finalidade de exortar o devedor em atraso, a fim de cumprir a sua obrigação. Válida e eficaz a interpelação, a mora é imputável aos compromissários-compradores. Tendo a autora decaído de parte do pedido, não se podendo considerar como mínima a sucumbência, aplicável é o art. 21, *caput*, do CPC. Recurso especial conhecido, em parte, e provido apenas para proporcionalizar as custas e reduzir a verba advocatícia. REsp 59.498-RS.

**Propriedade Industrial.** Marca. Exclusividade de uso. Princípio da especificidade. O direito de exclusividade de uso de marca, decorrente do seu registro no INPI, é limitado à classe para a qual é deferido, não sendo possível a sua irradiação para outras classes de atividades. Aplicação do princípio da especificidade. Precedentes

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

do STJ. Inexistência, ainda, da possibilidade de confusão a induzir em erro o consumidor. Recurso especial conhecido e provido. REsp 142.954-SP.

**Propriedade Industrial.** Modelo de utilidade. Máquina de fatiar batatas. Contrafação. Coincidência de características afirmadas pelo Tribunal a quo. Matéria de natureza fática. Ausência do requisito do prequestionamento. Recurso especial inadmissível. Decisão recorrida que não ventila os temas relacionados com a conceituação do “modelo de utilidade” e com a restrição legal que lhe é feita (a de que a proteção da lei é concedida somente à forma ou disposição nova). Incidência da Súmula n. 211/STJ. Em sede de recurso especial não se reexamina matéria probatória (Súmula n. 07/STJ). Recurso especial não conhecido. REsp 159.342-SP.

**Prova.** Inversão na ordem prevista no art. 452 do CPC. Ausência de prejuízo. Além de não ser peremptória a ordem estabelecida no art. 452 do CPC, há a parte de evidenciar o prejuízo que lhe adviria com a inversão ocorrida. Aplicação ao caso, ademais, da Súmula n.º 283-STF. Recurso especial não conhecido. REsp 35.786-SP.

**Queixa-Crime.** Calúnia. Expedição de ofício, encaminhando cópias extraídas de autos, onde estaria supostamente demonstrado que o querelante teria confessado a prática do crime de falsidade ideológica. Fato atípico. Havendo a turma julgadora, ao determinar a expedição do ofício, procurado apenas cumprir a disposição do art. 40 do CPP, verifica-se no caso a inexistência manifesta do dolo.— a consciência e vontade de ofender a honra alheia. Queixa-crime rejeitada *in limine*. APn 111-SC.

**Reclamação Trabalhista.** Execução movida contra Estado estrangeiro. Penhora. Inadmissibilidade. Imunidade de execução. Expedição de carta rogatória para a cobrança do crédito. Os bens do Estado estrangeiro são impenhoráveis em conformidade com o disposto no art. 22, inciso 3, da “Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas (Decreto n. 56.435, de 08.06.1965)”. Agravo provido parcialmente para determinar-se a expedição de carta rogatória com vistas à cobrança do crédito. Ag 230.684-DF.

**Reclamação.** Decisão do Presidente do Tribunal estadual que julga deserto o agravo de instrumento interposto de decisão denegatória de recurso especial. Descabimento do remédio eleito. A deserção de agravo insere-se dentre os atos de competência do Presidente do Tribunal local, sendo impugnável por meio de novo agravo de instrumento para o STJ. Reclamação não conhecida. Rcl 708-SP.

**Reclamação.** Decisão do Presidente do Tribunal Estadual que julga deserto o agravo de instrumento interposto de decisão denegatória de REsp. Descabimento do remédio eleito. A deserção de agravo insere-se entre os atos de competência do Presidente do Tribunal local, sendo impugnável por meio de novo agravo de instrumento para o STJ. Reclamação julgada improcedente. Rcl 716-SP.

**Reconvenção.** Peça admitida pelo Juiz de Direito como contestação. Inadmissibilidade. A reconvenção não é bivalente. Inadmitida a contestação por intempestiva, a reconvenção apresentada não a substituirá. Recurso especial conhecido e provido. REsp 50.535-DF.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Reconvenção.** Silêncio do magistrado no dispositivo da sentença a seu respeito. Não importa em nulidade da decisão o defeito formal ocorrido, quando a procedência da ação implica necessariamente na rejeição do pedido reconvenicional. Recurso especial não conhecido. REsp 40.619-RJ.

**Recurso Adesivo.** Não conhecimento pelo Tribunal *a quo* por não conter o vocábulo de designação “adesivo”. Apelo interposto pela parte no prazo estabelecido para as contra-razões. Improriedade técnica que não afasta o verdadeiro intento do litigante. Não obsta o conhecimento do recurso adesivo o simples fato de haver o apelante deixado de empregar o vocábulo “adesivo” para designar o apelo interposto. Aplicação do princípio da instrumentalidade das formas. Recurso especial conhecido e provido. REsp 173.747-MG.

**Recurso de Apelação.** Intempestividade. Lida e publicada a sentença em audiência, com prévia intimação das partes, desde então passa a fluir o prazo recursal, sendo prescindível a publicação do decisório pela imprensa. Inteligência dos arts. 236, 242, § 1º, e 506, nº I, do CPC. Recurso especial não conhecido. REsp 2.090-DF.

**Recurso Especial** interposto concomitantemente com o extraordinário, ambos tendo por fundamento a alegação de afronta ao ato jurídico perfeito e ao direito adquirido. Tratando-se de alegação atinente à ofensa de ato jurídico perfeito e do direito adquirido, a questão é de natureza constitucional. Não seria suscetível, ademais, de caracterizar-se a ilegalidade, pois tanto a Lei de Introdução ao Código Civil como o abjurgado Dec.-lei nº 2.284/86 são leis ordinárias, estando assim no mesmo plano de graduação hierárquica. Recurso Especial não conhecido. REsp 2.309-SP.

**Recurso especial retido.** Oportunidade de reiteração – Art. 542, § 3º, do CPC. O recurso especial retido deve ser reiterado no prazo para a interposição do recurso contra a decisão final, entendida esta como a decisão colegiada de 2º grau que tenha posto fim ao processo, apreciando-lhe ou não o mérito. Recurso especial não conhecido. REsp 330.142-SP.

**Recurso especial.** Assertiva de coisa julgada. Valoração da prova. 1. Se o autor, vencido em primeiro grau de jurisdição, apelou da sentença, pleiteando de maneira inequívoca a sua reforma, claro está que buscou por igual a improcedência da reconvenção, por incidíveis as questões envolvidas na ação e no pedido reconvenicional. 2. Hipótese em que não se cuida de valoração da prova (o erro de direito quanto ao valor da prova abstratamente considerado), mas de reexame de matéria probatória, o que é defeso na via do apelo excepcional (Súmula nº 7 do STJ). Tema concernente ao onus probandi, ademais, não prequestionado. Agravo regimental improvido. Ag 7.953-MG.

**Recurso Especial.** Decisão proferida pelo Conselho Recursal do Juizado de Pequenas Causas. Não indicação do preceito legal tido como afrontado. Dissídio pretoriano inexistente. Descabido é o recurso especial interposto contra decisão de Conselho Recursal do Juizado de Pequenas Causas. Precedente da Eg. Quarta Turma. Apelo excepcional que, ademais, não indica o artigo de lei federal que

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

reputa vulnerado. Dissenso de julgados insuscetível de configuração. Recurso não conhecido. REsp 38.603-BA.

**Recurso Especial.** Decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho. Não compete ao Superior Tribunal de Justiça rever, em sede de recurso especial, as causas dirimidas pela Justiça do Trabalho. Recurso especial não conhecido. REsp 3.007-AM.

**Recurso Especial.** Descabimento. Interposto o apelo excepcional na vigência da ordem constitucional precedente, uma vez não oferecida a arguição de relevância, tornaram-se preclusas as questões concernentes ao tema infraconstitucional. Cuidando-se de decisão não final, ainda recorrível perante o Tribunal a quo, inadmissível é o recurso especial. Agravo regimental a que se nega provimento. REsp 1.649-PA.

**Recurso Especial.** Dissídio pretoriano. Inadmissibilidade. 1. Inviável o apelo excepcional, se a divergência posta diz com a simples interpretação de cláusula contratual. Súmula nº 05-stj. 2. Recurso especial não conhecido. Resp 34.308-PR.

**Recurso Especial.** Inadmissibilidade. É inadmissível o recurso especial, quando a decisão recorrida assenta-se em mais de um fundamento suficiente e o recurso não abrange todos eles. Recurso não conhecido. REsp 16.076-MG.

**Recurso Especial.** Intempestividade. Protocolo integrado. O sistema de “protocolo integrado”, próprio da estrutura judiciária estadual, não se aplica aos recursos dirigidos às instâncias extraordinárias. Precedentes do STJ. Agravo improvido. Ag 91.286-SP.

**Recurso Especial.** Pedido de assistência litisconsorcial. Admissibilidade. Confirmação do decisório que deferiu o pedido, uma vez inexistente a alegada incompatibilidade de pretensões entre as recorridas no recurso especial e as herdeiras do espólio-requerente. Admissível a assistência em todos os graus de jurisdição, inclusive no STJ, caso a lide nele se encontre para apreciação de recurso especial. Aplicação do art. 50, parágrafo único, do CPC. Interesse jurídico demonstrado pelo espólio-requerente, desde que, em face do decidido na ação ordinária de sonogados, os haveres da extinta firma individual deverão ser sobrepartilhados entre todos os herdeiros de Castruccio Giusti e não apenas entre as herdeiras que propuseram a referida demanda. Improcedência da alegação de que colidentes os interesses das recorridas no REsp, de um lado, e das herdeiras do espólio de Egisto Giusti, de outro. Agravo desprovido. REsp 196.656-RJ.

**Recurso Extraordinário** concernente ao tema infraconstitucional interposto na vigência da ordem constitucional precedente. Preclusão. Não havendo mais controvérsia sobre o estado civil dos litigantes, as ações de majoração de pensão alimentícia e de exoneração de prestação alimentar, julgadas conjuntamente, não se consideram ações de estado das pessoas. Não reproduzida a arguição de relevância, em capítulo destacado da petição de agravo, tornaram-se preclusas as questões atinentes ao tema infraconstitucional. Agravo regimental improvido. Ag 3-RS.





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Recurso.** Apelação. Contagem do prazo. Não afronta o disposto no art. 508 do CPC a decisão que, contrariamente ao pretendido pelo recorrente, computa o prazo recursal desde a data da leitura e publicação de Sentença. Recurso especial não conhecido. REsp 13.607-RJ.

**Recurso.** Embargos de declaração. Intempestividade. O que define a tempestividade do recurso interposto junto ao tribunal é a entrega, dentro do prazo, da petição no protocolo e não a apresentação das razões no correio de origem. Precedentes. Inocorrência de inexistência material e de omissão. Embargos rejeitados. REsp 80.938-SP.

**Recurso.** Legitimidade. Litisconsórcio unitário. Agravo interposto por um só dos requeridos em ação cautelar. Devendo ser uniforme a decisão para os litisconsortes, o recurso por um deles interposto a todos aproveita. Aplicação do art. 509 do CPC. Recurso especial conhecido e provido. REsp 9.702-PR.

**Recurso.** Legítimo interesse e regularização da representação processual. 1. Anulada que foi a sentença proferida através de carimbo, da nova decisão prolatada é permitido à parte recorrer, ainda que da primeira não o tivesse feito. 2. Tratando-se de irregularidade da representação processual, ao Juiz é dado ensejar ao litigante a oportunidade de suprir a falha, em prazo razoável. 3. É descabido o recurso especial, se a decisão recorrida não cuida dos temas enfocados pelo recorrente. Aplicação dos princípios enunciados nas Súmulas 282 e 356 do STF. Recurso especial não conhecido. REsp 10.716-MG.

**Recurso.** Preparo. Art. 511 do CPC. Assertiva de justo impedimento. Imprequestionamento dos temas alusivos aos arts. 234, 236, 237, 247, 480, 481 e 482 do Código de Processo Civil. Súmulas ns. 282 e 356-STF. Por ofensa a direito local não cabe o recurso especial (Súmula nº 280 do Sumo Pretório). Alegação de justo impedimento para a realização do preparo. Existência de fundamento inatado no decisório recorrido, por si só suficiente. Aplicação do princípio constante da Súmula nº 283-STF. Estando já em vigor a nova disciplina introduzida pela Lei nº 8.950/94, deixou o recorrente de comprovar o recolhimento das custas no ato de interposição do recurso de apelação. Recurso especial não conhecido. REsp 111.061-ES.

**Recurso.** Terceiro prejudicado. Perito. O perito judicial não possui legitimidade para recorrer, visando ao aumento de sua remuneração. O prazo do recurso deferido ao terceiro é igual ao das partes. Recurso especial não conhecido. REsp 12.426-SP.

**Registro Civil.** Alteração do nome, mediante supressão, em parte, do prenome e do patronímico materno. Inviabilidade. Após o decurso do primeiro ano da maioridade, só se admitem modificações do nome em caráter excepcional e mediante comprovação de justo motivo. Não justifica a alteração do nome o simples fato de ser o interessado conhecido profissionalmente pela sua forma abreviada. Recurso especial não conhecido. REsp 33.855-SP.

**Registro Imobiliário.** Consulta formulada pelo oficial do registro de imóveis ao mm. Juiz corregedor permanente. Na mera consulta formulada pelo Oficial do Registro

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

de Imóveis ao MM. Juiz Corregedor Permanente, não é dado a este último proferir ato senten-cial, determinando o cancelamento de prenotações. Recurso ordinário provido, em parte. RMS 148-PR.

**Reintegração de Posse.** Bem público municipal. Permissão de uso. Abandono do imóvel pelo permissionário. Repasse a terceiro de boa-fé. Inexistência de esbulho. Art. 520, i, do Código Civil. Ação improcedente. Não se utilizando o permissionário do imóvel, tal como exigido pelo órgão do poder público municipal, era-lhe permitido transferir o uso da área a terceiro, que, assim, não pode ser tido como possuidor de má-fé. Recurso especial conhecido e provido. REsp 114.215-AM.

**Reintegração de Posse.** Justificação prévia. Prazo da contestação. Intimação. Art. 930, parágrafo único, do CPC. Quando o réu possuir advogado constituído nos autos, o prazo da contestação flui a partir da intimação, feita ao procurador, da decisão que deferir ou não a medida liminar. Recurso especial não conhecido. REsp 39.647-MG.

**Reintegração de Posse.** Permissão para exploração de seringueiras nativas. Esbulho. Caracterização. Inexistência de termo *ad quem*. Necessidade de notificação. Acórdão afirmativo de que a autora não logrou demonstrar a ocorrência do alegado esbulho. Aspecto que não vem contraditado de forma hábil e idônea pela recorrente no apelo especial. Não tendo a permissão *dies ad quem* definido, era de rigor a prévia notificação dos ocupantes da área. Enquanto não cientificados estes acerca da revogação da autorização, não se pode dizer que tenham praticado o alegado esbulho. Recurso especial não conhecido. REsp 53.857-RO.

**Reivindicatória.** Ação proposta por compromissários-compradores com título registrado. O compromissário-comprador, com o contrato registrado no Registro de Imóveis, preço pago e cláusula de irretabilidade, tem legitimidade para propor ação reivindicatória (entendimento majoritário da Turma). Ausência, porém, no caso do requisito da posse injusta. Recurso especial não conhecido. REsp 59.092-SP.

**Reivindicatória.** Usucapião arguido em defesa. Para invocar-se a exceção de usucapião, não é de rigor empregar-se palavras sacramentais, mas tão-só articular-se na defesa os requisitos necessários ao reconhecimento da posse *ad usucapionem*. Recurso especial não conhecido. REsp 9.130-PR.

**Reparação de Danos.** Ação penal por injúria e difamação finda através de reconciliação entre as partes. Se incorreu retratação pura e simples, mas sim reconciliação entre as partes, nos termos dos arts. 520 a 522 do CPP, não há que se falar em reparação de danos no campo civil, uma vez que elidida a própria ofensa ensejadora da ação penal. Carência da ação mantida. Recurso especial não conhecido. REsp 1.646-RJ.

**Resolução de Contrato.** Interesses de incapazes. Parecer do representante do Ministério Público pela improcedência da ação. Possibilidade. Art. 82, I, do CPC. Não está obrigado o representante do Ministério Público a manifestar-se, sempre, em favor do litigante incapaz. Estando convencido de que a postulação do menor



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

não apresenta nenhum fomento de juridicidade, é-lhe possível opinar pela sua improcedência. Recurso especial não conhecido. REsp 135.744-SP.

**Responsabilidade Civil.** Ação reparatória de danos por ato ilícito. Demanda decorrente de acidente no trabalho fulcrada no direito comum. Intervenção do Ministério Público. Desnecessidade. Não se tratando de ação acidentária típica, mas sim de ação indenizatória proposta com fundamento no art. 159 do Código Civil, prescindível é a intervenção do Ministério Público na lide, desde que o interesse em litígio é pessoal e individual do autor. Recurso especial conhecido e provido, em parte. REsp 57.123-ES.

**Responsabilidade Civil.** Acidente aeronáutico. Falecimento do marido da autora. Prescrição. Quitação dada à seguradora. Imputação de culpa grave à transportadora. Ocorrido o acidente aéreo em país distante, não flui o lapso prescricional enquanto se apuram as causas do acidente, de cujo conhecimento pelos interessados depende o ajuizamento da ação. Decisão tomada por votação majoritária. O prequestionamento constitui pressuposto específico de admissibilidade do recurso especial. Imputação de culpa grave à empresa transportadora. Reversão da moldura fática da lide pretendida pela recorrente, que se acha obstaculizada pelo Verbete Sumular nº 07-STJ. Aplicação ao caso do disposto no art. 21, parágrafo único, do CPC, quanto à verba advocatícia. Recurso especial não conhecido, rejeitada a preliminar de prescrição. REsp 69.317-SP.

**Responsabilidade Civil.** Acidente automobilístico. Fato de terceiro. Limite temporal do pensionamento. Termo final da pensão devida aos filhos menores. Direito de crescer. Dissenso interpretativo não suscetível de caracterizar-se quanto ao alegado fato de terceiro em face da situação peculiar à espécie. De todo modo, a jurisprudência orienta-se no sentido de que o causador direto do dano responde pela reparação a que faz jus a vítima, ficando com ação regressiva contra o terceiro que deu origem à manobra determinante do evento lesivo. Limite temporal da pensão fixado na data em que a vítima completaria 65 anos de idade. Jurisprudência do STJ. Direito de crescer. Conflito de julgados que não se aperfeiçoa. Orientação pretoriana, de qualquer forma, no sentido da admissibilidade. Termo final do pensionamento devido aos filhos menores da vítima. Fixação em 24 anos, também segundo a diretriz prevalecente, considerado que, nessa idade, os beneficiários já terão concluído a sua formação, inclusive em nível universitário. Recurso especial conhecido, em parte, e provido parcialmente. REsp 226.412-SC.

**Responsabilidade Civil.** Acidente automobilístico. Situação de perigo criada por terceiro. Obrigação do causador direto do dano de indenizar, com ação regressiva contra o terceiro. Aplicação do art. 1.520 do Código Civil. Na sistemática do Direito brasileiro, o ocasionador direto do dano responde pela reparação a que faz jus a vítima, ficando com ação regressiva contra o terceiro que deu origem à manobra determinante do evento lesivo. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 127.747-CE.

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

**Responsabilidade Civil.** Acidente do trabalho. Indenização pelo direito comum. Substituição de pecúlio por pensionamento. Art. 1.537, II, do Código Civil. São independentes as verbas correspondentes à indenização pelo direito comum, as de natureza trabalhista e as previstas na legislação previdenciária. Pensionamento devido na forma do disposto no art. 1.537, II, do Código Civil. Segundo a orientação traçada pelo STJ, a pensão arbitrada deve ser integral até os 25 anos, idade em que, pela ordem natural dos fatos da vida, a vítima constituiria família, reduzindo-se, a partir de então, essa pensão à metade, até a data em que, também por presunção, o ofendido atingiria os 65 anos. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 133.527-RJ.

**Responsabilidade Civil.** Acidente ferroviário. Atropelamento de pedestre por composição ferroviária quando procurava ele atravessar uma ponte destinada apenas ao trânsito de trens. Culpa exclusiva da vítima. Ação improcedente. Contendo a ponte o aviso da proibição de passagem de pedestres no local e sendo ela destinada tão-somente ao trânsito de composições ferroviárias, caracteriza-se a culpa exclusiva da vítima quando, dispondo ela de outros caminhos, prefere atravessá-la por sua conta e risco. Recurso especial não conhecido. REsp 343.786-MG.

**Responsabilidade civil.** Banco. Transferência de numerário para outra conta-corrente sem autorização. Dano material. Condenação em dobro. Inadmissibilidade. Dano moral. Quantum reputado excessivo. Não se tratando de cobrança de dívida, mas, sim, de transferência de numerário de uma conta-corrente para outra, injustificável é a condenação em dobro do prejuízo efetivamente suportado pela vítima. O valor da indenização por dano moral sujeita-se ao controle do Superior Tribunal de Justiça, quando a quantia arbitrada se mostra ínfima, de um lado, ou visivelmente exagerada, de outro. Determinação do quantum, no caso, em conformidade com o transtorno e o abalo psíquico sofridos pela vítima, consideradas ainda a sua posição sociocultural, bem como a capacidade financeira do agente. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 257.075-PE.

**Responsabilidade civil.** Cirurgia. Queimadura causada na paciente por bisturi elétrico. Médico-chefe. *Culpa in eligendo e in vigilando*. Relação de preposição. Dependendo das circunstâncias de cada caso concreto, o médico-chefe pode vir a responder por fato danoso causado ao paciente pelo terceiro que esteja diretamente sob suas ordens. Hipótese em que o cirurgião-chefe não somente escolheu o auxiliar, a quem se imputa o ato de acionar o pedal do bisturi, como ainda deixou de vigiar o procedimento cabível em relação àquele equipamento. Para o reconhecimento do vínculo de preposição, não é preciso que exista um contrato típico de trabalho; é suficiente a relação de dependência ou que alguém preste serviços sob o comando de outrem. Recurso especial não conhecido. REsp 200.831-RJ.

**Responsabilidade Civil.** Contrato de transporte. Passageiro de trem prensado pela porta do vagão ao nele pretender ingressar. Início da execução do contrato. Culpa presumida da estrada de ferro. 1. A responsabilidade da transportadora – empresa ferroviária – começa no momento da execução do contrato, como tal entendido, não



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

aquele em que o viajante penetra no veículo, mas quando chega à estação de embarque e ingressa no recinto destinado aos passageiros. Vítima que, ademais, no caso, buscou ingressar no vagão quando a porta ainda se encontrava aberta. Contrato de transporte caracterizado. 2. A ferrovia só se exonera da obrigação de reparar o dano, provando o caso fortuito ou a força maior ou a culpa exclusiva do viajante (art. 17 do Dec. Leg. Nº 2.681/12). 3. Expectativa de vida da vítima fixada, por maioria de votos, em 69 anos, de conformidade com tabela do ministério da previdência e assistência social. Recurso especial conhecido e provido, parcialmente. REsp 37.765-RJ.

**Responsabilidade Civil.** Dano moral. Devolução indevida de cheque em virtude da redução abrupta do limite do cheque especial. Litigância de má-fé. A restituição indevida de cheque sem fundos acarreta a responsabilidade de indenizar razoavelmente o dano moral correspondente, que prescinde da prova de prejuízo (REsp n. 53.729-MA). Inexistência, no caso, do exercício abusivo do direito de ação. Cancelamento da multa por litigância de má-fé. Recurso especial conhecido e parcialmente provido. REsp 251.713-BA.

**Responsabilidade Civil.** Dano moral. Notificação feita pelo estabelecimento bancário a correntista, comunicando-lhe o intento de não mais renovar o contrato de abertura de crédito. Exercício regular de um direito. Mero aborrecimento insuscetível de embasar o pleito de reparação por dano moral. Não há conduta ilícita quando o agente age no exercício regular de um direito. Mero aborrecimento, dissabor, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral. Recurso especial conhecido e provido. REsp 303.396-PB.

**Responsabilidade Civil.** Dano moral. Utilização de fotografia em anúncio publicitário sem indicação do nome de seu autor. Legitimidade da agência de propaganda para figurar no pólo passivo da lide. Criação artística. Na qualidade de prestadora de um serviço especializado, à agência de propaganda incumbe observar e cumprir os requisitos de caráter técnico, dentre eles, indicar o nome do autor da fotografia utilizada no anúncio. Tratando-se, ademais, da prática de ato ilícito, a responsabilidade é solidária, nos termos do art. 1.518 do Código Civil. Contendo a obra um mínimo de originalidade, é considerada uma criação artística e, como tal, encontra-se ao amparo da Lei n. 5.988, de 14.12.1973. Recurso especial não conhecido. REsp 69.134-SP.

**Responsabilidade Civil.** Danos morais. Ofensa veiculada pela imprensa. Legitimidade passiva *ad causam*. Limitação prevista pela Lei n. 5.250, de 9.2.1967. Quantum da indenização não justificado pela decisão recorrida. Adequação desde logo pela instância especial. “São civilmente responsáveis pelo ressarcimento de dano, decorrente de publicação pela imprensa, tanto o autor do escrito quanto o proprietário do veículo de divulgação” (Súmula n. 221-STJ). A limitação prevista pela Lei de Imprensa quanto ao montante da indenização não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988. Admissibilidade de fixação do quantum indenizatório acima dos limites ali estabelecidos. Não esclarecimento pelo Tribunal *a quo* acerca dos critérios adotados para a determinação do montante da condenação. Acertamento do valor, desde logo, pela instância excepcional, por aplicação do princípio da

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

instrumentalidade do processo, valendo-se dos critérios preconizados pela doutrina e jurisprudência, com razoabilidade e moderação. Recurso conhecido, em parte, e provido parcialmente, nos termos do voto do Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha, vencidos, em parte, o Relator e o Sr. Ministro Aldir Passarinho Junior, que lhe davam provimento em menor extensão. REsp 148.212-RJ.

**Responsabilidade Civil.** Danos morais. Ofensa veiculada pela imprensa. Limitação estabelecida na Lei n. 5.250, de 09.02.1967. Não recepção pela Carta Política de 1988. Incidência da Súmula n. 7-STJ. Intento de, em sede de declaratórios, rediscutir fatos e circunstâncias da causa. Inexistência de omissão e contradição do acórdão recorrido. A limitação estabelecida pela Lei de Imprensa quanto ao montante da indenização não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988. Admissibilidade da fixação do quantum indenizatório acima dos limites ali previstos. “A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.” (Súmula n. 7-STJ). Recurso especial não conhecido. REsp 213.188-SP.

**Responsabilidade Civil.** Direito autoral. Contrato de cessão de serviços artísticos-literários. Denúnciação da lide. Omissão do acórdão não suprida. Resulta em ofensa ao art. 535, II, do CPC o fato de o Tribunal deixar de pronunciar-se sobre questão relevante veiculada pela parte, sobre a qual devia efetiva e explicitamente manifestar-se. Recurso especial conhecido e provido. REsp 114.476-RJ.

**Responsabilidade Civil.** Estacionamento em supermercado. Furto de automóvel. A empresa que, visando a atrair clientes, põe à disposição destes estacionamento de veículos, responde pelos prejuízos sofridos em caso de furto da coisa depositada. Precedentes do STJ. Recurso especial conhecido, mas improvido. REsp 7.901-SP.

**Responsabilidade Civil.** Estrada de ferro. Passageiro vítima de assalto. Situação que se equipara ao caso fortuito, pois o dano se deve a causa alheia ao transporte em si. Recurso especial não conhecido. Resp 30.992-RJ.

**Responsabilidade Civil.** Hotel. Roubo no estacionamento. Dever de vigilância e guarda. Excludente de força maior não caracterizada. Empresa que não toma precauções mínimas tendentes a evitar ocorrências de tal natureza. Falta ao dever de vigilância e guarda. Recurso especial não conhecido. REsp 227.014-GO.

**Responsabilidade Civil.** Indenização. Atraso de vôo internacional. Dano moral. Redução do montante indenizatório de acordo com as circunstâncias do caso. Não implica vulneração dos arts. 19 da Convenção de Varsóvia e 21, n. 1, da mesma Convenção, com a redação introduzida pelo “Protocolo de Emenda de Haia”, promulgado pelo Decreto n. 56.463, de 15.6.1965, o fato de haver a decisão recorrida reduzido o importe da reparação de acordo com a situação peculiar do caso concreto. Recurso especial não conhecido. REsp 263.279-SP.

**Responsabilidade Civil.** Indenização. Dano moral e material. Acumuláveis são as indenizações por dano moral e dano patrimonial. Precedentes do STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 11.177-SP.

**Responsabilidade Civil.** Juros moratórios. Data de fluência. Juros compostos. Descabimento. 1. Em caso de responsabilidade extracontratual, os juros moratórios





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

fluem a partir do evento danoso. (Súmula nº 54-STJ). 2. Nas indenizações decorrentes de ato ilícito, os juros compostos não são exigíveis do preponente, mas apenas daquela que haja praticado o crime. Precedentes do STJ. 1º recurso especial não conhecido; 2º conhecido e provido. REsp 21.926-SP.

**Responsabilidade Civil.** Legitimidade de parte. Empresa imobiliária que contrata transportadora para conduzir interessados até o loteamento. Preclusão. Relação de preposição. 1. Matéria alusiva à legitimidade de parte já decidida anteriormente, estando coberta pela preclusão. 2. O estado de preposição não exige necessariamente a presença de um contrato típico de trabalho. Agravo improvido. Ag 54.523-DF.

**Responsabilidade Civil.** Mutilação de parte da mão esquerda de menor em supermercado. Verbas indenizatórias. Alegações de ofensa à coisa julgada e de julgamento ultra petita. Em face do dispositivo genérico da sentença, que acolhera a indenização tal como pleiteada, ao V. Acórdão era permitido proceder ao necessário ajustamento das parcelas para ensejar exequibilidade à decisão, sem se desviar do pedido formulado na inicial. Em relação ao dano moral-estético, tendo, porém, o autor postulado a fixação mediante arbitramento e nada tendo estabelecido a respeito a sentença, ao Tribunal *a quo* não era dado determinar desde logo o quantum dessa verba, ainda mais que da decisão de 1º grau somente apelara a ré. Recurso especial conhecido, em parte, e provido. REsp 22.028-RJ.

**Responsabilidade Civil.** Naufrágio da embarcação Bateau Mouche IV. Ilegitimidade de parte passiva *ad causam*. Sócios. Teoria da “desconsideração da personalidade jurídica”. Danos materiais. Pensionamento decorrente do falecimento de menor que não trabalhava. 1. Arguições de ilegitimidade de parte passiva e imputações recíprocas dos réus acerca da responsabilidade pelo trágico evento. Em sede de recurso especial não é dado rediscutir as bases empíricas da lide definidas pelas instâncias ordinárias. Incidência da Súmula nº 7-STJ. 2. Acolhimento da teoria da “desconsideração da personalidade jurídica”. O juiz pode julgar ineficaz a personificação societária, sempre que for usada com abuso de direito, para fraudar a lei ou prejudicar terceiros. 3. Reconhecido que a vítima menor com seis anos de idade não exercia atividade laborativa e que a sua família possui razoáveis recursos financeiros, os autores – pai e irmã – não fazem jus ao pensionamento decorrente de danos materiais, mas tão-somente, nesse ponto, aos danos morais fixados. Recurso especial interposto por Ramon Rodriguez Crespo e outros não conhecido; recurso da União conhecido, em parte, e provido. REsp 158.051-RJ.

**Responsabilidade Civil.** Pensões vincendas. Consignação em folha de pagamento. 1. A inclusão dos beneficiários de vítima falecida em folha de pagamento da devedora não constitui prerrogativa de empresa vinculada ao poder público, permitindo o art. 20, § 5º, *in fine*, do cpc, que o juiz estenda tal forma de pagamento às empresas privadas que entender idôneas. 2. Recurso especial não conhecido. REsp 20.716-RJ.

**Responsabilidade Civil.** Posto de gasolina. Caminhão deixado com o vigia do estabelecimento no domingo, fora do horário de expediente. Contrato de depósito ou

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

de guarda inexistente. Estacionamento por conta e risco do proprietário do veículo. Achando-se o posto fechado sob correntes, com a fiscalização apenas de um vigia, não se considera aperfeiçoado o contrato de depósito ou de guarda com o simples fato de haver o proprietário do veículo ali estacionado o caminhão sob sua conta e risco. Recurso especial não conhecido. REsp 195.092-MT.

**Responsabilidade Civil.** Reparação de danos decorrente de acidente de trabalho pelo Direito comum. Empregado que prestava serviço em área de terceiro. Culpabilidade da empregadora por não asseguradas plenas condições de segurança ao seu preposto. Limite temporal da pensão. O empregador obriga-se a fornecer plenas condições de segurança durante o trabalho de seu preposto, não o eximindo a circunstância de que o mesmo, na ocasião do evento, se encontrava prestando serviços a terceiro, sob a coordenação e supervisão de funcionários deste. Não enseja o recurso especial o reexame de matéria probatória (Súmula n. 7-STJ). Dissídio jurisprudencial, tocante ao limite temporal do pensionamento, não configurado em face das circunstâncias peculiares do caso, em especial a idade da vítima quando veio a falecer. Recurso especial não conhecido. REsp 121.736-SP.

**Responsabilidade Civil.** Transporte de mercadoria. Roubo. Força maior. Ação regressiva proposta pela seguradora. O roubo da mercadoria em trânsito, uma vez evidenciado que o transportador tomou as precauções e cautelas a que se acha obrigado, configura força maior, suscetível de excluir a sua responsabilidade. Precedentes do STJ. Recurso especial conhecido e provido. REsp 329.931-SP.

**Responsabilidade Civil.** Transporte por autotáxi. Denúnciação da lide promovida pela proprietária do veículo aos ex-sócios da empresa, com base em disposição constante do contrato de alteração social. Denúnciação considerada inadmissível. A denúncia da lide só deve ser admitida quando o denunciado esteja obrigado, por força de lei ou do contrato, a garantir o resultado da demanda, caso o denunciante resulte vencido, vedada a intromissão de fundamento novo, não constante da ação principal. Recurso especial conhecido e provido. REsp 157.557-SP.

**Responsabilidade Civil.** Usina. Transporte de trabalhadores rurais. Motorista prestador de serviço terceirizado. Vínculo de preposição. Reconhecimento. Para o reconhecimento do vínculo de preposição, não é preciso que exista um contrato típico de trabalho; é suficiente a relação de dependência ou que alguém preste serviço sob o interesse e o comando de outrem. Precedentes. Recurso especial não conhecido. REsp 304.673-SP.

**Responsabilidade Civil.** Uso indevido da imagem. Divulgação, em revista de expressiva circulação, de propaganda comercial contendo as fotos do conhecido casal “Lampião” e “Maria Bonita”. Falta de autorização. Finalidade comercial. Reparação devida. A utilização da imagem da pessoa, com fins econômicos, sem a sua autorização ou do sucessor, constitui locupletamento indevido, a ensejar a devida reparação. Não-demonstração pelo recorrente de que a foto caiu no domínio público, de acordo com as regras insertas no art. 42 e seus parágrafos, da Lei n. 5.988, de 14.12.1973. Improcedência da denúncia da lide à falta do direito de regresso contra a litisdenunciada. Recurso especial não conhecido. REsp 86.109-SP.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

**Responsabilidade Contratual.** Empresa que fretou avião de terceiro para cobertura jornalística de seu interesse. Acidente aéreo, em que veio a falecer o filho da autora, membro de uma das equipes transportadas. Reconhecimento da responsabilidade contratual da empresa afretadora, aspecto que não sofreu a devida impugnação por parte da recorrente. Pretensão desta, descabida, de deslocar o fundamento da demanda para o campo da responsabilidade aquiliana ou extracontratual. Inaplicação ao caso, consequentemente, dos preceitos concernentes à legislação especial (Código Brasileiro do Ar — Dec.-Lei nº 32, de 18.11.66). Dissensão de julgados que não se configura. Recurso especial não conhecido. REsp 39.931-RJ.

**Revelia.** Efeitos. A presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor em face a revelia do réu é relativa, podendo ceder a outras circunstâncias constantes dos autos, de acordo com o princípio do livre convencimento do juiz. Recurso especial não conhecido. REsp 2.846-RS.

**Revelia.** Réu com procurador nos autos. Necessidade de intimação. Ainda que não tenha sido admitida a contestação, se o réu possui procurador nos autos, deve ser ele intimado dos atos processuais. Inteligência do art. 322, última parte, do CPC. Recurso especial conhecido e provido. REsp 6.813-RS.

**Rol de Testemunhas.** Oferecimento tempestivo, considerada, porém, dispensável a prova. Fundamento novo deduzido pela Segunda Instância, que não vem a ser atacado pelos recorrentes. Recurso especial não conhecido. REsp 39.427-SP.

**Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais.** Prescrição anual. Qualificando-se a empresa estipulante como mera mandatária dos segurados (art. 21, § 2º, do d.l. Nº 73, de 21.11.66), a pretensão destes últimos está sujeita à prescrição anual do art. 178, § 6º, nº II, do código civil. Precedente da eg. Quarta turma. Recurso especial conhecido e provido. REsp 9.524-SP.

**Seguro de Vida em Grupo e de Acidentes Pessoais.** Prescrição anual repelida quando do saneamento da causa. Agravo retido desprovido de fundamentação. Não-conhecimento. A petição de agravo retido deve conter a exposição do fato e do direito, além das razões do pedido de reforma da decisão. Recurso especial interposto pelo segurado conhecido e provido, prejudicado o da seguradora. REsp 154.971-SP.

**Seguro de Vida em Grupo.** Beneficiário. Testamento posterior realizado pelo segurado. Modificação. Verdadeira intenção por ele manifestada. Questão sita no plano dos fatos. Recurso especial inadmissível. Não se presta o apelo especial a perquirir sobre a verdadeira vontade do segurado manifestada quando da lavratura do testamento. Incidência das Súmulas ns. 5 e 7/STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 400.329-MG.

**Seguro de Vida.** Acidente automobilístico. Condução do veículo pelo segurado em estado de embriaguez. Excludente de cobertura do seguro não caracterizada. O fato de o segurado dirigir ocasionalmente em estado de ebridez não constitui causa

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

para a perda do direito ao seguro, por não configurar tal circunstância agravamento do risco. Precedentes do STJ. Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 212.725-RS.

**Seguro Habitacional.** Falecimento do mutuário. Existência de outro imóvel financiado pelo SFH. A circunstância de haver o mutuário adquirido dois imóveis na mesma localidade através do SFH (art. 9º, § 1º, da Lei nº 4.380/64) não interfere nas obrigações da empresa seguradora, que continua responsável pela cobertura securitária contratada. Recurso especial não conhecido. REsp 3.561-RS.

**Seguro Habitacional.** Sistema Financeiro da Habitação. Quitação do preço pretendida por adquirente aposentado por invalidez. Art. 1.460 do Código Civil. Mutuário que à época da avença não se achava em gozo de auxílio-doença. O fato de haver-se ele submetido à cirurgia para implantação de ponte de safena e ao cateterismo não significa necessariamente estivesse desde então incapacitado para o trabalho. Inocorrência no caso de contrariedade ao art. 1.460 do CC, pois o segurador não foi responsabilizado por riscos outros que não os expressamente assumidos. Dissídio jurisprudencial não caracterizado. Recurso especial de que não se conhece. REsp 62.013-SC.

**Seguro.** Assassinato da segurada pelo próprio marido. Direito dos filhos à indenização. Art. 1.436 do Código Civil. Se há dois ou mais beneficiários do seguro e somente um foi o responsável pelo assassinio, o outro nomeado ou os outros nomeados fazem jus ao recebimento da prestação. Agravo improvido. Ag 69.537-RS.

**Seguro.** Denúnciação da lide feita à seguradora acolhida. Prévia comprovação do desembolso feito pela denunciada ao autor da ação. Em princípio, para haver a indenização da denunciada, deve o denunciante comprovar o pagamento feito ao primitivo credor, o autor da ação. Possibilidade de que o denunciante venha aparelhar a execução contra a denunciada. Caso não comprovado o desembolso a que está obrigado o denunciante, cabe ao denunciado, na execução, colocar o numerário à disposição do juízo, a fim de que este oportunamente proceda ao ressarcimento a que faz jus a vítima. Recurso especial conhecido, em parte, e provido parcialmente. REsp 115.046-RS.

**Seguro.** Furto de veículo. Recusa da seguradora em solver a indenização. Prescrição. Aplicação do Código Civil e não do “CDC”. Prescrição anual, todavia, inócurre, uma vez não efetuada a comunicação da recusa ao segurado. Na hipótese de recusa da companhia seguradora ao pagamento da indenização, o prazo prescricional da ação que reclama a indenização é de um ano, nos termos do art. 178, § 6º, II, do Código Civil. Precedente da Segunda Seção. Permanece suspenso o prazo prescricional entre o aviso de sinistro e a comunicação da seguradora acerca da recusa ao pagamento da indenização. Prescrição anual inócurre, à falta da comunicação a cargo da empresa de seguros. Recurso especial conhecido, mas desprovido. REsp 132.357-RJ.

**Seguro.** Leasing. Perda total do veículo. Recusa da seguradora em solver a indenização. Legitimidade de parte. A circunstância de o contrato de seguro estipular como destinatário da indenização o arrendante não obsta venha a arrendatária



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

reclamar em juízo o cumprimento da obrigação pela seguradora, dado que o seguro é feito substancialmente no seu interesse. Recurso especial não conhecido. REsp 242.001-RJ.

**Seguro.** Responsabilidade civil. Denúnciação da lide à seguradora. Correção monetária. Termo inicial. Tendo a correção monetária a finalidade de garantir ao segurado o recebimento de indenização pelo seu valor monetário real, cabe à seguradora-denunciada reembolsar o segurado-denunciante sob o mesmo critério de atualização com que este foi responsabilizado (correção monetária a contar da data de elaboração do orçamento). Recurso especial conhecido e provido parcialmente. REsp 145.345-SP.

**Seguro.** Responsabilidade civil. Transporte marítimo. Imprequestionamento (Súmula 282-STF) e pretensão de reexaminar matéria probatória. Inaplicabilidade ao caso do art. 698 do Código Comercial, pois não se trata de avaliação em seguros feitos em moeda estrangeira. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, se o segurado cobrir o débito ainda dentro do prazo contratualmente estipulado. Precedentes do STF e STJ. Feita a denúnciação da lide ao instituto ressegurador, restaram cumpridos o art. 68 e seus parágrafos do Dec.-Lei nº 73, de 21.11.66. Recursos especiais não conhecidos. REsp 22.832-SP.

**Sentença.** Inexatidão material. Correção a destempo. Inadmissibilidade. Transitada em julgado a sentença onde se insere o erro, e iniciada a execução, não é mais possível corrigi-lo por simples despacho, mormente se deve ocorrer a modificação da substância do julgado. Recurso especial não conhecido. REsp 40.892-MG.

**Sentença.** Nulidade. Cerceamento de defesa. Julgamento antecipado. Não há falar em cerceamento de defesa, quando o réu, na contestação, deixa de impugnar o fato principal alegado pelo autor. Art. 302 do cpc. Recurso especial não conhecido. REsp 39.408-GO.

**Separação Judicial.** Alegação de julgamento *extra petita*. Fato superveniente. Falta de interesse na anulação do v. acórdão em face de transação celebrada pelas partes. Súmula nº 07-STJ. Considerada definitiva a dissolução da sociedade conjugal em acordo celebrado pelas partes posteriormente à prolação do V. Acórdão recorrido, o único interesse que sobeja ao autor é transferir à ré a culpabilidade pela separação do casal, pretensão, todavia, inalcançável via do recurso especial por importar em reexame de matéria probatória (Súmula nº 07-STJ). Recurso especial não conhecido. REsp 34.768-ES.

**Separação Judicial.** Partilha de bens. Sub-rogação de vínculo. Exclusão determinada da partilha em relação a bens designados à sub-rogação, os quais teriam sido adquiridos sem a participação material do ex-marido. Matéria de prova. Falta de prequestionamento. Recurso especial inadmissível. O prequestionamento constitui pressuposto específico do recurso especial. Falta de atendimento no caso. Incidência das Súmulas ns. 282-STF e 211-STJ. Em sede de recurso especial não se examina matéria de porte constitucional. Alegações formuladas pelo recorrente em

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

seu inconformismo que, ante necessidade de reapreciação de matéria probatória, não dão ensejo ao recurso especial (Súmula nº 7-STJ). Recurso especial não conhecido. REsp 54.186-SP.

**Sistema Financeiro da Habitação.** Nulidade de cláusula contratual que estabelece parâmetro de atualização do saldo devedor distinto daquele previsto para o reajuste dos encargos mensais. Objeto impossível. Inexistência. Contrato celebrado sob a égide da Lei n. 8.692, de 28.07.1993. Previsto em lei, o critério de reajuste do saldo devedor (pelos mesmos índices de atualização dos depósitos em cadernetas de poupança) é válido, independentemente do parâmetro utilizado para o reajustamento dos encargos mensais (Plano de Equivalência Salarial por Comprometimento de Renda). Não estando preconizada a cobertura do eventual resíduo pelo FCVS (Fundo de Compensações de Variações Salariais), o que sobejar ao final do contrato é da responsabilidade do mutuário. Recurso especial não conhecido. REsp 382.875-SC.

**Sistema Financeiro da Habitação.** Transferência do mútuo e subrogação da dívida hipotecária. Falecimento do cessionário antes da formalização do novo contrato. Pagamento da parcela sob n. 037 por ele, sem que a ré processasse o seguro junto à empresa seguradora. Negligência que lhe foi atribuída. Inexistência de litisconsórcio necessário em relação à companhia de seguros. Hipótese em que nem a lei nem a natureza da relação jurídica impõem a presença obrigatória na lide da ré e da empresa seguradora. Inexistência de contrariedade ao art. 47, e parágrafo único, do CPC. Recurso especial não conhecido. REsp 241.785-PR.

**Sociedade de Fato.** Aquisição conjunta de gado vacum. Prova da existência. Art. 1.366 do Código Civil. Cuidando-se de verdadeira comunhão de fato, é ela suscetível de demonstração através de todos os meios de prova permitidos em direito. Recurso especial não conhecido. REsp 45.858-SP.

**Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada.** Dissolução parcial. Legitimidade passiva. Na ação de dissolução parcial, a sociedade deve figurar no pólo passivo da demanda. Recurso especial conhecido e provido para anular o processo a partir do saneamento da causa, prejudicadas as demais questões. REsp 80.481-DF.

**Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada.** Exclusão de sócio por deliberação da maioria. Registro da alteração do contrato social. Inexistência de inconstitucionalidade ou ilegalidade do ato. Peculiaridades da espécie. Não fere direito líquido e certo do impetrante o ato praticado pelo Desembargador Corregedor que defere o registro de alteração do contrato social, uma vez que já manifestado pelo impetrante o seu intento de retirar-se do quadro societário, pendente apenas a apuração de seus haveres, e ressalvada ainda pela autoridade impetrada a via judicial nos termos do art. 5º, inc. XXXV, da CF. Recurso ordinário improvido. RMS 8.110-SP.

**Sociedade.** Por quotas de responsabilidade limitada. Exclusão de sócio. A desarmonia entre os sócios é suscetível de acarretar a exclusão de um deles por deliberação da





## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

maioria, independentemente de previsão contratual ou de pronunciamento judicial. Inadmissível a pretensão do recorrente de rediscutir a matéria probatória no âmbito do apelo excepcional (Súmula nº 7 do STJ). Recurso especial não conhecido. REsp 7.183-AM.

**Título Cambial.** Emitido com fundamento em cláusula de contrato de abertura de crédito. Artigo 115 do código civil. A nota promissória pode, em tese, ser emitida por mandatário com poderes especiais. Todavia, por vulneração ao artigo 115 do Código Civil, é inválida a cambial emitida com base em mandato de extensão não especificada, outorgado pelo devedor em favor de empresa integrante do mesmo grupo financeiro a que pertence a instituição credora. Conflito efetivo de interesses entre representante e representado. Tema do ‘contrato consigo mesmo’, abordado no REsp 1.294, acórdão da 3ª Turma deste STJ. Recurso especial conhecido pela alínea c, mas não provido. Votos vencidos. REsp 2.453-MG.

**Título de Renda Prefixada.** Tabela de deflação. Normas de ordem pública. As normas de direito econômico, de ordem pública, são de aplicação imediata, alcançando os contratos em curso. Alegação de direito adquirido repelida, consoante jurisprudência do STJ. Recurso especial conhecido e provido. REsp 6.412-SP.

**Transação.** Sentença homologatória. Título executivo judicial. Execução dos mesmos autos da ação de conhecimento. A sentença homologatória da transação constitui título executivo judicial, devendo a execução preferencialmente processar-se nos próprios autos da ação de conhecimento. Arts. 575, inc. II, e 584, inc. III, do CPC. Recurso especial conhecido e provido. REsp 66.725-RJ.

**Transporte Aéreo.** Extravio de mercadoria. Indenização limitada. Art. 262 do Código Brasileiro de Aeronáutica. A norma pertinente à limitação de responsabilidade do transportador abrange a execução integral do contrato de transporte, considerada como termo final deste a entrega da mercadoria ao destinatário, não se podendo tê-la como incidente apenas nos casos de acidentes aéreos propriamente ditos. Precedentes do STJ. Recurso especial conhecido e provido. REsp 39.059-SP.

**Tutela Antecipada.** Ação rescisória. Admissibilidade. É admissível, em tese, a antecipação da tutela na ação rescisória. Recurso especial não conhecido. REsp 127.342-PB.

**União Estável.** Embargos de terceiro opostos pela companheira, com o objetivo de excluir a sua meação da penhora incidente sobre imóvel adquirido com o esforço comum. Legitimidade. Reconhecida a união estável por sentença transitada em julgado, é a companheira parte legítima para oferecer embargos de terceiro com o objetivo de excluir a sua meação da penhora incidente sobre imóvel adquirido em conjunto com o companheiro. Recurso especial conhecido e provido. REsp 93.355-PR.

**União Estável.** Inexistência de patrimônio comum. Serviços domésticos prestados. Cabimento da indenização. Não havendo patrimônio comum a partilhar, tem a companheira direito à indenização pelos serviços domésticos prestados ao

## Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ

---

companheiro durante o período de convivência. Precedentes. Recurso especial conhecido e provido, em parte. REsp 274.263-RJ.

**Uniformização de Jurisprudência.** Caso excepcional de não aplicação da tese fixada pelo tribunal. Ao órgão suscitante do incidente cabe aplicar à espécie, que examina, a interpretação fixada pelo Tribunal, a menos que outros motivos de fato ou de direito a afastem no caso. Hipótese em que logo após o julgamento do incidente de uniformização sobreveio a edição da Súmula 08-STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 15.024-SP.

**Usucapião.** Bem pertencente a sociedade de economia mista. Possibilidade. *Animus domini*. Matéria de fato. Bens pertencentes a sociedade de economia mista podem ser adquiridos por usucapião. Dissonância interpretativa insuscetível de configurar-se tocante ao *animus domini* dos usucapientes em face da situação peculiar de cada caso concreto. Súmula nº 07-STJ. Recurso especial conhecido, em parte, pela divergência jurisprudencial, mas improvido. REsp 37.906-ES.

**Usucapião.** Rediscussão de matéria fática e ausência de prequestionamento. Descabe o recurso especial, se nele pretende o recorrente o reexame de prova, além de versar sobre matéria não tratada na decisão recorrida. Inocorrência de contrariedade aos arts. 66, nº 1 e 530, nº I, do Código Civil, e 10, parágrafo único, nº 1, do CPC. Conflito pretoriano não caracterizado. Recurso especial de que não se conhece. REsp 2.063-RJ.

**Usufruto.** Extinção – Art. 739, incisos III e VII, do Código Civil. Apelação. Preparo. Deserção – Art. 511 do CPC. 1. Preparo feito em tempo hábil, ao entendimento da maioria da Turma Julgadora, em face do encerramento do expediente bancário às 16:00 horas. 2. A cessação da causa de que se origina o usufruto constitui modalidade de extinção desse direito real que se aplica tanto aos usufrutos legais como aos convencionais. 3. Incidência das Súmulas ns. 5 e 7-STJ quanto à imposição de a usufrutuária residir obrigatoriamente no imóvel objeto do usufruto e tocante à culpa da mesma pela má conservação do prédio. Recurso especial não conhecido, rejeitada a arguição de deserção. REsp 133.189-CE.

**Valor da Causa.** Ação rescisória. Hipótese em que o montante da condenação imposta pela sentença rescindenda já foi objeto de liquidação. Valor que deve corresponder ao benefício patrimonial visado pelo autor. Objetivando o autor desconstituir sentença condenatória, cujo montante já foi objeto de liquidação, o valor da causa na ação rescisória deve corresponder ao benefício patrimonial buscado pelo demandante. Recurso especial conhecido, mas desprovido. REsp 164.059-RJ.

**Venda de Coisa Comum.** Alegação de indivisibilidade determinada pela destinação da coisa. Critério de melhor aproveitamento econômico, defendido por um dos interessados. Rejeição. Incidência da Súmula nº 7-STJ. — Arts. 53 e 632 do Código Civil. A simples assertiva de que o imóvel comum é passível de um melhor aproveitamento econômico, segundo o critério pessoal da parte, não significa por si só que o bem possa ser tido, em face da divisão, como impróprio ao seu destino.



## Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho

---

Ademais, para aferir-se qual a melhor destinação a ser dada ao imóvel em questão, não se pode prescindir do revolvimento do panorama probatório reunido na causa, circunstância que convoca a incidência no caso do Verbete Sumular nº 7-STJ. Recurso especial não conhecido. REsp 41.375-SP.




**Venda de Coisa Comum.** Alienação de fração ideal do imóvel sem o consentimento dos demais condôminos. Venda que somente se aperfeiçoaria com o registro no cartório imobiliário competente no art. 1.139 do Código Civil. Ao condômino preterido com a alienação de parte ideal do imóvel comum, sem o seu consentimento, é dado exercer o direito de preferência com a simples operação de compra e venda, independentemente do registro da respectiva escritura pública. Recurso conhecido e provido parcialmente. REsp 198.516-SP.

**Venda de Coisa Móvel Promovida por Entidade Privada Sob a Modalidade de Leilão.** Art. 1.106 do Código Civil. Inaplicabilidade à espécie. Não se tratando de hasta pública, mas sim de venda de bens móveis particulares (retomados de arrendatários inadimplentes) promovida por entidade privada, não se aplica o disposto no art. 1.106 do Código Civil. Recurso especial não conhecido. REsp 187.305-RS.

**Venda.** De quinhão em coisa comum. Procedimento. Conteúdo da oferta. 1. O procedimento previsto nos arts. 1.104 e seguintes do CPC não é obrigatório ao interessado que deseja alienar o seu quinhão. A comunicação ao condômino pode ser feita através de notificação extrajudicial. 2. Não exige o art. 1.139 do Código Civil que tal comunicação contenha proposta determinada com a designação desde logo do comprador. Dissídio pretoriano não configurado. Recursos especiais de que não se conhece. REsp 7.833-RS.



# Decreto de Aposentadoria

<small>ISSN 1677-7050</small>		
	<b>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO</b> República Federativa do Brasil  Imprensa Nacional	 <small>REPÚBLICA FEDERAL 1889</small>
<small>Ano XLIX, Nº 67</small>		<b>2</b>
<small>Brasília - DF, terça-feira, 8 de abril de 2008</small>		
<b>SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>		
<b>DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2008</b>		
<p><b>O PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>, de acordo com os arts. 84, inciso XIV, 104, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e 3º, incisos I, II e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.000090/2008-28, do Ministério da Justiça, resolve</p>		
<b>CONCEDER APOSENTADORIA</b>		
ao Doutor RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO FILHO, no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.		
Brasília, 7 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República.		
<b>LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA</b> <i>Tarso Genro</i>		